ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 242/2022

Solicitante: Heloisa de Fatima Silva Campos **Data da Solicitação:** 16/11/2022

Organograma: 0900000000 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades agrícolas básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas

Justificativa: A aquisição destes equipamentos tem por objetivo somar potencialidades de trabalho, proporcionando maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades agrícolas básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 803/2022 Hora: 14:12
Data 17 / 11 /2022
mayara f. Dias
Assinatura

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770102874-1	2,00	UN	TRITURADOR FLORESTAL – sistema de corte através de laminas de alta resistência e durabilidade, para trituração de vegetação com até 100mm de espessura de tronco, acionado na tomada de força do trator , porem com operação feita com trator em movimento, largura de corte: 1,50 m, largura total: 1,80 m, Peso 760 kg, Potencia requerida do trator: 50 cv a 80 cv	30.666,6600	61.333,32
2	770102875-1	1,00	UN	DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus	41.850,0000	41.850,00
3	770102876-1	2,00	UN	Distribuidor e semeador de calcário e fertilizantes tipo LELY - Mono Disco com capacidade de 650 litros, estrutura tubular, reservatório de polietileno, sistema de distribuição em aço inox e caixa de transmissão, com largura de distribuição de 6 à 20 metros, e várias regulagens para melhor uniformidade na aplicação de sementes	11.175,0000	22.350,00
4	770102865-1	1,00	UN	Pulverizador Agrícola com barra de 12 metros (área de cobertura), acoplado hidráulico, capacidade de 600 litros – vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual através de enrolador, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias.	28.480,0000	28.480,00
5	770102877-1	1,00	UN	CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA com acionamento por pistão hidraulico, acoplado aos tres pontos do trator, com volume minimo de 280 litros, dimensões minimas (M) 3,10X0,85X0,85, LARGURA DE CORTE 0,80M capacidade minima de carga 500kg. Altura de levante de 2,5metros	6.300,0000	6.300,00
6	770102878-1	1,00	UN	Roçadeira largura corte: mínimo 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência minima de 75cv, sistema hidráulico com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte;	13.500,0000	13.500,00

Preço Total: 173.813,32

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
350 - 09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00	Manutenção da Sec. Muni. de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente	00000.000000.01.07 .00.00	131.971,66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
nullCNPJ: 75.825.828/0001-88null
E-mail: Site:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado

Congonhinhas, 16 de Novembro de 2022.

.....
Assinante

Estudo Técnico Preliminar 09/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 242/2022

2. Descrição da Necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar, visa a aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas, conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº. 06176/2022, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 173.813.32 (cento e setenta e três mil oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos), da qual será adquirido:

- TRITURADOR FLORESTAL – sistema de corte através de laminas de alta resistência e durabilidade, para trituração de vegetação com até 100mm de espessura de tronco, acionado na tomada de força do trator , porem com operação feita com trator em movimento, largura de corte: 1,50 m, largura total: 1,80 m, Peso 760 kg, Potencia requerida do trator: 50 cv a 80 cv.
- DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus;
- DISTRIBUIDOR E SEMEADOR DE CALCÁRIO e fertilizantes tipo LELY - Mono Disco com capacidade de 650 litros, estrutura tubular, reservatório de polietileno, sistema de distribuição em aço inox e caixa de transmissão, com largura de distribuição de 6 à 20 metros, e várias regulagens para melhor uniformidade na aplicação de sementes;
- PULVERIZADOR AGRICOLA COM BARRA de 12 metros (area de cobertura), acoplado hidraulico, capacidade de 600 litros – vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante das barras no comando hidraulico, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 viasPulverizador Agricola com barra de 12 metros (area de cobertura), acoplado hidraulico, capacidade de 600 litros – vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante das barras no comando hidraulico, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias;
- CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA com acionamento por pistão hidráulico, acoplado aos três pontos do trator, com volume mínimo de 280 litros, dimensões mínimas (M) 3,10X0,85X0,85, LARGURA DE CORTE 0,80M capacidade mínima de carga 500kg. Altura de levante de 2,5metros;
- ROÇADEIRA: largura corte: mínimo 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência mínima de 75cv, sistema hidráulico com posicionamento central de

trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte;

Os Equipamentos a serem adquiridos, irá atender a demanda dos produtores da agricultura familiar do município de Congonhinhas, buscando melhorar a sua produtividade e a renda familiar.

3. Área Requisitante

Área requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Responsável: Heloisa de Fátima Silva Campos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- TRITURADOR FLORESTAL – sistema de corte através de laminas de alta resistência e durabilidade, para trituração de vegetação com até 100mm de espessura de tronco, acionado na tomada de força do trator , porem com operação feita com trator em movimento, largura de corte: 1,50 m, largura total: 1,80 m, Peso 760 kg, Potencia requerida do trator: 50 cv a 80 cv.
- DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus;
- DISTRIBUIDOR E SEMEADOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES TIPO LELY - Mono Disco com capacidade de 650 litros, estrutura tubular, reservatório de polietileno, sistema de distribuição em aço inox e caixa de transmissão, com largura de distribuição de 6 à 20 metros, e várias regulagens para melhor uniformidade na aplicação de sementes;
- PULVERIZADOR AGRICOLA COM BARRA DE 12 METROS (area de cobertura), acoplado hidraulico, capacidade de 600 litros – vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante das barras no comando hidraulico, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 viasPulverizador Agricola com barra de 12 metros (area de cobertura), acoplado hidraulico, capacidade de 600 litros – vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante das barras no comando hidraulico, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias;
- CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA com acionamento por pistão hidraulico, acoplado aos tres pontos do trator, com volume minimo de 280 litros, dimensões minimas (M) 3,10X0,85X0,85, LARGURA DE CORTE 0,80M capacidade minima de carga 500kg. Altura de levante de 2,5metros;
- ROÇADEIRA largura corte: mínimo 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540

rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência minima de 75cv, sistema hidráulico com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte;

5. Levantamento de Mercado

A instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e gestão, no Art. 24, inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas pesquisas de preços no Banco de Preços, para media de valores conforme segue:

ITENS	EMPRESA 1	Médiana
TRITURADOR FLORESTAL – sistema de corte através de laminas de alta resistência e durabilidade, para trituração de vegetação com até 100mm de espessura de tronco, acionado na tomada de força do trator , porem com operação feita com trator em movimento, largura de corte: 1,50 m, largura total: 1,80 m, Peso 760 kg, Potencia requerida do trator: 50 cv a 80 cv	BANCO DE PREÇOS	R$ 30.666.66
DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus	BANCO DE PREÇOS	R$ 41.850.00
Distribuidor e semeador de calcário e fertilizantes tipo LELY - Mono Disco com capacidade de 650 litros, estrutura tubular, reservatório de polietileno, sistema de distribuição em aço inox e caixa de transmissão, com largura de distribuição de 6 à 20 metros, e várias regulagens para melhor uniformidade na aplicação de sementes	BANCO DE PREÇOS	R$ 11.175.00
Pulverizador Agricola com barra de 12 metros (area de cobertura), acoplado hidraulico, capacidade de 600 litros – vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante das barras no comando hidraulico, espaçamento dos bicos 40 cm; sistema de	BANCO DE PREÇOS	R$ 28.480.00

pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias.		
CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA com acionamento por pistão hidraulico, acoplado aos tres pontos do trator, com volume minimo de 280 litros, dimensões minimas (M) 3,10X0,85X0,85, LARGURA DE CORTE 0,80M capacidade minima de carga 500kg. Altura de levante de 2,5metros	BANCO DE PREÇOS	R$ 6.300.00
Roçadeira largura corte: mínimo 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência minima de 75cv, sistema hidráulico com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte;	BANCO DE PREÇOS	R$ 13.500.00

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na aquisição de 01 (um)TRITURADOR FLORESTAL – sistema de corte através de laminas de alta resistência e durabilidade, para trituração de vegetação com até 100mm de espessura de tronco, acionado na tomada de força do trator , porem com operação feita com trator em movimento, largura de corte: 1,50 m, largura total: 1,80 m, Peso 760 kg, Potencia requerida do trator: 50 cv a 80 cv; 01 (um) DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus; 01 (um) DISTRIBUIDOR E SEMEADOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES TIPO LELY - Mono Disco com capacidade de 650 litros, estrutura tubular, reservatório de polietileno, sistema de distribuição em aço inox e caixa de transmissão, com largura de distribuição de 6 à 20 metros, e várias regulagens para melhor uniformidade na aplicação de sementes; 01 (um) PULVERIZADOR AGRICOLA COM BARRA DE 12 METROS (area de cobertura), acoplado hidráulico, capacidade de 600 litros – vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante das barras no comando hidráulico, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias; 01 (um) Pulverizador Agrícola com barra de 12 metros (área de cobertura), acoplado hidráulico, capacidade de 600 litros – vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante das barras no comando hidráulico, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias; 01 (uma) CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA com acionamento por pistão hidráulico, acoplado aos três

pontos do trator, com volume minimo de 280 litros, dimensões minimas (M) 3,10X0,85X0,85, LARGURA DE CORTE 0,80M capacidade minima de carga 500kg. Altura de levante de 2,5metros; 01 (uma) ROÇADEIRA largura corte: mínimo 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência minima de 75cv, sistema hidráulico com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte;

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

O documento que formaliza a presente demanda foi definido através de levantamento prévio, das demandas junto às associações de pequenos produtores do município.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R$ 173.813.32 (cento e setenta e tres mil oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos), de acordo com a media de preços do Termo de Referencia.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Diversas empresas do ramo podem fornecer os equipamentos e implementos, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência Sendo o objeto comum, não possui restrições limitantes de mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir a demanda. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação.

12. Resultados Pretendidos

A finalidade principal, proporcionar melhor condições de trabalho ao homem do campo, procurando agilizar o processo de produção e venda, e com isso agregar valores ao produto.

13. Providências a serem adotadas

Após a aquisição dos implementos e equipamentos, a Secretaria deverá capacitar no

manuseio correto dos bens adquiridos, principalmente quanto a sua manutenção.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de Planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, modalidade: Pregão Eletrônico.

16. Responsáveis

Heloisa de Fátima Silva Campos

Secretaria Municipal de Agricultura

Heloísa de F. S. Campos
Secretaria Municipal de Agr
Com. e Meio Ambiente
Decreto Nº 3234/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

DECLARAMOS para os devidos fins junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que os preços constantes no termo de referência referente a Proposta cadastrada na Plataforma +Brasil, sob nº 006176/2022, estão compatíveis com os praticados no mercado.

Congonhinhas, em 13 de maio de 2022

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Pregoeira / Presidente da Comissão de Licitação

Jose Olegario Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70043-900

CONVÊNIO Nº 926677/2022

PROCESSO Nº 21000.028843/2022-64

CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 926677/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS.

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrito no CNPJ/MF sob o no 00.396.895/0001-25, com sede em Brasília, Zona Cívico-Administrativa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasília - DF, 70043-900 doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Sr. CLEBER OLIVEIRA SOARES, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF n°616.727.935-72, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria n° 1.073, de 02 de setembro de 2022, publicada no Diario Oficial da União de 05 de setembro de 2022, e o município de CONGONHINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, com sede na AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 130, PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO. CEP: 86320-000, doravante denominado CONVENENTE, representado pelo Prefeito JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 042.099.829-20, residente e domiciliado no Município de CONGONHINHAS. RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo SEI 21000.028843/2022-64 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

I. Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II. Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997;

III. Plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, conforme art. 21, §13 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

IV. ..... (outra(s) condição(ções) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).

Subcláusula Primeira. *O CONVENENTE deverá apresentar os documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos.*

Subcláusula Segunda. *O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.*

Subcláusula Terceira. *Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.*

Subcláusula Quarta. *Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se a à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.*

Subcláusula Quinta. *Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.*

Subcláusula Sexta. *A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

a) Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput e inciso III, da Portaria

Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a ser contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 173.813,32 , serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I. - R$ 171.728,10 , relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela LEI Nº 14.303, DE 21 DE JANEIRO DE 2022, UG 420013, assegurado pela Nota de Empenho 2022NE000164, PTRES 205840, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 188000000, Natureza da Despesa 444042.

II. R$ 2.085,22 , relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 1122/2021 de 17/12/2021, do Município de CONGONHINHAS.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

Subcláusula Terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I. comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e

II. estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I. não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II. for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III. o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I. a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II. o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II. realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III. efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV. efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII. transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX. transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X. celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII. subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII. realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV. utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

I. por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II. na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III. no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma

+Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

I. a destinação do recurso;

II. o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III. o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV. informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V. a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I. esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II. o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III. o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os **editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio**, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;

b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I. contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II. compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III. enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV. fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

I. realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II. registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V. inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I. no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II. no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III. no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como convenente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I. a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II. a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III. a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil;

IV. o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I. valer-se do apoio técnico de terceiros;

II. delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV. solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI. utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da

execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma

+Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I. relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II. declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III. comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV. termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I. para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II. para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59,§9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I. aprovação;

II. aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III. rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 420013 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II. o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III. o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao

órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei

nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I. **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II. **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se

houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma

+Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I. caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II. cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III. disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I. todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II. as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV. as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal , por força do inciso I do art 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme SEI, de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2022.

CLEBER OLIVEIRA SOARES
Secretário de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação.

JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal de CONGONHINHAS/PR.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES. Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER OLIVEIRA SOARES, Secretário(a)**, em 20/09/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23263780** e o código CRC **AFE6E619**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/11/2022 | Edição: 209 | Seção: 3 | Página 5

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio, publicado no DOU de 21/10/2022, Seção 3, referente ao CONVÊNIO nº 926677/2022, onde se lê: Responsável pelo Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS, CPF nº ***.694.306-**, leia-se: Responsável pelo Concedente: CLEBER OLIVEIRA SOARES, CPF nº ***.727.935-**.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PLANO DE SUSTENTABILIDADE do(s) Bem (ns) Adquirido(s) por meio do Programa de Fomento ao Setor Agropecuário

1. PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

2. PROPOSTA: 006176/2022

3. VIGENCIA DO CONVENIO: 36 meses

4. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agricolas

5. DESCRIÇÃO DOS BENS E SUA UTILIZAÇÃO:

DESCRIÇÃO DOS BENS	UTILIZAÇÃO
TRITURADOR FLORESTAL – sistema de corte através de laminas de alta resistência e durabilidade, para trituração de vegetação com até 100mm de espessura de tronco, acionado na tomada de força do trator , porem com operação feita com trator em movimento, largura de corte: 1,50 m, largura total: 1,80 m, Peso 760 kg, Potencia requerida do trator: 50 cv a 80 cv	Trituração de galhos e cama (frango e bicho da seda) para utilizar como adubo organico na lavoura
DISTRIBUIDOR DE. CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus	Utilizar para correção da terra.
Distribuidor e semeador de calcário e fertilizantes tipo LELY - Mono Disco com capacidade de 650 litros, estrutura tubular, reservatório de polietileno, sistema de distribuição em aço inox e caixa de transmissão, com largura de distribuição de 6 à 20 metros, e várias regulagens para melhor uniformidade na aplicação de sementes,	Utilizar para correção da terra.
Pulverizador Agricola com barra de 12 metros (area de cobertura), acoplado hidraulico, capacidade de 600 litros –	Pulverização com fertilizantes na lavoura

vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante das barras no comando hidraulico, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias.	
CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA com acionamento por pistão hidraulico, acoplado aos tres pontos do trator, com volume minimo de 280 litros, dimensões minimas (M) 3,10X0,85X0,85, LARGURA DE CORTE 0,80M capacidade minima de carga 500kg. Altura de levante de 2,5metros	Tem como finalidade principal o abastecimento do Distribuidor de Calcario
Roçadeira largura corte: mínimo 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, caracteristicas adicionais 2 facas de roçagem, compativel com trator de potência minima de 75cv, sistema hidráulico com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte;	Limpeza da area a ser utilizada para plantio

6. PLANO RACIONAL DE USO DO BEM - Setor responsável pelo gerenciamento dos bens

(x) Secretaria Municipal de Agricultura;
(x) Outros.

- Estrutura do Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:
Nº de engenheiros, agrônomos e/ ou veterinários: 01
Nº de operadores: 01
Nº de mecânicos: 0
Outros.

- Forma de cadastro dos beneficiários da proposta:
( ) Registro em site oficial da proponente;
(x) Por agenda fisica;
( ) Outros.

- Critérios de disponibilização dos bens aos beneficiários:
(x) Em função de um cronograma de plantio pré-definido;
(x) Por ordem de solicitação;
( ) Em atendimento a plano de conservação de estradas vicinais;
( ) Outros: _____

- Logística de transporte e deslocamento dos bens:
( ) por caminhão / prancha;
(x) força motriz própria;
( ) Outros: _____

Observações:_____
_____

7. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM

Previsão de recursos para as manutenções preventiva e corretiva do bem:
Rubrica orçamentária nº 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:
( ) presença de oficina na garagem municipal com mecânicos capacitados;
(x) convênio com oficina existente no município/estado (informar a respeito): Serviços terceirizados pelo município.
( ) Outras observações:_____
Declara que obedecerá ao manual de garantia oferecido pelo fabricante:
(x) sim ( ) não

8. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIADO e DADOS AGROPECUÁRIOS:

Região/Assentamentos/Comunidades/Familias	Nº de Beneficiarios (produtores) – diretos	Produção agropecuária atual (culturas e quantidades)	Meta produção a ser atingida (estimativa)	Meta em conservação de estradas vicinais (km)
Assentamento Carlos La Marca	100 familias	a – Milho: 500 ton/ano b – Soja: 630 ton/ano c – Café: 1000 sacas/ano d – Leite: 100.000 litros/mes e – Feijão: 300	a – Milho: 700 ton/ano b – Soja: 800 ton/ano c – Café: 1500 sacas/ano d – Leite: 150.000 litros/mes e – Feijão: 400	0 %

		ton/ano e – Sericicultura: 15.900 kg / ano	ton/ano e – Sericicultura: 20.000 kg/ano	

9. CAPACIDADE INSTALADA DA PROPONENTE

Local para guarda do bem:
(x) Galpão municipal;
( ) Garagem municipal;
( ) Outros: _____

Presença, no Municipio de Congonhinhas, de equipamentos, implementos e máquinas que poderão complementar/otimizar a utilização do bem a ser adquirido e que poderão serão utilizados para a consecução do objetivo do plano de trabalho:

1. Roçadeira;
2. Grade aradoura;
3. Atomizador.
4. Trator
5. Carreta Basculante

10. PUBLICIDADE

Forma de Publicidade de disponibilização do bem para o público beneficiário:
(x) Através de site da proponente;
(x) Divulgação nos assentamentos, sindicatos e associações;
( ) Outros: _____.

Forma de Controle Social de Uso:
(x) Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens ao CMDR;
(x) Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à associações e sindicatos;
(x) Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à Câmara de Vereadores;
( ) Outros: _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

11. DA IDENTIFICAÇÃO DO BEM

DECLARO o comprometimento dessa Prefeitura Municipal de Congonhinhas em confeccionar e manter durante a vida útil do(s) equipamento(s) adquirido(s) através da proposta cadastrada na Plataforma + Brasil, sob nº 006750/2022, a placa indicativa da origem e destinação dos recursos em que conste o número do convênio e o órgão gestor dos recursos

12. FICHAS DE CONTROLE DE USO DO BEM

DECLARO que conhecemos a necessidade de manter fichas de controle de uso dos equipamentos, contendo data, local, serviço, identificação, nº de telefone e assinatura dos beneficiários, com objetivo de assegurar o alcance social da utilização do(s) bem(s), bem como apresentar durante a fiscalização pelos orgãos de controle do gestor de programa.
DECLARO o comprometimento na implantação do Plano de Sustentabilidade ora apresentado para fins de utilização dos bens adquiridos por meio do Programa Paraná Emendas Parlamentares Investimento, com recursos do MAPA.

Congonhinhas / PR, 13 de maio de 2022

Jose Olegario Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Heloisa de Fatima da Silva Campos
Secretário de Agricultura
Assinatura e identificação

Heloisa de Fatima da Silva Campos
Presidente do CMDR
Assinatura e identificação

CNPJ: 75.825.828/0001-88
Responsável: Ana Célia Almeida
Telefone: (43) 3554-1212
Departamento: Administração

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Implementos Agricolas 6176

Pesquisa realizada entre 15/05/2022 16:36:36 e 27/05/2022 08:45:29

Relatório gerado no dia 27/05/2022 08:47:15 (IP: 177.105.175.114)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Triturador

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 6	1	R$ 30.666,00 (un)	-	R$ 30.666,00	R$ 30.666,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais | Campus Machado	NºPregão:122021 UASG:158304	02/07/2021	R$ 30.666,00

Valor Unitário R$ 30.666,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 30.666,00

Item 2: Distribuidor de Calcario 5 toneladas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 3	1	R$ 41.850,00 (un)	-	R$ 41.850,00	R$ 41.850,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	NºPregão:502021 UASG:987503	13/08/2021	R$ 41.850,00

Valor Unitário R$ 41.850,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 41.850,00

Item 3: distribuidor e semeadeira pendular

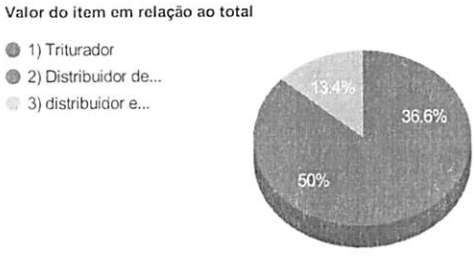
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 7	1	R$ 11.175,00 (un)	-	R$ 11.175,00	R$ 11.175,00

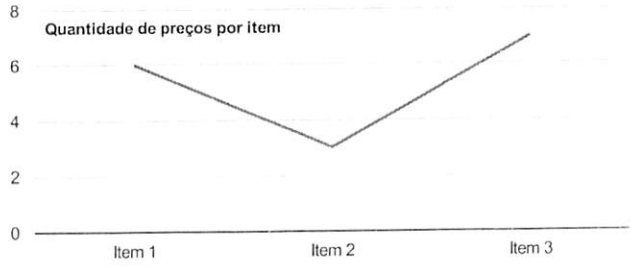
Preço Público	Orgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA EXTENSAO RURAL DE / (1) EPAGRI - S.A.	NºLicitação:912590	05/01/2022	R$ 11.175,00

Valor Unitário R$ 11.175,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 11.175,00

Valor Global: R$ 83.691,00





Detalhamento dos Itens

Item 1: Triturador

Preço Estimado: R$ 30.666,00 (un) | Percentual: - | Preço Máximo: R$ 30.666,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 30.666,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Triturador	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais — R$ 30.666,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Campus Machado

Objeto: Aquisição de novos equipamentos para o setor de Agricultura do Campus.

Descrição: Trator terraplenagem - peça , acessório - Triturador (Trincha agrícola) - a ser acoplado em trator . Deslocamento Triturador versátil com 1,60 m de largura de trabalho, com deslocamento central ou lateral hidráulico, com carcaça com abertura da tampa traseira, com 10 martelos. Trituração de galhos até 10 cm de diâmetro. Peso total aproximado de 720 kg. Barra estabilizadora,deslocamento lateral de 140 mm,mancais banhados a óleo,sapatas laterais com ajustes de altura de corte,transmissão com giro livre,dotados de cinco, correia tipo C, potenência minima requerida 65cv, referência marca VICON.ou superior. Garantia mínima de 12 meses

CatMat: 132314 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA - PEÇAS / ACESSÓRIOS, TRATOR TERRAPLENAGEM - PECA / ACESSORIO

Data: 02/07/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:122021 / UASG:158304
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Adjudicação: 30/07/2021 14:18
Homologação: 02/08/2021 13:12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.895.198/0001-38 * VENCEDOR *	LUIZ AUGUSTO MAZIERO NASSER EIRELI	R$ 29.900,00

Marca: LUMA
Fabricante: LUMA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Modelo: TL 160
Descrição: Triturador (Trincha agrícola) - a ser acoplado em trator. Deslocamento Triturador versátil com 1,60 m de largura de trabalho, com deslocamento central ou lateral hidráulico, com carcaça com abertura da tampa traseira, com 10 martelos. Trituração de galhos até 10 cm de diâmetro. Peso total aproximado de 720 kg. Barra estabilizadora, deslocamento lateral de 140 mm, mancais banhados a óleo, sapatas laterais com ajustes de altura de corte, transmissão com giro livre, dotados de cinco, correia tipo C, potência mínima requerida 65cv. Garantia mínima de 12 meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Mococa	AV TRANSAMAZONICA, 401	PAULO	(19) 3656-9400	licitacoes@implemais.com.br

36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	R$ 30.666,00

CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: LAVRALE
Fabricante: LAVRALE
Modelo: TCP 140
Descrição: Triturador (Trincha agrícola) - a ser acoplado em trator . Deslocamento Triturador versátil com 1,60 m de largura de trabalho, com deslocamento ce ntral ou lateral hidráulico, com carcaça com abertura da tampa traseira, com 10 martelos. Trituração de galhos até 10 cm de diâmetro. Peso total aproximado de 720 kg. Barra estabilizadora,deslocamento lateral de 140 mm,mancais banhados a óleo,sapatas laterais com ajustes de altura de corte,transmissão com gir o livre,dotados de cinco, correia tipo C, potenência minima requerida 65cv, referência marca VICON.ou superior. Garantia mínima de 12 meses Triturador (Trinc ha agrícola) - a ser acoplado em trator . Deslocamento Triturador versátil com 1,60 m de largura de trabalho, com deslocamento central ou lateral hidráulico, co m carcaça com abertura da tampa traseira, com 10 martelos. Trituração de galhos até 10 cm de diâmetro. Peso total aproximado de 720 kg. Barra estabilizado ra,deslocamento lateral de 140 mm,mancais banhados a óleo,sapatas laterais com ajustes de altura de corte,transmissão com giro livre,dotados de cinco, corr eia tipo C, potenência minima requerida 65cv, referência marca VICON.ou superior. Garantia mínima de 12 meses

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Realeza	AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987	(46) 9926-8212/ (46) 3543-3034	joaoterraviva@gmail.com

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E SERVICO LTDA — R$ 32.550,00

Marca. Vicon
Fabricante: Vicon
Modelo: 10m
Descrição: Triturador (Trincha agrícola) - a ser acoplado em trator . Deslocamento Triturador versátil com 1,60 m de largura de trabalho, com deslocamento ce ntral ou lateral hidráulico, com carcaça com abertura da tampa traseira, com 10 martelos. Trituração de galhos até 10 cm de diâmetro. Peso total aproximado de 720 kg. Barra estabilizadora,deslocamento lateral de 140 mm,mancais banhados a óleo,sapatas laterais com ajustes de altura de corte,transmissão com gir o livre,dotados de cinco, correia tipo C, potenência minima requerida 65cv, referência marca VICON.ou superior. Garantia mínima de 12 meses

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Serra	R AIRTON SENNA, 153	(27) 3251-6211	vsscomercioeservico@gmail.com

31.261.184/0001-77 EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS — R$ 35.000,00

Marca: LUMA
Fabricante: LUMA
Modelo: LUMA
Descrição: Triturador (Trincha agrícola) - a ser acoplado em trator . Deslocamento Triturador versátil com 1,60 m de largura de trabalho, com deslocamento ce ntral ou lateral hidraulico, com carcaça com abertura da tampa traseira, com 10 martelos. Trituração de galhos até 10 cm de diâmetro. Peso total aproximado de 720 kg. Barra estabilizadora,deslocamento lateral de 140 mm,mancais banhados a óleo,sapatas laterais com ajustes de altura de corte,transmissão com gir o livre,dotados de cinco, correia tipo C, potenência minima requerida 65cv, referência marca VICON.ou superior. Garantia mínima de 12 meses

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Campinas	R DOS AUETES, 86	(19) 3208-2111/ (19) 8176-7028	comercial.geratek@gmail.com

10.688.308/0001-25 ANA CRISTINA MANJABOSCO — R$ 45.000,00

Marca: LAVRALE
Fabricante: LAVRALE
Modelo: TCP160DH
Descrição: Triturador (Trincha agrícola) - a ser acoplado em trator . Deslocamento Triturador versátil com 1,60 m de largura de trabalho, com deslocamento ce ntral ou lateral hidráulico, com carcaça com abertura da tampa traseira, com 10 martelos. Trituração de galhos até 10 cm de diâmetro. Peso total aproximado de 720 kg. Barra estabilizadora, deslocamento lateral de 140 mm, mancais banhados a óleo, sapatas laterais com ajustes de altura de corte, transmissão com giro livre, dotados de cinco, correia tipo C, potência minima requerida 65cv. Fabricante: Agritech Lavrale S/A. Marca: Lavrale, modelo: TCP160 DH

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santo Augusto	AV DO COMERCIO, 1496	LUIZ AUGUSTO	(55) 3781-1452	aceme.rs@gmail.com

10.458.067/0001-28 CEDRO DO LIBANO COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA — R$ 100.000,00

Marca: VICON
Fabricante: VICON
Modelo: VICON
Descrição: Triturador (Trincha agrícola) - a ser acoplado em trator . Deslocamento Triturador versátil com 1,60 m de largura de trabalho, com deslocamento ce ntral ou lateral hidráulico, com carcaça com abertura da tampa traseira, com 10 martelos. Trituração de galhos até 10 cm de diâmetro. Peso total aproximado de 720 kg. Barra estabilizadora,deslocamento lateral de 140 mm,mancais banhados a óleo,sapatas laterais com ajustes de altura de corte,transmissão com gir o livre,dotados de cinco, correia tipo C, potenência minima requerida 65cv.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV GOIAS, 8145	(62) 3233-6860/ (62) 3233-6860	ocm_go@hotmail.com

Item 2: Distribuidor de Calcario 5 toneladas

Preço Estimado: R$ 41.850,00 (un) | Percentual: - | Preço Máximo: R$ 41.850,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 41.850,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Distribuidor de Calcario 5 toneladas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais — R$ 41.850,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Tipo: Carreta Agrícola e Distribuidor de Fertilizantes - Convênio SEAB nº 76/2019..

Descrição: **Espargidor de fertilizante** - Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engre-nagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distri-buição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por cor-rente ASA 60, posicionada na dianteira da máqui-na, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próxima ao centro de gravidade, pneus 7.50 x 16, com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica.

CatMat: 50601 - ESPARGIDOR DE FERTILIZANTE, ESPARGIDOR DE FERTILIZANTE

Data: 13/08/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:502021 / UASG:987503
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 30/08/2021 11:18
Homologação: 13/10/2021 14:59
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.963.380/0001-77 * VENCEDOR *	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	R$ 38.500,00

Marca: ALGOR
Fabricante: ALGOR
Modelo: das 5500
Descrição: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, m acaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da tro ca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, aciona mento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétri ca de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próxima ao centro de gravidade, pneus 7.50 x 16, com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Nova Prata	EST LINHA UNIAO DA SERRA, 50	(54) 3242-1145	volpato@dimaquinas.com.br

32.396.643/0001-92	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	R$ 41.850,00

Marca: FATRITOL
Fabricante: FATRITOL
Modelo: DASC 6000
Descrição: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, m acaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da tro ca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, aciona mento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétri ca de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próxima ao centro de gravidade, pneus 7.50 x 16, com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias. Garantia: 12 (doze) mes es. Assistência técnica: pela própria empresa.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Realeza	AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987	(46) 3543-2815/ (46) 9975-0036	cidamaq.maquinas@hotmail.com

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 100.000,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Baldan
Fabricante: Baldan
Modelo: DCFCO 6000
Descrição: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engre-nagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, m acaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da tro ca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distri-buição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, aciona mento por cor-rente ASA 60, posicionada na dianteira da máqui-na, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétr ica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próxima ao centro de gravidade, pneus 7.50 x 16, com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Serra	R AIRTON SENNA, 153	(27) 3251-6211	vsscomercioeservico@gmail.com

Item 3: distribuidor e semeadeira pendular

Preço Estimado: R$ 11.175,00 (un) | Percentual: - | Preço Máximo: R$ 11.175,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 11.175,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	distribuidor e semeadeira pendular	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 11.175,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA EXTENSAO RURAL DE / (1) EPAGRI - S.A.
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, laboratório, aparelhos de ar condicionado e eletrodomésticos.
Descrição: SEMEADORA - Item Qtde Unid Descrição dos itens do lote1 01 Unid Distribuidor e semeadeira pendular com capacidade volumétrica de 600 litros, tratorizado, estrutura em aço, reservatório cônico em polietileno (para distribuição de fertilizantes, adubos, sementes, inclusive pré-germinadas), alcance de lançamento de 9 a 14 metros aproximado, sistema agitador com movimento oscilantes, agitador com cone em fibra de nylon, agitador extra para diferentes produtos, controle de dosagem através de regulagem do registro de saída (50 a 2000kgs/há), acionamento por cardan, barra dosadora, alavanca da barra dosadora, potência requerida na TDP mínimo 10 cv e rotação requerida na TDP de 540 RPM.Cotar valor unitário e total do lote

Data: 05/01/2022 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: NºLicitação:912590
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 19/01/2022 15:31
Homologação: 19/01/2022 15:31
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 1
UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.839.707/0001-40 * VENCEDOR *	MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA	R$ 8.750,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Distribuidor e semeadeira pendular com capacidade volumétrica de 600 litros, tratorizado, estrutura em aço, reservatório cônico em polietileno (par a distribuição de fertilizantes, adubos. sementes, inclusive pré-germinadas), alcance de lançamento de 9 a 14 metros aproximado, sistema agitador com movi mento oscilantes, agitador com cone em fibra de nylon, agitador extra para diferentes produtos, controle de dosagem através de regulagem do registro de saída (50 a 2000kgs/há), acionamento por cardan, barra dosadora, alavanca da barra dosadora, potência requerida na TDP mínimo 10 cv e rotação requerida na TDP de 540 RPM. MARCA: JF MAQUINAS, MODELO: JF MAESTRO 600

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Bom Princípio	ROD RS 122, 2570	(51) 9701-6200	agrovalemaquinas@ig.com.br

	ALGOR INDUSTRIA AGRICOLA LTDA	R$ 9.150,00

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Distribuidor e semeadeira pendular com capacidade volumétrica de 600 litros,tratorizado, estrutura em aço, reservatório cônico em polietileno (para distribuição de fertilizantes, adubos, sementes, inclusive pré-germinadas),alcance de lançamento de 9 a 14 metros aproximado, sistema agitador commovimento oscilantes, agitador com cone em fibra de nylon, agitador extra paradiferentes produtos, controle de dosagem através de regulagem do registro desaída (50 a 2000kgs/há), acionamento por cardan, barra dosadora, alavanca dabarra dosadora, potência requerida na TDP mínimo 10 cv e rotação requerida naTDP de 540 RPM.Marca: TRITONModelo: ROTAX 650L

Endereço:

COMERCIAL CEDRO EIRELI ME R$ 11.174,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Item Qtde Unid Descrição dos itens do lote 1 01 Unid Distribuidor e semeadeira pendular com capacidade volumétrica de 600 litros, tratorizado, estrutura em aço, reservatório cônico em polietileno (para distribuição de fertilizantes, adubos, sementes, inclusive pré-germinadas), alcance de lançamento de 9 a 14 metros aproximado, sistema agitador com movimento oscilantes, agitador com cone em fibra de nylon, agitador extra para diferentes produtos, controle de dosagem através de regulagem do registro de saída (50 a 2000kgs/há), acionamento por cardan, barra dosadora, alavanca da barra dosadora, potência requerida na TDP mínimo 10 cv e rotação requerida na TDP de 540 RPM. Cotar valor unitário e total do lote- marca triton TR206

Endereço:

ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA R$ 11.175,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Distribuidor e semeadeira pendular com capacidade volumétrica de600 litros, tratorizado, estrutura em aço, reservatório cônico empolietileno (para distribuição de fertilizantes, adubos, sementes,inclusive pré-germinadas), alcance de lançamento de 9 a 14 metrosaproximado, sistema agitador com movimento oscilantes, agitadorcom cone em fibra de nylon, agitador extra para diferentes produtos,controle de dosagem através de regulagem do registro de saída (50 a2000kgs/há), acionamento por cardan, barra dosadora, alavanca dabarra dosadora, potência requerida na TDP mínimo 10 cv e rotaçãorequerida na TDP de 540 RPM.Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.Marca: Vicon / Modelo: Distribuidor e semeadeira pendular Validade da proposta: 60 diasCumpro plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com a redação imposta.

Endereço:

ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME R$ 28.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000BTUs classificação energética, tipo A sistema inverter; ciclo quente/frio; Registro no INMETRO; baixo nível de ruído; modelo em linha de fabricação; 03 velocidades de ventilação os superior; utilize gás refrigerado; filtro anti-bactéria, removível e lavável; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; unidade evaporadora construída em plástico injetável de alta resistência; com display digital, funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação de voltagem. Aparelho fornecido devidamente instalado no local, com mão de obra inclusa (Local instalação salas escritório, apenas um pavimento). GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. MARCA: ELGIN FABRICANTE: ELGIN MODELO/VERSÃO: HXQI12B2FA/HXQE12B2NA

Endereco:

MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI R$ 29.997,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Distribuidor e semeadeira pendular com capacidade volumétrica de600 litros, tratorizado, estrutura em aço, reservatório cônico empolietileno (para distribuição de fertilizantes, adubos, sementes,inclusive pré-germinadas), alcance de lançamento de 9 a 14 metrosaproximado, sistema agitador com movimento oscilantes, agitadorcom cone em fibra de nylon, agitador extra para diferentes produtos,controle de dosagem através de regulagem do registro de saída (50 a2000kgs/há), acionamento por cardan, barra dosadora, alavanca dabarra dosadora, potência requerida na TDP mínimo 10 cv e rotaçãorequerida na TDP de 540 RPM.

Endereço:

FRONT COMERCIAL LTDA R$ 30.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: "Distribuidor e semeadeira pendular com capacidade volumétrica de600 litros, tratorizado, estrutura em aço, reservatório cônico em polietileno (para distribuição de fertilizantes, adubos, sementes, inclusive pré-germinadas), alcance de lançamento de 9 a 14 metros aproximado, sistema agitador com movimento oscilantes, agitador com cone em fibra de nylon, agitador extra para diferentes produtos, controle de dosagem através de regulagem do registro de saída (50 a2000kgs/há), acionamento por cardan, barra dosadora, alavanca da barra dosadora, potência requerida na TDP mínimo 10 cv e rotação requerida na TDP de 540 RPM." MARCA MODELO Vicon PSPP 603

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Triturador

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/07/2021, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 2 - Distribuidor de Calcario 5 toneladas

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/08/2021, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 3 - distribuidor e semeadeira pendular

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 05/01/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/10/2022 | Edição: 201 | Seção: 3 | Página: 3

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 926677/2022, Nº Processo: 21000028843202264, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE CONGONHINHAS CNPJ nº 75825828000188, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, Valor Total: R$ 173.813,32, Valor de Contrapartida: R$ 2.085,22, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercicio: 2022 - R$ 171.728,10, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2022NE000164, Valor: R$ 171.728,10, PTRES: 205840, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 20/09/2022 a 20/09/2024, Data de Assinatura: 20/09/2022, Signatários: Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04, Convenente: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES CPF nº 042.099.829-20.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70043-900

CONVÊNIO Nº 926677/2022

PROCESSO Nº 21000.028843/2022-64

CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 926677/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS.

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrito no CNPJ/MF sob o no 00.396.895/0001-25, com sede em Brasília, Zona Cívico-Administrativa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasília - DF, 70043-900 doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Sr. CLEBER OLIVEIRA SOARES, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF n°616.727.935-72, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria n° 1.073, de 02 de setembro de 2022, publicada no Diario Oficial da União de 05 de setembro de 2022, e o município de CONGONHINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, com sede na AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 130, PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO. CEP: 86320-000, doravante denominado CONVENENTE, representado pelo Prefeito JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 042.099.829-20, residente e domiciliado no Município de CONGONHINHAS. RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo SEI 21000.028843/2022-64 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

I. Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II. Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997;

III. Plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, conforme art. 21, §13 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

IV. ..... (outra(s) condição(ões) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).

***Subcláusula Primeira.** O CONVENENTE deverá apresentar os documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos*

***Subcláusula Segunda.** O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.*

***Subcláusula Terceira.** Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.*

***Subcláusula Quarta.** Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.*

***Subcláusula Quinta.** Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.*

***Subcláusula Sexta.** A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

a) Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput e inciso III, da Portaria

Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a ser contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 173.813,32 , serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I. - R$ 171.728,10 , relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela LEI Nº 14.303, DE 21 DE JANEIRO DE 2022, UG 420013, assegurado pela Nota de Empenho 2022NE000164, PTRES 205840, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 188000000, Natureza da Despesa 444042.

II. - R$ 2.085,22 , relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 1122/2021 de 17/12/2021, do Município de CONGONHINHAS.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

Subcláusula Terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I. comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e

II. estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I. não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II. for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III. o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I. a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II. o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II. realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III. efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV. efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII. transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX. transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X. celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII. subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII. realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV. utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

I. por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II. na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III. no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma

+Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

I. a destinação do recurso;

II. o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III. o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV. informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V. a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I. esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II. o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III. o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;

b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I. contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II. compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III. enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV. fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

I. realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II. registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V. inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I. no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II. no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III. no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como convenente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I. a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II. a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III. a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil;

IV. o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I. valer-se do apoio técnico de terceiros;

II. delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV. solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V. programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI. utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII. valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da

execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da pratica de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma

+Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I. relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II. declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III. comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV. termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I. para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II. para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59,§9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I. aprovação;

II. aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III. rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 420013 e Gestão 00001 (Tesouro) o:

I. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II. o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III. o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao

órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei

nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I. **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II. **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se

houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma

+Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I. caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II. cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III. disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I. todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II. as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV. as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal , por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme SEI, de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2022.

CLEBER OLIVEIRA SOARES
Secretário de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação.

JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal de CONGONHINHAS/PR.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Usuário Externo**, em 19/05/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER OLIVEIRA SOARES, Secretário(a)**, em 20/09/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23263780** e o código CRC **AFE6E619**.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70043-900

CONVÊNIO Nº 926677/2022

PROCESSO Nº 21000.028843/2022-64

CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 926677/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS.

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrito no CNPJ/MF sob o no 00.396.895/0001-25, com sede em Brasília, Zona Cívico-Administrativa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasília - DF, 70043-900 doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Sr. CLEBER OLIVEIRA SOARES, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF n°616.727.935-72, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria n° 1.073, de 02 de setembro de 2022, publicada no Diario Oficial da União de 05 de setembro de 2022, e o município de CONGONHINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, com sede na AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 130, PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO. CEP: 86320-000, doravante denominado CONVENENTE, representado pelo Prefeito JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 042.099.829-20, residente e domiciliado no Município de CONGONHINHAS. RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo SEI 21000.028843/2022-64 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

I. Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II. Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997;

III. Plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, conforme art. 21, §13 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

iV. ..... (outra(s) condição(ções) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).

Subcláusula Primeira. *O CONVENENTE deverá apresentar os documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos.*

Subcláusula Segunda. *O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.*

Subcláusula Terceira. *Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.*

Subcláusula Quarta. *Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.*

Subcláusula Quinta. *Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.*

Subcláusula Sexta. *A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

a) Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput e inciso III, da Portaria

Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a ser contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 173.813,32 , serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I. - R$ 171.728,10 , relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela LEI Nº 14.303, DE 21 DE JANEIRO DE 2022, UG 420013, assegurado pela Nota de Empenho 2022NE000164, PTRES 205840, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 188000000, Natureza da Despesa 444042.

II. - R$ 2.085,22 , relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 1122/2021 de 17/12/2021, do Município de CONGONHINHAS

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

Subcláusula Terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I. comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e

II. estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I. não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II. for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III. o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I. a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II. o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424 de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II. realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III. efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV. efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII. transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX. transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X. celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII. subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII. realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XiV. utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

I. por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II. na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III. no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma

+Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

I. a destinação do recurso;

II. o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III. o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV. informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V. a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I. esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II. o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III. o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA -- DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos aí definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os **editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio,** devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;

b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I. contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II. compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III. enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV. fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

I. realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II. registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V. inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I. no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II. no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III. no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como convenente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I. a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II. a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III. a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil;

IV. o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subclausula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I. valer-se do apoio técnico de terceiros;

II. delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV. solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V. programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria interministerial nº 424, de 2016;

VI. utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII. valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da

execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma

+Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I. relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II. declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III. comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV. termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I. para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II. para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59,§9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I. aprovação;

II. aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III. rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 420013 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II. o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III. o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao

órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei

nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II. **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se

houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma

+Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II. cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I. todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II. as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV. as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal , por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme SEI, de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2022.

CLEBER OLIVEIRA SOARES
Secretário de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação.

JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal de CONGONHINHAS/PR.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER OLIVEIRA SOARES, Secretário(a)**, em 20/09/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23263780** e o código CRC **AFE6E619**.

CNPJ: 75.825.828/0001-88
Responsável: Ana Célia Almeida
Telefone: (43) 3554-1212
Departamento: Administração

AUTENTICIDADE CERTIFICADO AUTENTICIDADE CERTIFICADO

Relatório de Cotação: Implementos Agricolas 6176

Relatório gerado no dia 15/05/2022 17:01:34 (IP: 45.191.12.14)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Distribuidor de Calcareo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 9	1	R$ 29.700,00 (un)	-	R$ 29.700,00	R$ 29.700,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul	NºPregão:42021 UASG:925596	29/03/2021	R$ 29.700,00

Valor Unitário R$ 29.700,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 29.700,00

Item 2: Triturador

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 6	1	R$ 30.666,00 (un)	-	R$ 30.666,00	R$ 30.666,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais | Campus Machado	NºPregão:122021 UASG:158304	02/07/2021	R$ 30.666,00

Valor Unitário R$ 30.666,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 30.666,00

Item 3: Distribuidor de Fertilizantes tipo Lely

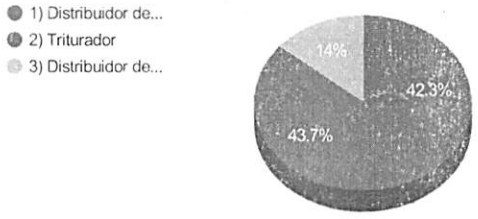
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 8	1	R$ 9.825,00 (un)	-	R$ 9.825,00	R$ 9.825,00

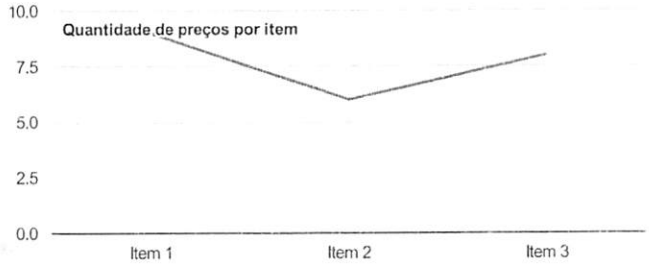
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA EXTENSAO RURAL DE / (1) EPAGRI - S.A.	NºLicitação:912590	05/01/2022	R$ 9.150,00
2	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA EXTENSAO RURAL DE / (1) EPAGRI - S.A.	NºLicitação:886852	12/08/2021	R$ 10.500,00

Valor Unitário R$ 9.825,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 9.825,00 ,00

Valor do item em relação ao total





Detalhamento dos Itens

Item 1: Distribuidor de Calcareo

Preço Estimado: R$ 29.700,00 (un) | Percentual: - | Preço Máximo: R$ 29.700,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 29.700,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Distribuidor de Calcareo	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais — R$ 29.700,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, para atender a secretaria de agricultura, conforme contrato de repasse nº 853221/2017/SEAD/CAIXA..

Descrição: ESPARGIDOR DE FERTILIZANTE - Distribuidor de Calcáreo Novo, cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com rodas no mínimo aro 16" e pneus no mínimo 7.50-16. Capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas.

CatMat: 50601 - ESPARGIDOR DE FERTILIZANTE, ESPARGIDOR DE FERTILIZANTE

Data: 29/03/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:42021 / UASG:925596
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 12/04/2021 11:01
Homologação: 26/04/2021 09:35
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.960.416/0001-17 * VENCEDOR *	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R$ 29.000,00

Marca: IAC
Fabricante: IAC
Modelo: DAS
Descrição: Distribuidor de Calcáreo Novo, cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com rodas no mínimo aro 16" e pneus no mínimo 7.50-16. Capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto; Prazo de validade de: (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação. Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Garantia: Conforme o Edital. Entrega: 27.2. A entrega do referido bem deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, considerando que os recursos encontram-se na conta do referido convênio. Pagamento: 33.1. O pagamento será realizado após a entrega dos bens, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Dados Bancários: Banco Sicoob/ Agência: 4370/ Conta Corrente: 21378-0. Declaração: Declaramos para os devidos fins que assim forem necessários que a empresa prestará assistência técnica, no prazo de garantia proposto dos equipamentos, e declara também que é representante comercial dos referidos itens.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Três Barras do Paraná	AV BRASIL, 264	CAROLINA	(45) 3235-1245	schlickmann1852@gmail.com

20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	R$ 29.700,00

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: ALGOR
Fabricante: ALGOR
Modelo: ADES 5000
Descrição: Distribuidor de Calcáreo Novo, cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com rodas no mínimo aro 16" e pneus no mínimo 7.50-16. Capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Nova Prata	EST LINHA UNIAO DA SERRA, 50	(54) 3242-1145	volpato@dimaquinas.com.br

32.396.643/0001-92 CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI R$ 31.785,00

Marca: SR
Fabricante: SR
Modelo: SR5000
Descrição: Distribuidor de Calcáreo Novo, cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com rodas no mínimo aro 16" e pneus no mínimo 7.50-16. Capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas MARCA E MODELO: SR 5000 Validade da proposta: 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Prazo de entrega: 27.2. A entrega do referido bem deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, considerando que os recursos encontram-se na conta do referido convênio. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Realeza	AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987	(46) 3543-2815/ (46) 9975-0036	cidamaq.maquinas@hotmail.com

85.510.733/0001-29 MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA R$ 31.800,00

Marca: Budny
Fabricante: Budny
Modelo: DCAB 6000
Descrição: Distribuidor de Calcáreo Novo, cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com rodas no mínimo aro 16" e pneus no mínimo 7.50-16. Capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Francisco Beltrão	R ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827	(46) 5231-170

22.865.897/0001-59 AGROVALE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI R$ 31.800,00

Marca: BUDNY
Fabricante: BUDNY
Modelo: DCAB5000
Descrição: Distribuidor de Calcáreo Novo, cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com rodas no mínimo aro 16" e pneus no mínimo 7.50-16. Capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Muriaé	ROD BR-116, 423	RANIELLE	(32) 3722-3155	ranielledamatta@gmail.com

10.839.707/0001-40 MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA R$ 33.400,00

Marca: IPACOL
Fabricante: IPACOL
Modelo: DSE 5500, ESTEIRA 50CM, MONODISCO, RT16 COM PNEUS
Descrição: Distribuidor de Calcáreo Novo, cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com rodas no mínimo aro 16" e pneus no mínimo 7.50-16. Capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Bom Princípio	ROD RS 122, 2570	(51) 9701-6200	agrovalemaquinas@ig.com.br

36.847.210/0001-67 FORTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R$ 35.000,00

Marca: Nacional
Fabricante: Nacional
Modelo: Conforme edital
Descrição: Distribuidor de Calcáreo Novo, cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com rodas no mínimo aro 16" e pneus no mínimo 7.50-16. Capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R PADRE CICERO, 802	(85) 8948-6008	fortaldistribuidoradealimentos@gmail.com

31.261.184/0001-77 EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS R$ 50.000,00

Marca: KOHLER
Fabricante: KOHLER
Modelo: DC 5000 RT
Descrição: Distribuidor de Calcáreo Novo, cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com rodas no mínimo aro 16" e pneus no mínimo 7.50-16. Capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Campinas	R DOS AUETES, 86	(19) 3208-2111/ (19) 8176-7028	comercial.geratek@gmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 55.198,00

Marca: Tatu
Fabricante: Tatu
Modelo: 5500
Descrição: Distribuidor de Calcáreo Novo, cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com rodas no mínimo aro 16" e pneus no mínimo 7.50-16. Capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Serra	R AIRTON SENNA, 153	(27) 3251-6211	vsscomercioeservico@gmail.com

Item 2: Triturador

Preço Estimado: R$ 30.666,00 (un) | Percentual: - | Preço Máximo: R$ 30.666,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 30.666,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Triturador	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais — R$ 30.666,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Campus Machado

Objeto: Aquisição de novos equipamentos para o setor de Agricultura do Campus.

Descrição: Trator terraplenagem - peça , acessório - Triturador (Trincha agrícola) - a ser acoplado em trator . Deslocamento Triturador versátil com 1,60 m de largura de trabalho, com deslocamento central ou lateral hidráulico, com carcaça com abertura da tampa traseira, com 10 martelos. Trituração de galhos até 10 cm de diâmetro. Peso total aproximado de 720 kg. Barra estabilizadora,deslocamento lateral de 140 mm,mancais banhados a óleo,sapatas laterais com ajustes de altura de corte,transmissão com giro livre,dotados de cinco, correia tipo C, potenência minima requerida 65cv, referência marca VICON.ou superior. Garantia mínima de 12 meses

CatMat: 132314 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA - PEÇAS / ACESSÓRIOS, TRATOR TERRAPLENAGEM - PECA / ACESSORIO

Data: 02/07/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:122021 / UASG:158304
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Adjudicação: 30/07/2021 14:18
Homologação: 02/08/2021 13:12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.895.198/0001-38 * VENCEDOR *	LUIZ AUGUSTO MAZIERO NASSER EIRELI	R$ 29.900,00

Marca: LUMA
Fabricante: LUMA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Modelo: TL 160
Descrição: Triturador (Trincha agrícola) - a ser acoplado em trator. Deslocamento Triturador versátil com 1,60 m de largura de trabalho, com deslocamento central ou lateral hidráulico, com carcaça com abertura da tampa traseira, com 10 martelos. Trituração de galhos até 10 cm de diâmetro. Peso total aproximado de 720 kg. Barra estabilizadora, deslocamento lateral de 140 mm, mancais banhados a óleo, sapatas laterais com ajustes de altura de corte, transmissão com giro livre, dotados de cinco, correia tipo C, potência mínima requerida 65cv. Garantia mínima de 12 meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Mococa	AV TRANSAMAZONICA, 401	PAULO	(19) 3656-9400	licitacoes@implemais.com.br

36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	R$ 30.666,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: LAVRALE
Fabricante: LAVRALE
Modelo: TCP 140
Descrição: Triturador (Trincha agrícola) - a ser acoplado em trator . Deslocamento Triturador versátil com 1,60 m de largura de trabalho, com deslocamento ce ntral ou lateral hidráulico, com carcaça com abertura da tampa traseira, com 10 martelos. Trituração de galhos até 10 cm de diâmetro Peso total aproximado de 720 kg. Barra estabilizadora,deslocamento lateral de 140 mm,mancais banhados a óleo,sapatas laterais com ajustes de altura de corte,transmissão com gir o livre,dotados de cinco, correia tipo C, potenência minima requerida 65cv, referência marca VICON.ou superior. Garantia mínima de 12 meses Triturador (Trinc ha agrícola) - a ser acoplado em trator . Deslocamento Triturador versátil com 1,60 m de largura de trabalho, com deslocamento central ou lateral hidráulico, co m carcaça com abertura da tampa traseira, com 10 martelos. Trituração de galhos até 10 cm de diâmetro. Peso total aproximado de 720 kg. Barra estabilizado ra,deslocamento lateral de 140 mm,mancais banhados a óleo,sapatas laterais com ajustes de altura de corte,transmissão com giro livre,dotados de cinco, corr eia tipo C, potenência minima requerida 65cv, referência marca VICON.ou superior. Garantia mínima de 12 meses

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Realeza	AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987	(46) 9926-8212/ (46) 3543-3034	joaoterraviva@gmail.com

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E SERVICO LTDA R$ 32.550,00

Marca: Vicon
Fabricante: Vicon
Modelo: 10m
Descrição: Triturador (Trincha agrícola) - a ser acoplado em trator . Deslocamento Triturador versátil com 1,60 m de largura de trabalho, com deslocamento ce ntral ou lateral hidráulico, com carcaça com abertura da tampa traseira, com 10 martelos. Trituração de galhos até 10 cm de diâmetro. Peso total aproximado de 720 kg. Barra estabilizadora,deslocamento lateral de 140 mm,mancais banhados a óleo,sapatas laterais com ajustes de altura de corte,transmissão com gir o livre,dotados de cinco, correia tipo C, potenência minima requerida 65cv, referência marca VICON.ou superior. Garantia mínima de 12 meses

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Serra	R AIRTON SENNA, 153	(27) 3251-6211	vsscomerciceservico@gmail.com

31.261.184/0001-77 EDINEIDE DE F VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS R$ 35.000,00

Marca: LUMA
Fabricante: LUMA
Modelo: LUMA
Descrição: Triturador (Trincha agrícola) - a ser acoplado em trator . Deslocamento Triturador versátil com 1,60 m de largura de trabalho, com deslocamento ce ntral ou lateral hidráulico, com carcaça com abertura da tampa traseira, com 10 martelos. Trituração de galhos até 10 cm de diâmetro. Peso total aproximado de 720 kg. Barra estabilizadora,deslocamento lateral de 140 mm,mancais banhados a óleo,sapatas laterais com ajustes de altura de corte,transmissão com gir o livre,dotados de cinco, correia tipo C, potenência minima requerida 65cv, referência marca VICON.ou superior. Garantia mínima de 12 meses.

Estado	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Campinas	R DOS AUETES, 86	(19) 3208-2111/ (19) 8176-7028	comercial.geratek@gmail.com

10.688.308/0001-25 ANA CRISTINA MANJABOSCO R$ 45.000,00

Marca: LAVRALE
Fabricante: LAVRALE
Modelo: TCP160DH
Descrição: Triturador (Trincha agrícola) - a ser acoplado em trator . Deslocamento Triturador versátil com 1,60 m de largura de trabalho, com deslocamento ce ntral ou lateral hidraulico, com carcaça com abertura da tampa traseira, com 10 martelos. Trituração de galhos até 10 cm de diâmetro. Peso total aproximado de 720 kg. Barra estabilizadora, deslocamento lateral de 140 mm, mancais banhados a óleo, sapatas laterais com ajustes de altura de corte, transmissão com giro livre, dotados de cinco, correia tipo C, potência minima requerida 65cv. Fabricante: Agritech Lavrale S/A. Marca: Lavrale, modelo: TCP160 DH

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santo Augusto	AV DO COMERCIO, 1496	LUIZ AUGUSTO	(55) 3781-1452	aceme.rs@gmail.com

10.458.067/0001-28 CEDRO DO LIBANO COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA R$ 100.000,00

Marca: VICON
Fabricante: VICON
Modelo: VICON
Descrição: Triturador (Trincha agrícola) - a ser acoplado em trator . Deslocamento Triturador versátil com 1,60 m de largura de trabalho, com deslocamento ce ntral ou lateral hidráulico, com carcaça com abertura da tampa traseira, com 10 martelos. Trituração de galhos até 10 cm de diâmetro. Peso total aproximado de 720 kg. Barra estabilizadora,deslocamento lateral de 140 mm,mancais banhados a óleo sapatas laterais com ajustes de altura de corte,transmissão com gir o livre,dotados de cinco, correia tipo C, potenência minima requerida 65cv.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV GOIAS, 8145	(62) 3233-6860/ (62) 3233-6860	ocm_go@hotmail.com

Item 3: Distribuidor de Fertilizantes tipo Lely

Preço Estimado: R$ 9.825,00 (un) | Percentual: - | Preço Máximo: R$ 9.825,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 9.825,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Distribuidor de Fertilizantes tipo Lely	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais — R$ 9.150,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA EXTENSAO RURAL DE / (1) EPAGRI - S.A.

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, laboratório, aparelhos de ar condicionado e eletrodomésticos.

Descrição: SEMEADORA - Item Qtde Unid Descrição dos itens do lote1 01 Unid Distribuidor e semeadeira pendular com capacidade volumétrica de 600 litros, tratorizado, estrutura em aço, reservatório cônico em polietileno (para distribuição de fertilizantes, adubos, sementes, inclusive pré-germinadas), alcance de lançamento de 9 a 14 metros aproximado, sistema agitador com movimento oscilantes, agitador com cone em fibra de nylon, agitador extra para diferentes produtos, controle de dosagem através de regulagem do registro de saída (50 a 2000kgs/há), acionamento por cardan, barra dosadora, alavanca da barra dosadora, potência requerida na TDP mínimo 10 cv e rotação requerida na TDP de 540 RPM.Cotar valor unitário e total do lote

Data: 05/01/2022 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: N°Licitação:912590
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 19/01/2022 15:31
Homologação: 19/01/2022 15:31
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 1
UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.839.707/0001-40 * VENCEDOR *	MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA	R$ 8.750,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Distribuidor e semeadeira pendular com capacidade volumétrica de 600 litros, tratorizado, estrutura em aço, reservatório cônico em polietileno (para distribuição de fertilizantes, adubos, sementes, inclusive pré-germinadas), alcance de lançamento de 9 a 14 metros aproximado, sistema agitador com movimento oscilantes, agitador com cone em fibra de nylon, agitador extra para diferentes produtos, controle de dosagem através de regulagem do registro de saída (50 a 2000kgs/há), acionamento por cardan, barra dosadora, alavanca da barra dosadora, potência requerida na TDP mínimo 10 cv e rotação requerida na TDP de 540 RPM. MARCA: JF MAQUINAS, MODELO: JF MAESTRO 600

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Bom Princípio	ROD RS 122, 2570	(51) 9701-6200	agrovalemaquinas@ig.com.br

ALGOR INDUSTRIA AGRICOLA LTDA — R$ 9.150,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Distribuidor e semeadeira pendular com capacidade volumétrica de 600 litros,tratorizado, estrutura em aço, reservatório cônico em polietileno (para distribuição de fertilizantes, adubos, sementes, inclusive pré-germinadas),alcance de lançamento de 9 a 14 metros aproximado, sistema agitador commovimento oscilantes, agitador com cone em fibra de nylon, agitador extra paradiferentes produtos, controle de dosagem através de regulagem do registro desaída (50 a 2000kgs/há), acionamento por cardan, barra dosadora, alavanca dabarra dosadora, potência requerida na TDP mínimo 10 cv e rotação requerida naTDP de 540 RPM.Marca: TRITONModelo: ROTAX 650L

Endereço:

COMERCIAL CEDRO EIRELI ME — R$ 11.174,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Item Qtde Unid Descrição dos itens do lote 1 01 Unid Distribuidor e semeadeira pendular com capacidade volumétrica de 600 litros, tratorizado, estrutura em aço, reservatório cônico em polietileno (para distribuição de fertilizantes, adubos, sementes, inclusive pré-germinadas), alcance de lançamento de 9 a 14 metros aproximado, sistema agitador com movimento oscilantes, agitador com cone em fibra de nylon, agitador extra para diferentes produtos, controle de dosagem através de regulagem do registro de saída (50 a 2000kgs/há), acionamento por cardan, barra dosadora, alavanca da barra dosadora, potência requerida na TDP mínimo 10 cv e rotação requerida na TDP de 540 RPM. Cotar valor unitário e total do lote- marca triton TR206

Endereço:

ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA — R$ 11.175,00

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Distribuidor e semeadeira pendular com capacidade volumétrica de600 litros, tratorizado, estrutura em aço, reservatório cônico empolietileno (para distribuição de fertilizantes, adubos, sementes,inclusive pré-germinadas), alcance de lançamento de 9 a 14 metrosaproximado, sistema agitador com movimento oscilantes, agitadorcom cone em fibra de nylon, agitador extra para diferentes produtos,controle de dosagem através de regulagem do registro de saída (50 a2000kgs/há), acionamento por cardan, barra dosadora, alavanca dabarra dosadora, potência requerida na TDP mínimo 10 cv e rotaçãorequerida na TDP de 540 RPM.Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.Marca: Vicon / Modelo: Distribuidor e semeadeira pendular Validade da proposta: 60 diasCumpro plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com a redação imposta

Endereço:

ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME R$ 28.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Aparelno de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000BTUs classificação energética, tipo A sistema inverter; ciclo quente/frio; Registro no INMETRO; baixo nível de ruído; modelo em linha de fabricação; 03 velocidades de ventilação os superior; utilize gás refrigerado; filtro anti-bactéria, removível e lavável; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; unidade evaporadora construída em plástico injetável de alta resistência; com display digital, funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação de voltagem. Aparelho fornecido devidamente instalado no local, com mão de obra inclusa (Local instalação salas escritório, apenas um pavimento). GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. MARCA: ELGIN FABRICANTE: ELGIN MODELO/VERSÃO: HXQI12B2FA/HXQE12B2NA

Endereço:

MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI R$ 29.997,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Distribuidor e semeadeira pendular com capacidade volumétrica de600 litros, tratorizado, estrutura em aço, reservatório cônico empolietileno (para distribuição de fertilizantes, adubos, sementes,inclusive pré-germinadas), alcance de lançamento de 9 a 14 metrosaproximado, sistema agitador com movimento oscilantes, agitadorcom cone em fibra de nylon, agitador extra para diferentes produtos,controle de dosagem através de regulagem do registro de saída (50 a2000kgs/há), acionamento por cardan, barra dosadora, alavanca dabarra dosadora, potência requerida na TDP mínimo 10 cv e rotaçãorequerida na TDP de 540 RPM.

Endereço:

FRONT COMERCIAL LTDA R$ 30.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: "Distribuidor e semeadeira pendular com capacidade volumétrica de600 litros, tratorizado, estrutura em aço, reservatório cônico em polietileno (para distribuição de fertilizantes, adubos, sementes, inclusive pré-germinadas), alcance de lançamento de 9 a 14 metros aproximado, sistema agitador com movimento oscilantes, agitador com cone em fibra de nylon, agitador extra para diferentes produtos, controle de dosagem através de regulagem do registro de saída (50 a2000kgs/há), acionamento por cardan, barra dosadora, alavanca da barra dosadora, potência requerida na TDP mínimo 10 cv e rotação requerida na TDP de 540 RPM." MARCA MODELO Vicon PSPP 603

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais R$ 10.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA EXTENSAO RURAL DE / (1) EPAGRI - S.A.

Data: 12/08/2021 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: NºLicitação:886852
Lote/Item: 14/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/09/2021 11:22

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, eletrodomésticos em geral, mobiliário, aparelhos de medição, ar condicionado, telefones, tripé para filmagem, passador de slides, quadro mural, material de cama e mesa, cortinas e persianas, para a Epagri.ATENÇÃO:É vedada a identificação do licitante no momento da inserção da proposta no sistema Licitações-e (vide item 11.7 deste edital). Não incluir documentação com identificação do licitante nos anexos no Licitações-e quando da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação. Este Edital não segue o Decreto Federal nº 10.024/2019, mas sim a Lei Federal nº 13.303/2016 e o RILC-EPAGRI.

Descrição: DISTRIBUIDOR DE ADUBO OU FERTILIZANTE - Itens Quant. Unid Produto descrição1 1 Unid Distribuidor e semeadora pendular com capacidade para 600 a 650 litros, tratorizado, engate 03 pontos, estrutura em aço, reservatório em polietileno, equipado com unidade pendular independente, pêndulo em fibra de nylon, alcance de lançamento de 6 a 20 metros, sistema agitador com movimento oscilantes, agitador com cone em fibra de nylon, agitador extra para diferentes produtos, controle de dosagem através de regulagem do registro de saída, acionamento por cardan (incluso cardan), barra dosadora, alavanca da barra dosadora, potência requerida na TDP de 50 cv e rotação requerida na TDF de 540 RPM. Bandeja e disco em aço inoxidável.Cotar valor unitário e total do lote

Homologação: 01/09/2021 11:22
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 1
UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
08.079.459/0001-34 * VENCEDOR *	RECH & CIA LTDA	R$ 10.500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Proposta lote 14: R$ 10.500,00. Empresa EPP.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	São Miguel do Oeste	R ALMIRANTE TAMANDARE, 357	(49) 3622-0604

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Distribuidor de Calcareo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/03/2021, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 2 - Triturador

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/07/2021, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 3 - Distribuidor de Fertilizantes tipo Lely

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 05/01/2022, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/08/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e seleciona o preço do meio(no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERENCIA

PROPOSTA: Plataforma+Brasil Nº 06176 / 2020

DADOS DO PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Inscrita no CNPJ: 75.825.828/0001-88

Endereço: Avenida Dr. David Xavier da Silva – 266 , Cidade: Congonhinhas .CEP: 86.320-000/PR

Fone: (43) 3554.12.12

DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito : José Olegario Ribeiro Lopes Portador do CPF: 042.099.829-20 . , RG: 652.029 SSP/PR .

Endereço: Avenida Dr. David Xavier da Silva – 567 Cidade: Congonhinhas .CEP: 86.320-000 /PR Fone: (43) 98498.20-08

COTAÇÕES

DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS

***A PESQUISA DE PREÇOS FOI REALIZADA EM SITE ESPECIALIZADO EM CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.**

NOME DA EMPRESA : BANCO DE PREÇOS

ENDEREÇO ELETRONICO: https://www.bancodeprecos.com.br/

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITENS	EMPRESA 1	Médiana
TRITURADOR FLORESTAL – sistema de corte através de lamirias de alta resistência e durabilidade, para trituração de vegetação com até 100mm de espessura de tronco, acionado na tomada de força do trator , porem com operação feita com trator em movimento, largura de corte: 1,50 m, largura total: 1,80 m, Peso 760 kg, Potencia requerida do trator: 50 cv a 80 cv	BANCO DE PREÇOS	R$ 30.666,66
DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com	BANCO DE PREÇOS	R$ 41.850,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

esteiras em aço, 04 rodas com pneus		
Distribuidor e semeador de calcário e fertilizantes tipo LELY - Mono Disco com capacidade de 650 litros, estrutura tubular, reservatório de polietileno, sistema de distribuição em aço inox e caixa de transmissão, com largura de distribuição de 6 à 20 metros, e várias regulagens para melhor uniformidade na aplicação de sementes	BANCO DE PREÇOS	R$ 11.175,00
Pulverizador Agrícola com barra de 12 metros (área de cobertura), acoplado hidraulico, capacidade de 600 litros – vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante das barras no comando hidraulico, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias	BANCO DE PREÇOS	R$ 28.480,00
CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA com acionamento por pistão hidraulico, acoplado aos tres pontos do trator com volume mínimo de 280 litros dimensões mínimas (M) 3.10X0.85X0.85. LARGURA DE CORTE 0.80M capacidade mínima de carga 500kg. Altura de levante de 2,5metros	BANCO DE PREÇOS	R$ 6.300,00
Roçadeira largura corte: mínimo 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotacão: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, caracteristicas adicionais: 2 facas de rocagem, compativel com trator de potência mínima de 75cv, sistema hidráulico com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte,	BANCO DE PREÇOS	R$ 13.500,00

Importante: a descrição dos itens no quadro comparativo dever ser idêntica à descrição da aba Plano de Aplicação Detalhado

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de implementos agricolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico. (Atenção Proponente: De acordo com § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a

inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente da proponente).

Congonhinhas/PR, 27 de maio de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Nome e assinatura do Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação

Jose Olegario Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

CNPJ: 75.825.828/0001-88
Responsável: Ana Célia Almeida
Telefone: (43) 3554-1212
Departamento: Administração

Relatório de Cotação: EQUIPAMENTOS AGRICOLAS 6176

Pesquisa realizada entre 26/05/2022 07:54:23 e 27/05/2022 07:26:57

Relatório gerado no dia 27/05/2022 08:21:20 (IP: 177.105.175.114)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: pulverizador 600 litros com barras no comando hidráulico capacidade mínima de 600l

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 3	1	R$ 28.480,00 (un)	-	R$ 28.480,00	R$ 28.480,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR	29245	24/09/2021	R$ 28.480,00
Valor Unitário				R$ 28.480,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 28.480,00

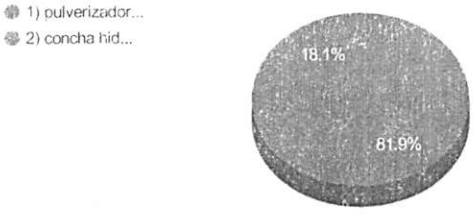
Item 2: concha hidraulica traseira

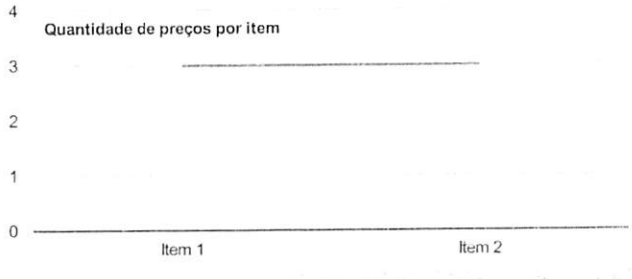
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 3	1	R$ 6.300,00 (un)	-	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO	NºPregão:62021 UASG:988579	09/07/2021	R$ 6.300,00
Valor Unitário				R$ 6.300,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 6.300,00

Valor Global: R$ 34.780,00





Detalhamento dos Itens

Item 1: pulverizador 600 litros com barras no comando hidráulico capacidade mínima de 600l

Preço Estimado: R$ 28.480,00 (un) | Percentual: - | Preço Máximo: R$ 28.480,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 28.480,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pulverizador 600 litros com barras no comando hidráulico capacidade mínima de 600l, tanque em polietileno com abastecedor, com 14 metros de barra, com 28 bicos anti gotejo, com lava frasco, com agitador de calda hidráulico, comando 4 vias, bomba com camisa em cerâmica (75 litros por minuto) barras no comando hidráulico, dois jogos de bicos cone e leque	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais — R$ 28.480,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME RECURSO MAPA
Descrição: PULVERIZADOR 600 LITROS COM BARRAS NO COMANDO HIDRÁULICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 600L - PULVERIZADOR 600 LITROS COM BARRAS NO COMANDO HIDRÁULICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 600L, TANQUE EM POLIETILENO COM ABASTECEDOR, COM 14 METROS DE BARRA, COM 28 BICOS ANTI GOTEJO, COM LAVA FRASCO, COM AGITADOR DE CALDA HIDRÁULICO, COMANDO 4 VIAS, BOMBA COM CAMISA EM CERÂMICA (75 LITROS POR MINUTO) BARRAS NO COMANDO HIDRÁULICO, DOIS JOGOS DE BICOS CONE E LEQUE

Data: 24/09/2021 08:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 29245
Lote/Item: 6/6
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
17.542.364/0001-04 * VENCEDOR *	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	R$ 28.390,00

Marca: PULVEMAQ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PTM 600 HIDRÁULICO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Realeza	R PROJETADA E, S/N	João Batista Panazzolo	(46) 3543-2815	joaoterraviva@gmail.com

00.824.499/0001-51	INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	R$ 28.480,00

Marca: IMAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: IMA 600 L H14
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Laranjeiras do Sul	R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303	(42) 3635-1150

18.950.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R$ 28.500,00

Marca: THUROW
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PV 600
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Três Barras do Paraná	AV BRASIL, 264	CAROLINA	(45) 3235-1245	schlickmann1852@gmail.com

Item 2: concha hidraulica traseira

Preço Estimado: R$ 6.300,00 (un) | Percentual: - | Preço Máximo: R$ 6.300,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 6.300,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	concha hidraulica traseira	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais — R$ 6.300,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme especificações constantes no Termo de Referência..

Descrição: Maquina agricola de preparar terreno - CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA Concha traseira com acionamento por pistão hidráulico, acoplado aos três pontos do trator, com volume mínimo de 280 litros, dimensões mínimas (M) 3,10x0,85x0,85, largura de corte 0,80m capacidade mínima de carga 500kg altura de levante de 2,5 m.

CatMat: 50571 - MAQUINA AGRICOLA DE PREPARAR TERRENO, MAQUINA AGRICOLA DE PREPARAR TERRENO

Data: 09/07/2021 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:62021 / UASG:988579
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 21/07/2021 09:34
Homologação: 21/07/2021 09:38
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.396.643/0001-92 * VENCEDOR *	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	R$ 3.590,00

Marca: TERRA VIVA
Fabricante: TERRA VIVA
Modelo: CHTT
Descrição: CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA Concha traseira com acionamento por pistão hidráulico, acoplado aos três pontos do trator, com volume mínimo de 280 litros, dimensões mínimas (M) 3,10x0,85x0,85, largura de corte 0,80m capacidade mínima de carga 500kg, altura de levante de 2,5 m. CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA Concha traseira com acionamento por pistão hidráulico, acoplado aos três pontos do trator, com volume mínimo de 280 litros, dimensões mínimas (M) 3,10x0,85x0,85, largura de corte 0,80m capacidade mínima de carga 500kg, altura de levante de 2,5 m.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Realeza	AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987	(46) 3543-2815/ (46) 9975-0036	cidamaq.maquinas@hotmail.com

32.673.663/0001-53	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	R$ 6.300,00

Marca: IPACOL
Fabricante: IPACOL
Modelo: PC 280
Descrição: CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA Concha traseira com acionamento por pistão hidráulico, acoplado aos três pontos do trator, com volume mínimo de 280 litros, dimensões mínimas (M) 3,10x0,85x0,85, largura de corte 0,80m capacidade mínima de carga 500kg, altura de levante de 2,5 m.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	São Martinho	R JOSE SCHMITT, 1585	(55) 3533-1432/ (55) 3533-1202	atuatimaq@hotmail.com

92.823.764/0001-03	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	R$ 9.600,00

Marca: BUSSE Agro
Fabricante: BUSSE Agro
Modelo: Hidráulica CTA 280 HD
Descrição: - Eficiente no abastecimento de distribuidores de adubo, calcário, vagões e carretas forrageiras, limpeza de aviários, movimentação de terra, pedras entre outros. - Diferencia-se das demais existentes no mercado devido ao seu exclusivo sistema hidráulico que permite maior angulo de basculamento. CARACTERÍSTICAS Volume 280 Litros Dimensões 3,10 x 0,85 x 0,85 m Largura de Corte 0,85 m

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Barão de Cotegipe	R 21 DE ABRIL, 51	(54) 3523-1295	dilon.net@uol.com.br

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - pulverizador 600 litros com barras no comando hidráulico capacidade mínima de 600l

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 24/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 2 - concha hidraulica traseira

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/07/2021, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
Responsável: Ana Célia Almeida
Telefone: (43) 3554-1212
Departamento: Administração

CERTIFICADO AUTENTICIDADE AUTENTICIDADE CERTIFICADO

Relatório de Cotação: ROÇADEIRA AGRICOLA

Pesquisa realizada entre 28/05/2022 10:24:41 e 28/05/2022 10:30:44

Relatorio gerado no dia 28/05/2022 10:33:42 (IP: 177.105.175.114)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: roçadeira agrícola

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 8	1	R$ 13.500,00 (un)	-	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00

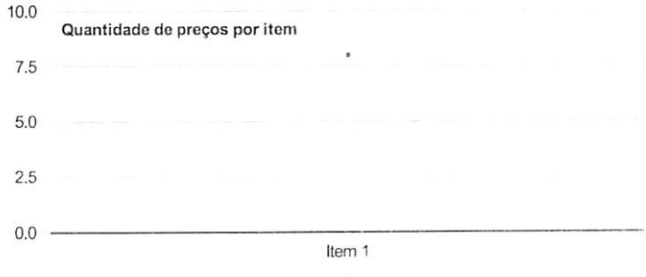
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA	NºPregão:552021 UASG:985427	10/06/2021	R$ 13.500,00

Valor Unitário R$ 13.500,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 13.500,00

Valor Global: R$ 13.500,00





Detalhamento dos Itens

Item 1: roçadeira agrícola

Preço Estimado: R$ 13.500,00 (un) | Percentual: - | Preço Máximo: R$ 13.500,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 13.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	roçadeira agrícola largura corte: mínimo 150 cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas , características a dicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potên	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais — R$ 13.500,00

Inc I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Objeto: Aquisição de equipamentos e maquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras..

Descrição: **Roçadeira agrícola** - Roçadeira agrícola, largura corte: mínimo 150 cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potên

CatMat: 276012 - ROÇADEIRA AGRÍCOLA, LARGURA CORTE:MÍNIMO 150 CM, ALTURA CORTE:5 A 20 CM, ROTAÇÃO:540 RPM, TIPO ENGATE:3 PONTAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 FACAS DE ROÇAGEM, COMPATÍVEL COM TRATOR DE POTÊN

Data: 10/06/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:552021 / UASG:985427
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Adjudicação: 22/06/2021 11:56
Homologação: 09/11/2021 10:32
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.483.193/0001-96 * VENCEDOR *	BRASIDAS EIRELI	R$ 12.175,02

Marca: Maqtron
Fabricante: Maqtron
Modelo: RT1600
Descrição: ROCADEIRA COMPATIVEL TRATOR - Roçadeira largura corte: mínimo 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, caracteristicas adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência, sistema hidráulico SH com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte; sapatas dos esquis bustituitaveis, roda guia com regulagem de altura. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Manual e instrução em português. Produto novo. Código Catmat: 276012m

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	R ADOLFO WRUCK, 65	(47) 3041-4138	brasidas@brasidas.com.br

09.390.038/0001-92 R LASSI COMERCIO E SERVICOS EIRELI — R$ 13.500,00

Marca: LAVRALE
Fabricante: LAVRALE
Modelo: AT-8160 GLP-ER S-2 S/NR-12
Descrição: ROCADEIRA COMPATIVEL TRATOR - Roçadeira elétrica, largura corte: mínimo 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, caracteristicas adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência, sistema hidráulico SH com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte; sapatas dos esquis bustituitaveis, roda guia com regulagem de altura. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Manual e instrução em português. Produto novo. Código Catmat: 276012m MARCA LAVRALE MODELO AT-8160 GLP-ER S-2 S/NR-12

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R DA RAIA, 86	(62) 3258-2701	lassi.diretoria01@gmail.com

36.374.350/0001-65 DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA — R$ 13.800,00

Marca: INDUSTRIAL BECKER
Fabricante: INDUSTRIAL BECKER
Modelo: RB160
Descrição: "ROÇADEIRA AGRICOLA Largura de corte: 1,50 Largura total: 1,70 Caixa de Transmissão com giro livre Cardan com embreagem e deslocamento sem uso de chaves. Altura de corte: 3 a 12 cm Rotação TDP: 540 RPM Rotação das navalhas: 1044 RPM Potência do trator: 50cv Peso: 370Kg Dimensões: 2,2m comp. x 1m Alt. x 1,7m Larg."

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Palmeira	R CONCEICAO, 1872	(42) 3252-3627	oficinadhrpecaseservicos@gmail.com

41.132.034/0001-17 M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA — R$ 14.000,00

Marca: SR
Fabricante: SR
Modelo: SRR-1600
Descrição: Roçadeira agrícola, largura corte: mínimo 150 cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem,

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Paula Cândido	R JULIANO LUDGERO ALVES, 148	(32) 9973-4261	ma.vendas@yahoo.com

19.061.289/0001-87 MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI — R$ 14.869,99

Marca: lavrale
Fabricante: lavrale
Modelo: lavrale
Descrição: Roçadeira agrícola, largura corte: mínimo 150 cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potên

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Volta Redonda	R LILAS, 145	Humberto	(24) 3212-2136	vendasmares@outlook.com

22.865.897/0001-59 AGROVALE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI — R$ 14.900,00

Marca: BUDNY
Fabricante: BUDNY
Modelo: RTB 1600
Descrição: ROCADEIRA COMPATIVEL TRATOR - Roçadeira elétrica, largura corte: mínimo 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência, sistema hidráulico SH com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte; sapatas dos esquis bustituitaveis, roda guia com regulagem de altura. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Manual e instrução em português. Produto novo. Código Catmat: 276012m

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Muriaé	ROD BR-116, 423	RANIELLE	(32) 3722-3155	ranielledamatta@gmail.com

20.963.380/0001-77 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. — R$ 14.999,00

Marca: ALGOR
Fabricante: ALGOR
Modelo: ARA 1800
Descrição: ROCADEIRA COMPATIVEL TRATOR - Roçadeira elétrica, largura corte: mínimo 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência, sistema hidráulico SH com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte; sapatas dos esquis bustituitaveis, roda guia com regulagem de altura. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Manual e instrução em português. Produto novo. Código Catmat: 276012m

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Nova Prata	EST LINHA UNIAO DA SERRA, 50	(54) 3242-1145	volpato@dimaquinas.ccm.br

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E SERVICO LTDA — R$ 16.198,00

Marca: SR
Fabricante: SR
Modelo: 150cm
Descrição: Roçadeira agrícola, largura corte: mínimo 150 cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potên

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Serra	R AIRTON SENNA, 153	(27) 3251-6211	vsscomercioeservico@gmail.com

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - roçadeira agrícola

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/06/2021, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

CERTIDÃO N.º 326/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 160/2022 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas. Convênio Nº 926677/2022, Nº Processo: 21000028843202264.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a ***dotação 350 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **INSUFICIENTES** para a continuidade deste processo, mas por se tratar de convênio com o Ministério da Agricultura a certidão está sendo emitida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS				R$ 131.971,66
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R$)	VALOR ESTIMADO (R$) *	SALDO DA DESPESA (R$) *
2022	Desp. 350 Manutenção da Sec. Muni. de Agricultur...	131.971,66	131.971,66	1.074,00
Total			R$ 131.971,66	

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade.***

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 17 de novembro de 2022.

ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Dados: 2022.11.17 15:01:39 -03'00'

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 173/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.**

Presidente da CPL e Pregoeiro
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 045/2022 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 16 de novembro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2022.11.16 16:12:22 -03'00'

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2022.11.16 16:17:00 -03'00'

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, e presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 09 de novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde -
CONTRATANTE
RANGEL HOSPITALAR EIRELI - Marcel Pereira Rangel - Titular

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 038/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.458/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, inscrita no CPF/MF sob nº 055.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, publicada no Jornal A Cidade Regional de Comércio Procópio-PR, de 19/10/2022, Processo Administrativo nº038/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde, especificados no Item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 23/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, possui sede na Rua Dom Pedro II, nº 317, Nº 012, BAIRRO C, Bairro/Distrito Porto Lucena CEP 98.560-000, Município, Estado do Paraná, CEP: 07.853-410, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.421.612/0001-62, neste ato representado por seu Titular, Sr. Marcos Henrique Lahoud, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] Inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] Telefone 45 32454906, decreto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Valor Unitário
6	Cloreto de sódio (sem bacteriostático), para uso em 0,9% solução bolsa/ frasco/ ampola/ ou equivalente, bolsa 100ml	UND	2000	7,00
7	Cloreto de sódio (sem bacteriostático), para uso em 0,9% solução bolsa/ frasco/ ampola/ ou equivalente, bolsa 250ml	UND	3000	8,65
8	Cloreto de sódio (sem bacteriostático), para uso em 0,9% solução bolsa/ frasco/ ampola/ ou equivalente, bolsa 500ml	UND	800	12,85

Nos termos do Parecer nº 00001/2015/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo). A fixagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO - A Administração realizará pesquisas de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

CONDIÇÕES GERAIS - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, e presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 09 de novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde -

CONTRATANTE
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Marcos Henrique Lahoud – Titular

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 038/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.458/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, inscrita no CPF/MF sob nº 055.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, publicada no Jornal A Cidade Regional de Comércio Procópio-PR, de 19/10/2022, Processo Administrativo nº038/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde, especificados no Item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 23/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, possui sede na Rua Dom Pedro II, nº 317, Nº 012, BAIRRO C, Bairro/Distrito Porto Lucena CEP 98.560-000, Município, Estado do Paraná, CEP: 07.853-410, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.421.612/0001-62, neste ato representado por seu Titular, Sr. Marcos Henrique Lahoud, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] Inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] Telefone 45 32454906, decreto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Valor Unitário
11	Dipirona sódica, dosagem 500mg/ml, apresentação solução injetável, ampola 2ml	UND	7000	7,30

Nos termos do Parecer nº 00001/2015/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo). A fixagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO - A Administração realizará pesquisas de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

CONDIÇÕES GERAIS - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, e presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 09 de novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde -
CONTRATANTE
DXPHARMA HOSPITALAR LTDA - Jean Carlos Petry – Sócio Administrador

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022
PROCESSO Nº 154/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA AS
OBJETO: O objeto do presente Instrumento é a contratação de Seguro para o veículo Iveco Da-ily 30-130CS, tipo caminhonete, Placa RHW1I35, Renavam 01293784777, Chassi 93ZC0359XN8500900 – Projeto "Modernização das Centrais Públicas de Recebimento e Distribuição dos Produtos da Agricultura Familiar do Estado do Paraná", que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 9.210,02 (nove mil e duzentos e dez reais e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/10/2022 e encerramento em 28/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de outubro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022
PROCESSO Nº 120/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um Trator agrícola novo, potência de motor de 26 cv, 02 cilindros, capacidade do tanque de combustível 22 litros, tração 4x4, plataformado, direção hidrostática, transmissão de 08 marchas a frente e 04 à ré, capacidade de levante hidráulico de 750 kg, pneus dianteiros 6.0 x14 e traseiros 8.3x24, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 27/10/2022 e encerramento em 27/10/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de outubro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2022
PROCESSO Nº 135/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um Trator agrícola novo, potência de motor de 25 cv, 02 cilindros, capacidade do tanque de combustível 22 litros, tração 4x4, plataformado, direção hidrostática, transmissão de 08 marchas a frente e 04 à ré, capacidade de levante hidráulico de 750 kg, pneus dianteiros 6.0 x14 e traseiros 8.3x24, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 692.750,00 (seiscentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, com início na data de 27/10/2022 e encerramento em 27/10/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de outubro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 171/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 19º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, enquanto perdurar o período de férias da servidora designada Presidente da CPL e Pregoeira, pela Portaria nº 133/2022.

I - Presidente da CPL e Pregoeira
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.018-9 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-43

II - Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cecília Benedete Martens - RG nº 4.394.856-7 e CPF/MF nº 804.678.519-72
Diviane Aparecida de Lima – RG nº 8.584.698-0 e CPF/MF nº 068.418.509-44

Art. 2º Nos termos do artigo 114 da Lei nº. 303/2001, enquanto estiver em gozo de férias, a servidora Lucia Aparecida da Cruz terá jus à gratificação correspondente à função de Presidente da CPL e Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de novembro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES04209982939
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

PORTARIA Nº 174/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 19º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Instituto de previdência de Congonhinhas - IMPC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Francisco Aparecido da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.884.819-02

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 5.878.329-3 e CPF/MF nº 942.803.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 13.478.437-0- SSP/PR e CPF/MF nº 078.892.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 055/2022 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de novembro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES04209982939
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

EDITAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

MINUTA

Processo Administrativo nº160/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **___/____/2022**
Horário:**___h____min**
Local: **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

350-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do ITEM;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) /lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

23.12.3. ANEXO III -Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, ____de _____l de 2022.

Pregoeira

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROPOSTA: Plataforma+Brasil Nº 06176 / 2020
DADOS DO PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Inscrita no CNPJ: 75.825.828/0001-88
Endereço: Avenida Dr. David Xavier da Silva – 266 , Cidade: Congonhinhas .CEP: 86.320-000/PR
Fone: (43) 3554.12.12
DADOS DO RESPONSÁVEL:
Nome do Prefeito : José Olegario Ribeiro Lopes Portador do CPF: 042.099.829-20 . , RG: 652.029 SSP/PR .
Endereço: Avenida Dr. David Xavier da Silva – 567 Cidade: Congonhinhas .CEP: 86.320-000 /PR Fone: (43) 98498.20-08

COTAÇÕES

DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS
***A PESQUISA DE PREÇOS FOI REALIZADA EM SITE ESPECIALIZADO EM CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.**

NOME DA EMPRESA : BANCO DE PREÇOS
ENDEREÇO ELETRONICO: https://www.bancodeprecos.com.br/

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Quant	ITENS	EMPRESA 1	Valor Unit	Mediana
02	TRITURADOR FLORESTAL – sistema de corte através de laminas de alta resistência e durabilidade, para trituração de vegetação com até 100mm de espessura de tronco, acionado na tomada de força do trator , porem com operação feita com trator em movimento, largura de corte: 1,50 m, largura total: 1,80 m, Peso 760 kg, Potencia requerida do trator: 50 cv a 80 cv	BANCO DE PREÇOS	R$ 30.666,66	R$ 61.333,32
01	DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus	BANCO DE PREÇOS	R$ 41.850.00	R$ 41.850.00
02	Distribuidor e semeador de calcário e fertilizantes tipo LELY - Mono Disco com capacidade de 650 litros, estrutura tubular, reservatório de polietileno, sistema de distribuição em aço inox e caixa de transmissão, com largura de distribuição de 6 à 20 metros, e várias regulagens para melhor uniformidade na aplicação de sementes	BANCO DE PREÇOS	R$ 11.175.00	R$ 22.350.00
01	Pulverizador Agricola com barra de 12 metros (area de cobertura), acoplado hidraulico, capacidade de 600 litros – vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com	BANCO DE PREÇOS	R$ 28.480.00	R$ 28.480.00

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

	levante das barras no comando hidraulico, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias.			
01	CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA com acionamento por pistão hidraulico, acoplado aos tres pontos do trator, com volume minimo de 280 litros, dimensões minimas (M) 3,10X0,85X0,85, LARGURA DE CORTE 0,80M capacidade minima de carga 500kg. Altura de levante de 2,5metros	BANCO DE PREÇOS	R$ 6.300.00	R$ 6.300.00
01	Roçadeira largura corte: mínimo 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência minima de 75cv, sistema hidráulico com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte;	BANCO DE PREÇOS	R$ 13.500.00	R$ 13.500.00

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico. (Atenção Proponente: De acordo com § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente da proponente).

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº160/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº_____/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/____ e encerramento em __/__/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

350-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas,_____ de _____ de 2022.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 563/2022

Consulente: Secretaria Municipal de Agricultura

Referência: Pregão Eletrônico 095/2022

Assunto: Aquisição de equipamentos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município. Convênio n° 926677/2022, n° Processo 21000028843202264, Concedente: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convenente: Município de Congonhinhas CNPJ N° 75825828000188, Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMTOS AGRICOLAS, Valor Total: R$ 173.813,32, Valor de Contrapartida R$ 2.085,22.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2022 – PR. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 242/2022 realizada pela Secretaria de Agricultura.

Diante disso, foi encaminhado o processo n° 160, Pregão Eletrônico 095/2022 para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1° tal lei tenta delimitar o conceito de "bens e serviços comuns" da seguinte forma:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Por "bens e serviços comuns" entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização

mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3°, incisos II e III do Decreto Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

> "Art. 3° Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
>
> II – **bens e serviços comuns- bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital,** por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
>
> III – **bens e serviços especiais –** bens que, **por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica,** não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II."

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto n° 1024 de 2019, revogou-se o decreto n° 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

> "Art. 2° O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo,** da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos."

Vale destacar também, o decreto municipal 3072 de 2020:

> "Art. 1° Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;
>
> §1° A utilização da modalidade pregão, **na forma eletrônica,** pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória."

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

2.3 Da documentação necessária

O art. 8° do Decreto Municipal n° 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento, estando estes presentes nos autos.

Diante da análise da documentação apresentada no processo, constata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade para a aquisição em tela, para proporcionar melhor condições de vida à população do campo de Congonhinhas.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos orçamentários e a indicação das dotações orçamentárias. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3°, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão **se amolda à lei supracitada.**

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressalvando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais.**

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 17 de novembro de 2022

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 095/2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas. Convênio 926677/2022, processo 210000028843202264. Concedente: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Convenente: Município de Congonhinhas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para destinado à aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas (Convênio 926677/2022, processo 210000028843202264. Concedente: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Convenente: Município de Congonhinhas), conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 18 de novembro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

EDITAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

Processo Administrativo nº160/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **07/12/2022**
Horário:**13h30min**
Local: **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

350-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do ITEM;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) /lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

23.12.3. ANEXO III -Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 22 de novembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROPOSTA: Plataforma+Brasil Nº 06176 / 2020
DADOS DO PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Inscrita no CNPJ: 75.825.828/0001-88
Endereço: Avenida Dr. David Xavier da Silva – 266 , Cidade: Congonhinhas .CEP: 86.320-000/PR
Fone: (43) 3554.12.12
DADOS DO RESPONSÁVEL:
Nome do Prefeito : José Olegario Ribeiro Lopes Portador do CPF: 042.099.829-20 . , RG: 652.029 SSP/PR .
Endereço: Avenida Dr. David Xavier da Silva – 567 Cidade: Congonhinhas .CEP: 86.320-000 /PR Fone: (43) 98498.20-08

COTAÇÕES
DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS
***A PESQUISA DE PREÇOS FOI REALIZADA EM SITE ESPECIALIZADO EM CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.**

NOME DA EMPRESA : BANCO DE PREÇOS
ENDEREÇO ELETRONICO: https://www.bancodeprecos.com.br/

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Quant	ITENS	EMPRESA 1	Valor Unit	Mediana
02	TRITURADOR FLORESTAL – sistema de corte através de laminas de alta resistência e durabilidade, para trituração de vegetação com até 100mm de espessura de tronco, acionado na tomada de força do trator , porem com operação feita com trator em movimento, largura de corte: 1,50 m, largura total: 1,80 m, Peso 760 kg, Potencia requerida do trator: 50 cv a 80 cv	BANCO DE PREÇOS	R$ 30.666,66	R$ 61.333,32
01	DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus	BANCO DE PREÇOS	R$ 41.850.00	R$ 41.850.00
02	Distribuidor e semeador de calcário e fertilizantes tipo LELY - Mono Disco com capacidade de 650 litros, estrutura tubular, reservatório de polietileno, sistema de distribuição em aço inox e caixa de transmissão, com largura de distribuição de 6 à 20 metros, e várias regulagens para melhor uniformidade na aplicação de sementes	BANCO DE PREÇOS	R$ 11.175.00	R$ 22.350.00
01	Pulverizador Agricola com barra de 12 metros (area de cobertura), acoplado hidraulico, capacidade de 600 litros – vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos	BANCO DE PREÇOS	R$ 28.480.00	R$ 28.480.00

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

	com sistema antigotejante com levante das barras no comando hidraulico, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias.			
01	CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA com acionamento por pistão hidraulico, acoplado aos tres pontos do trator, com volume minimo de 280 litros, dimensões minimas (M) 3,10X0,85X0,85, LARGURA DE CORTE 0,80M capacidade minima de carga 500kg. Altura de levante de 2,5metros	BANCO DE PREÇOS	R$ 6.300.00	R$ 6.300.00
01	Roçadeira largura corte: mínimo 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência minima de 75cv, sistema hidráulico com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte;	BANCO DE PREÇOS	R$ 13.500.00	R$ 13.500.00

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico. (Atenção Proponente: De acordo com § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente da proponente).

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº160/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº95/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/____ e encerramento em __/__/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

350-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas,_____ de _____ de 2022.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00095/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: TRITURADOR FLORESTAL – sistema de corte através de laminas de alta resistência e durabilidade, para trituração de vegetação com até 100mm de espessura de tronco, acionado na tomada de força do trator , porem com operação feita com trator em movimento, largura de corte: 1,50 m, largura total: 1,80 m, Peso 760 kg, Potencia requerida do trator: 50 cv a 80 cv.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 61.333,32

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (2)

2 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 41.850,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (1)

3 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: Distribuidor e semeador de calcário e fertilizantes tipo LELY - Mono Disco com capacidade de 650 litros, estrutura tubular, reservatório de polietileno, sistema de distribuição em aço inox e caixa de transmissão, com largura de distribuição de 6 à 20 metros, e várias regulagens para melhor uniformidade na aplicação de sementes.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 22.350,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (2)

4 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: Pulverizador Agricola com barra de 12 metros (area de cobertura), acoplado hidraulico, capacidade de 600 litros – vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante das barras no comando hidraulico, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 28.480,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (1)

5 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA com acionamento por pistão hidraulico, acoplado aos tres pontos do trator, com volume minimo de 280 litros, dimensões minimas (M) 3,10X0,85X0,85, LARGURA DE CORTE 0,80M capacidade minima de carga 500kg. Altura de levante de 2,5metros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 6.300,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (1)

6 - Classificação de Produto (Material)

Descrição Detalhada: Roçadeira largura corte: mínimo 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência mínima de 75cv, sistema hidráulico com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 13.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (1)

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

22/11/2022 11:03:27

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 23/11/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00095/2022

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo: 160

Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens: 6

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Objeto: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município de Congonhinhas-PR.

Data da Divulgação: 23/11/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 23/11/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 07/12/2022 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº95/2022 – PROCESSO Nº160/2022
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **13h29min** do dia **07/12/2022,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **13h30min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 22 de novembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 22 / 11 / 2022

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº92/2022 – PROCESSO Nº157/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 06/12/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 22 de novembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº93/2022 – PROCESSO Nº158/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Aquisição de um Trator agrícola cabinado, 0km, potência mínima de 80 cv, transmissão de marcha sincronizado 9x3 rodado traseiro 18,4,30, tração 4x4, sistema hidráulico, engate 3 pontos, capota de proteção, iluminação traseira e dianteira, setas laterais, tanque de combustível mínimo de 70 litros.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 06/12/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 22 de novembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº94/2022 – PROCESSO Nº159/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 07/12/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 22 de novembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº95/2022 – PROCESSO Nº160/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 07/12/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 22 de novembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 037/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2022, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 30/09/2022, Processo Administrativo nº037/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e outros setores da Secretaria de Saúde, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 22/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AKIRA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Nicolau Mendes, Nº 330, Apt 52 Andar 04 Cond Mediterrane Ed, Bairro/Distrito Alto Da Glória, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80 030-330, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.106.928/0001-86, neste ato representada por seu Titular, Sr. Kaori Hoier Matuda, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone 41-996/990/988 e-mail contato.akira01@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Valor Unitário
3	Sapato Segurança Material: Eva (Etil Vinil Acetado). Material Sola Borracha: Vulcanizada Antiderrapante. Cor: Branco. Tamanho: 34 Características Adicionais: Unissex/Anatômico/Lavável/Palmilha Antimicrobiana/Fechado Na Região Calcanhar.	PAR	2	45,64
4	Sapato Segurança. Material: Eva (Etil Vinil Acetado). Material Sola Borracha: Vulcanizada Antiderrapante. Cor: Branco. Tamanho: 35 Características Adicionais: Unissex/Anatômico/Lavável/Palmilha Antimicrobiana/Fechado Na Região Calcanhar.	PAR	2	45,64
6	Sapato Segurança. Material: Eva (Etil Vinil Acetado). Material Sola Borracha: Vulcanizada Antiderrapante. Cor: Branco. Tamanho: 37 Características Adicionais: Unissex/Anatômico/Lavável/Palmilha Antimicrobiana/Fechado Na Região Calcanhar.	PAR	2	45,64
7	Sapato Segurança. Material: Eva (Etil Vinil Acetado). Material Sola Borracha: Vulcanizada Antiderrapante. Cor: Branco. Tamanho: 38 Características Adicionais: Unissex/Anatômico/Lavável/Palmilha Antimicrobiana/Fechado Na Região Calcanhar.	PAR	2	45,64
8	Sapato Segurança. Material: Eva (Etil Vinil Acetado). Material Sola Borracha: Vulcanizada Antiderrapante. Cor: Branco. Tamanho: 39 Características Adicionais: Unissex/Anatômico/Lavável/Palmilha Antimicrobiana/Fechado Na Região Calcanhar.	PAR	2	45,64
9	Sapato Segurança. Material: Eva (Etil Vinil Acetado). Material Sola Borracha: Vulcanizada Antiderrapante. Cor: Branco. Tamanho: 40 Características Adicionais: Unissex/Anatômico/Lavável/Palmilha Antimicrobiana/Fechado Na Região Calcanhar.	PAR	2	45,64
10	Sapato Segurança. Material: Eva (Etil Vinil Acetado). Material Sola Borracha: Vulcanizada Antiderrapante. Cor: Branco. Tamanho: 41 Características Adicionais: Unissex/Anatômico/Lavável/Palmilha Antimicrobiana/Fechado Na Região Calcanhar.	PAR	2	45,64
11	Sapato Segurança. Material: Eva (Etil Vinil Acetado). Material Sola Borracha: Vulcanizada Antiderrapante. Cor: Branco. Tamanho: 42 Características Adicionais: Unissex/Anatômico/Lavável/Palmilha Antimicrobiana/Fechado Na Região Calcanhar.	PAR	2	45,64
12	Sapato Segurança. Material: Eva (Etil Vinil Acetado). Material Sola Borracha: Vulcanizada Antiderrapante. Cor: Branco. Tamanho: 43 Características Adicionais: Unissex/Anatômico/Lavável/Palmilha Antimicrobiana/Fechado Na Região Calcanhar.	PAR	2	45,64
13	Calçado ocupacional tipo bota (impermeável) tamanho médio, material aplicado Policloreto de Vinila (PVC) com borracha nitrílica adição de plastificantes, agente antibacteriano, interior malha de poliéster 100%, confecção injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só, material sola: borracha antiderrapante. Tamanho 35	PAR	1	32,70
14	Calçado ocupacional tipo bota (impermeável) tamanho médio, material aplicado Policloreto de Vinila (PVC) com borracha nitrílica adição de plastificantes, agente antibacteriano, interior malha de poliéster 100%, confecção injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só, material sola: borracha antiderrapante. Tamanho 36	PAR	1	32,70
15	Calçado ocupacional tipo bota (impermeável) tamanho médio, material aplicado Policloreto de Vinila (PVC) com borracha nitrílica adição de plastificantes, agente antibacteriano, interior malha de poliéster 100%, confecção injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só, material sola: borracha antiderrapante. Tamanho 37	PAR	1	32,70
16	Calçado ocupacional tipo bota (impermeável) tamanho médio, material aplicado Policloreto de Vinila (PVC) com borracha nitrílica adição de plastificantes, agente antibacteriano, interior malha de poliéster 100%, confecção injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só, material sola: borracha antiderrapante. Tamanho 38	PAR	8	32,70
17	Calçado ocupacional tipo bota (impermeável) tamanho médio, material aplicado Policloreto de Vinila (PVC) com borracha nitrílica adição de plastificantes, agente antibacteriano, interior malha de poliéster 100%, confecção injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só, material sola: borracha antiderrapante. Tamanho 39	PAR	7	32,70
18	Calçado ocupacional tipo bota (impermeável) tamanho médio, material aplicado Policloreto de Vinila (PVC) com borracha nitrílica adição de plastificantes, agente antibacteriano, interior malha de poliéster 100%, confecção injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só, material sola: borracha antiderrapante. Tamanho 40	PAR	1	39,00
19	Calçado ocupacional tipo bota (impermeável) tamanho médio, material aplicado Policloreto de Vinila (PVC) com borracha nitrílica adição de plastificantes, agente antibacteriano, interior malha de poliéster 100%, confecção injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só, material sola: borracha antiderrapante. Tamanho 42	PAR	2	32,70
20	Calçado ocupacional tipo bota (impermeável) tamanho médio, material aplicado Policloreto de Vinila (PVC) com borracha nitrílica adição de plastificantes, agente antibacteriano, interior malha de poliéster 100%, confecção injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só, material sola: borracha antiderrapante. Tamanho 43	PAR	2	39,30

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo). A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

CONDIÇÕES GERAIS - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE
AKIRA COMERCIAL LTDA - Kaori Hoier Matuda – Titular

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 037/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2022, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 30/09/2022, Processo Administrativo nº037/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e outros setores da Secretaria de Saúde, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 22/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 476, Bairro/Distrito Centro, Marumbi, Estado do Paraná, CEP: 86.910-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.302.306/0001-84, neste ato representada por seu Titular, Sr. Diego Egea Da Silva Benitez, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone (43) 9142-4086 e-mail distrimaismarumbe@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Valor Unitário
22	Detergente Lavar Louças. Aspecto Físico: Líquido. Aplicação: Limpeza Em Geral. Aroma: Neutro. Características Adicionais: Tensoativo Biodegradável. Composição: Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio FR500ml	FR	1500	1,80

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo). A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

CONDIÇÕES GERAIS - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 27 de outubro de 2022. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE
DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Diego Egea Da Silva Benitez – Titular

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA
CNPJ-77.424.745/0001-02
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes , nº 442 Centro –
CEP – 86.310-000 - Nova Fátima – Paraná - Fone/fax: (43).3552-1810
e-mail: saaenovafatima@gmail.com

Extrato de Contrato nº 012/2022
Dispensa de Licitação 032/2022
Processo Administrativo nº 035/2022

Assinatura em: 31 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.424.745/0001-02, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 - Centro, Nova Fátima, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **ANGELO RAFAEL FELICIO.**

CONTRATADA: **HIDROLONDRI POÇOS ARTESIANOS LTDA – HIDROLONDRI**, com sede na Rua Hum nº 136, Chácara Água Viva, CEP 86.181-970, Warta/Cambé-PR, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.864.676/0001-26, neste ato representado por **WESLEY DE LIMA PICCIOLI** brasileiro, casado, Sócio Proprietário, inscrita no CPF nº 043.144.139-13, RG nº 88220153 SESP-SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outorga; de mão-de-obra; de serviço de guincho e manutenção das bombas nas localidades do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima – SAAE, descritas no ANEXO I deste contrato, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
394 08 001 17.512 0071 2092.3.3.90.39.00 / 03002-100001.01.07.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: O valor do referido serviço é de R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), dividido em 4 parcelas no valor de R$ 7.325,00 (sete mil, trezentos e vinte e cinco reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: - Imediato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: - 4 meses, vencimento em 03 de março de 2023.
FORO: - Comarca de Nova Fátima Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº95/2022 – PROCESSO Nº160/2022
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **13h29min** do dia **07/12/2022,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **13h30min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 24 de novembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Presidente da CPL

##TEX O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº95/2022

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **13h29min** do dia **07/12/2022,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **13h30min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

##DAT 24 de novembro de 2022

##ASS FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

##CAR Pregoeira

130

Congonhinhas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº92/2022 – PROCESSO Nº157/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **06/12/2022,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 24 de novembro de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Presidente da CPL

128049/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº93/2022 – PROCESSO Nº158/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de um Trator agrícola cabinado, 0km, potência mínima de 80 cv, transmissão de marcha sincronizado 9x3 rodado traseiro 18,4,30, tração 4x4, sistema hidráulico, engate 3 pontos, capota de proteção, iluminação traseira e dianteira, setas laterais, tanque de combustível mínimo de 70 litros.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **13h29min** do dia **06/12/2022,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **13h30min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 22 de novembro de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Presidente da CPL

128051/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº94/2022 – PROCESSO Nº159/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **07/12/2022,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 24 de novembro de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Presidente da CPL

128055/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº95/2022 – PROCESSO Nº160/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **13h29min** do dia **07/12/2022,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **13h30min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 24 de novembro de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Presidente da CPL

128056/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº96/2022 – PROCESSO Nº161/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **08/12/2022,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 24 de novembro de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Presidente da CPL

128057/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº97/2022 – PROCESSO Nº162/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **13h29min** do dia **08/12/2022,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **13h30min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 24 de novembro de 2022
Franciele Aparecida da Cruz
Presidente da CPL

128059/2022

Coronel Domingos Soares

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022 – Data 24/11/2022
Ref. Pregão 87/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR).
CONTRATADO(A): POSSOLI CAMINHÕES LTDA, Sediada na BR 277 KM 582+300 - CEP: 85.803-650 - BAIRRO: Centralito, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.640.295/0001-11.
OBJETO(S): Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, zero km, conforme caracterpisticas técnicas do equipamento em anexo no modelo 07 PAM-SEDU.
VALOR CONTRATUAL: R$ 646.950,00(Seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento Conforme Repasse.
Prazo de execução/entrega: 120 dias
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4649	08.001.26.782.0010.1016	1094	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4629	08.001.26.782.0010.1016	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4640	08.001.26.782.0010.1016	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

127929/2022

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/11/2022 | Edição: 224 | Seção: 3 | Página: 176

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Congonhinhas

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº95/2022

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 07/12/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 24 de novembro de 2022

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

OK

TERRAMAQ
Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatSapp (46) 9107-5753
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE:908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA – PR
E-Mail: joaoterraviva@gmail.com

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2022

RAZÃO SOCIAL: TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
CNPJ: 36.929.543/0001-35
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9084573903
ENDEREÇO: Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro
CIDADE: Realeza – PR
CEP: 85770-000
TELEFONE: (46) 3543-2815
E-MAIL: joaoterraviva@gmail.com
BANCO: Evolua Cooperativa de Crédito
AGÊNCIA: 0113-9 CONTA: 21387-0
REPRESENTANTE: Carlos Henrique Bonfim Grings
RG N°: 13.650.829-6 CPF N°: 104.477.619-60

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
01	TRITURADOR FLORESTAL – sistema de corte através de laminas de alta resistência e durabilidade, para trituração de vegetação com até 100mm de espessura de tronco, acionado na tomada de força do trator , porem com operação feita com trator em movimento, largura de corte: 1,50 m, largura total: 1,80 m, Peso 760 kg, Potencia requerida do trator: 50 cv a 80 cv.	02	Und	TRAPP TR 500-T	30.490,00	60.980,00
05	CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA com acionamento por pistão hidraulico, acoplado aos tres pontos do trator, com volume minimo de 280 litros, dimensões minimas (M) 3,10X0,85X0,85, LARGURA DE CORTE 0,80M capacidade minima de carga 500kg. Altura de levante de 2,5metros.	01	Und	TERRA VIVA CHTT	5.240,00	5.240,00

TERRAMAQ
Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatSapp (46) 9107-5753
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE:908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA – PR
E-Mail: joaoterraviva@gmail.com

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2022

RAZÃO SOCIAL: TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
CNPJ: 36.929.543/0001-35
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9084573903
ENDEREÇO: Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro
CIDADE: Realeza – PR
CEP: 85770-000
TELEFONE: (46) 3543-2815
E-MAIL: joaoterraviva@gmail.com
BANCO: Evolua Cooperativa de Crédito
AGÊNCIA: 0113-9 CONTA: 21387-0
REPRESENTANTE: Carlos Henrique Bonfim Grings
RG N°: 13.650.829-6 CPF N°: 104.477.619-60

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
04	Pulverizador Agricola com barra de 12 metros (area de cobertura), acoplado hidraulico, capacidade de 600 litros – vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante das barras no comando hidraulico, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias.	01	Und	PULVEMAQ PTM 600	26.974,00	26.974,00

Valor total da proposta: R$ 26.974,00 (vinte e seis mil novecentos e setenta e quatro reais).
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Garantia: 12 (doze) meses.
Assistência técnica: pela própria empresa.

TERRAMAQ
Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatSapp (46) 9107-5753
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE:908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA – PR
E-Mail: joaoterraviva@gmail.com

Realeza, 28 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960

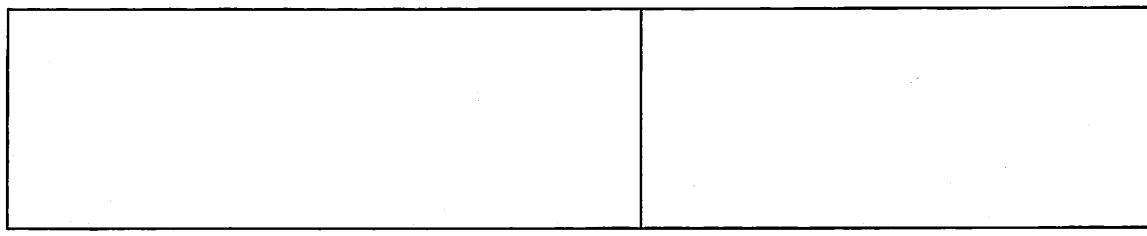
Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960
Dados: 2022.12.28 10:10:32 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
CNPJ 36.929.543/0001-35
Carlos Henrique Bonfim Grings
RG: 13.650.829-6
CPF: 104.477.619-60
Sócio Proprietário

PULVEMAQ
INDÚSTRIA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Soluções em pulverização.

MARCIA VOGT AVELAR
BR 471 – KM 157 – Nº 871 – RIO PARDO – RS
FONE-FAX: (51) 3731 4595 – (51) 3731 3620
E-MAIL: pulvemaq@pulvemaq.com.br
SITE: www.pulvemaq.com.br

PTM 600 ALBP S75 	**Especificações Técnicas** TANQUE: Polietileno com capacidade para 600 lts. Com reservatório de água limpa de 10 a 20 litros COMANDO: 02 ou 04 vias. Masterflow. FILTRAGEM: 01 peneira na boca do tanque. 02 Filtros de linha. 01 Filtro de tanque 01 Filtro de aspersão BOMBA: 80 litros. Pressão 300psi. Lava frascos BARRA DE PULVERIZAÇÃO: 12mts ou 14 mts comando hidráulico total e independente. BICOS: 24 porta bicos mono jet ou bi jet, antigotejo, com levante das barras hidráulico. Espaçamento dos bicos de 40 a 50cm.. Sistema de pingente. Tubo de aço inox. Reabastecedor Marcador de espuma Agitador de calda interno Escada de acesso. Pintura epóxi Cardan com proteção plastica



TERRAMAQ
Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatSapp (46) 9107-5753
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE:908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA – PR
E-Mail: joaoterraviva@gmail.com

Valor total da proposta: R$ 66.220,00 (sessenta e seis mil duzentos e vinte reais).
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Garantia: 12 (doze) meses.
Assistência técnica: pela própria empresa.

Realeza, 07 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960
Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960
Dados: 2022.12.07 14:17:09 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
CNPJ 36.929.543/0001-35
Carlos Henrique Bonfim Grings
RG: 13.650.829-6
CPF: 104.477.619-60
Sócio Proprietário

TRAPP
Cultivando o amor pela terra.

TR-500T

Trituradores de Galhos / Resíduos



CARACTERÍSTICAS E DIFERENCIAIS

Não tritura folhas fibrosas, como as de palmeiras, coqueiros e outras.
Dotado de 2 funis de alimentação, sendo o superior para galhos (de até Ø3 cm) e resíduos em geral e lateral para madeiras moles (de até Ø 10 cm).
Equipado com 4 rodas para facilitar o transporte (exceto TR 500T).
Possui bica de saída que pode ser direcionada para uma carreta, cesto ou tambor.
Acompanha 1 jogo de facas.
TR 500 sem motor vem acompanhado de polias e 2 correias.
TR 500G 16 hp – possui partida eletrônica e sai de fábrica com uma bateria 30 A 12 V.
Acabamento: Todas as peças recebem tratamento anticorrosivo e pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 220 °C, garantindo maior durabilidade e acabamento.
Lubrificação: Os mancais de rolamentos devem ser lubrificados diariamente.
Diâmetro máximo triturável: Ø10 cm (4 polegadas).
TR 500 9 Garantia: 6 meses (3 meses garantia legal, 3 meses garantia especial TRAPP).
Nota: Não podem ser triturados galhos ou caules fibrosos (folhagem de coqueiro, bambu, etc). A madeira deve estar livre de pregos, arames e outros metais.

Aplicação

Triturar arbustos, galhos, capim, aparas, cercas-vivas, folhas, flores secas, restos de vegetais, papéis em pequenas quantidades, estacas, galhos e madeiras moles com até Ø10 cm.

FICHA TÉCNICA

Motor: Acionado por Trator
Potência: Mínimo 16 hp
Dimensão do funil de alimentação: 38 x 44 cm (15" x 17.5/16")
Sistema de alimentação: Manual-gravidade
Abertura de alimentação: 18 x 14 cm (7.1/10" x 5.27/52")
Número de facas: 2
Número de martelos móveis: 34
Rotação do disco: 2.400 rpm
Diâmetro do disco: Ø35 cm (13.3/4")
Produção: 3 a 5 m3/h
Rotação da TDP: 540
Peso (kg): 236,700.

TRAPP®
Cultivando o amor pela terra.

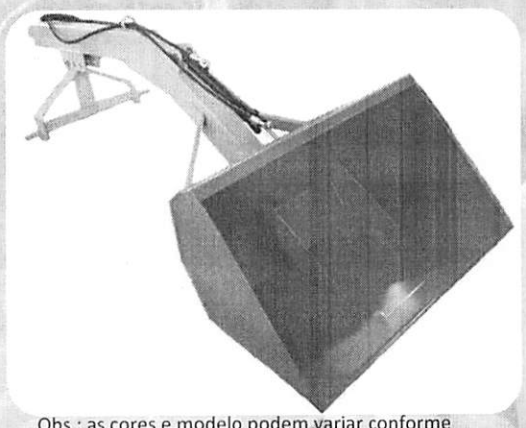
ENDEREÇO
Av. Pref. Waldemar Grubba, 4545
Cx. Postal 106 – 89256-502
Jaraguá do Sul/SC

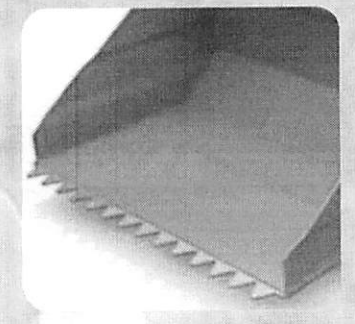
+55 (47) 2107-8800
+55 (47) 3371-0088

TERRA VIVA

Maquinas e Equipamentos Agrícolas

CONCHA TRASEIRA HIDRÁULICA
CHTT 280 a 500 L





Opcional: Lâmina auto cortante lisa, ou com dentes.

Obs.: as cores e modelo podem variar conforme disponibilidade na data da entrega, mantendo as características técnicas e de capacidade.

Concha carregadeira traseira com pistão hidráulico ou manual
Largura da concha 1000mm.
Lâmina auto cortante inserida na estrutura.
Altura de trabalho 2500mm.
Capacidade de carga 280 litros /500L
Engate 3° pose. Dimensões 3,10x0,85x0,85
Peso Aproximado 290 kg

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, CNPJ 32.396.643/0001-92, IE:90801345-06
Fone: (46) 3543-2815, E-Mail: cidamaq.maquinas@hotmail.com
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987 – Centro-CEP: 85770-000 REALEZA – PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36929543000135

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/12/2022 14:09:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**
CNPJ: **36.929.543/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Resultado da busca

(142

36.929.543/0001-35

Aproximadamente 0 resultados encontrados para 36.929.543/0001-35

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- [ ] Despesas
- [ ] Documentos
- [ ] Viagens
- [ ] Receitas públicas
- [ ] Servidores
- [ ] Imóveis Funcionais
- [ ] Sanções
  - [x] CEIS
  - [x] CNEP
  - [ ] CEPIM
  - [ ] CEAF
  - [ ] Acordos de leniência

- [ ] Benefícios
- [ ] Órgãos / entidades
- [ ] Pessoas físicas e jurídicas
- [ ] Estados e municípios
- [ ] Conteúdo Portal
- [ ] Rede de Transparência
- [ ] Relatórios de auditoria
- [ ] Notas Fiscais

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	36.929.543/0001-35 DUNS®: 928845803
Razão Social:	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
Nome Fantasia:	TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Situação do Fornecedor:	Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/05/2023
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/01/2023
FGTS	Validade:	07/12/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/02/2023
Receita Municipal	Validade:	05/12/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	30/04/2023

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.929.543/0001-35 DUNS®: 928845803
Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
Nome Fantasia: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/05/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: **R$ 104.500,00** Data de Abertura da Empresa: **14/04/2020**
CNAE Primário: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS**

CNAE Secundário 1: **0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO**
CNAE Secundário 2: **3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS**
CNAE Secundário 3: **4511-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E**
CNAE Secundário 4: **4612-5/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 5: **4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 6: **4623-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS**
CNAE Secundário 7: **4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA**
CNAE Secundário 8: **4649-4/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E**
CNAE Secundário 9: **4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;**
CNAE Secundário 10: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 11: **4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 12: **4681-8/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES**
CNAE Secundário 13: **4683-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,**
CNAE Secundário 14: **4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**
CNAE Secundário 15: **4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 16: **4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS**
CNAE Secundário 17: **8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	85.770-000		
Endereço:	AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - SALA 02 - CENTRO		
Município / UF:	Realeza / Paraná		
Telefone:	(46) 99268212	Telefone:	(46) 35433034
E-mail:	JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM		

Dados do Responsável Legal

CPF:	104.477.619-60
Nome:	CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	104.477.619-60
Nome:	CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS
E-mail:	terramaq.insumos@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	104.477.619-60	Participação Societária:	100,00%
Nome:	CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS		
Número do Documento:	136508296	Órgão Expedidor:	SSP PR
Data de Expedição:	10/09/2012	Data de Nascimento:	21/10/2002
Filiação Materna:	MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	85.770-000		
Endereço:	AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - CENTRO		
Município / UF:	Realeza / Paraná		
Telefone:	(00) 00000000		
E-mail:	terramaq.maquinas@gmail.com		

Linhas Fornecimento

Materiais

3710 - EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DO SOLO

4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS

4940 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO DIVERSOS PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO

5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, brasileiro, emancipado conforme certidão de emancipação Nº 2.819, Matrícula 084640 01 55 2020 7 00011 232 0002819 51, nascido na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, em 21/10/2002, solteiro, empresário, portador do CPF 104.477.619-60 e da Cédula de Identidade 13.650.829-6 SSP-PR, data de emissão 10/09/2012, residente e domiciliado na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, por esse instrumento constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI e terá sede e domicilio na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 02, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EIRELI iniciará suas atividades em 08 de Abril de 2020, e o seu prazo de duração é Indeterminado.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI terá sua sede na cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 02, Centro, Realeza, estado do Paraná, CEP 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da EIRELI será:

Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional;

Comercio atacadista de bombas e compressores; Partes e peças;

Comercio varejista de plantas e flores naturais;

Representante comercial e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;

Representante comercial e agente do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;

Atividades paisagísticas;

Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;

Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures;

Comercio atacadista de material elétrico;

Comercio varejista de lubrificantes;

Comercio atacadista de lubrificantes;

Manutenção e reparação de tratores agrícolas;

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

Atividades de apoio à agricultura;
Comercio atacadista de caminhões novos e usados;
Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
Comercio varejista de bombas hidráulicas.
CLÁUSULA QUARTA – O capital da EIRELI na importância de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) divididos em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL R$	PARTIC
CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS	104.500	104.500,00	100%
T O T A L	104.500	104.500,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.
CLÁUSULA SEXTA – A administração da EIRELI caberá ao titular CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, dispensado de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.
Parágrafo Primeiro – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
Parágrafo Segundo – Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
CLÁUSULA SÉTIMA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.
Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.
CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.
CLÁUSULA NONA – A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O endereço do titular, constantes no contrato social, ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Realeza, Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARA a titular que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pela titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza, 07 de Abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10447761960	CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2020 08:20 SOB Nº 41601009511.
PROTOCOLO: 201679655 DE 14/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001524828. NIRE: 41601009511.
TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/04/2020, NIRE: 41601009511, CNPJ: 36.929.543/0001-35,** estabelecido(a) na AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 SALA 02;, CENTRO, Realeza - PR, CEP: 85770-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Realeza - PR, 23/03/2022

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS
Titular/Administrador

* *Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10447761960	CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 13:36 SOB Nº 20221895493.
PROTOCOLO: 221895493 DE 23/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203647757. CNPJ DA SEDE: 36929543000135.
NIRE: 41601009511. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2022.
TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.929.543/0001-35

Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

Endereço: AV RUBEM CESAR CASELANI 1987 SALA 02 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112704095653592600

Informação obtida em 02/12/2022 11:34:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.929.543/0001-35 MATRIZ		14/04/2020

NOME EMPRESARIAL
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *)
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Dispensada *)
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *)
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Dispensada *)
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RUBEM CESAR CASELANI	1987	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.770-000	CENTRO	REALEZA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM	(46) 9926-8212/ (46) 3543-3034

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/04/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2022** às **11:31:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.929.543/0001-35
Certidão nº: 32794121/2022
Expedição: 30/09/2022, às 09:53:09
Validade: 29/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.929.543/0001-35, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 58184/2022

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 23/01/2023	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHMZZX2HEZUF**
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
53335	36.929.543/0001-35		53335

ENDEREÇO

AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - SALA 02; - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Atividades paisagísticas, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Manutenção e reparação de tratores agrícolas

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 24/11/2022.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

T I T U L A R
VILMO BEDIN
J U R A M E N T A D O
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ 36.929.543/0001-35, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FUNARPEN
1015e.Tqq9Z.zHesl-ahwOy.ZfROy

Certificação

REALEZA/PR, 29 de Novembro de 2022

VILMO BEDIN

VILMO BEDIN:42794056972 Assinado de forma digital por VILMO BEDIN:42794056972 Dados: 2022.11.30 13:58:07 -03'00'

Custas = R$ 49,81
Página 0001/0001

MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

76.205.673/0001-40

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 53335/2022

O Município de Realeza, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35

Localização
AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - SALA 02; - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR
Área utilizada: 50,00

Atividades
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados.

4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.

4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures.

4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico.

4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes.

4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.

0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

Horário de funcionamento: LIVRE

Emitido em	**Válido até**
30/03/2022	11/03/2023

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

9ZTMHR5M5JC4XJ5BB3

Emissor: << Equiplano Público Web >>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
136508296 SESP PR

CPF
104.477.619-60

DATA NASCIMENTO
21/10/2002

FILIAÇÃO
IVANIR CARLOS GRINGS

MARIA APARECIDA SIQUEIRA BO NFIM

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07560028060

VALIDADE
27/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
28/04/2021

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2387267906



HZG

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
16/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

74189370074
PR921607101

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2387267906

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

TERRAMAQ
Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatSapp (46) 9107-5753
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE:908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA – PR
E-Mail: joaoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, inscrita no CNPJ/MF nº 36.929.543/0001-35, declara a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº PE/95/2022,** cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Realeza, 05 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960
Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960
Dados: 2022.12.06 15:08:34 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
CNPJ 36.929.543/0001-35
Carlos Henrique Bonfim Grings
RG: 13.650.829-6
CPF: 104.477.619-60
Sócio Proprietário

TERRAMAQ
Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatSapp (46) 9107-5753
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE:908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA – PR
E-Mail: joaoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, inscrita no CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Carlos Henrique Bonfim Grings, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.650.829-6, do CPF nº 104.477.619-60, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Realeza, 05 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960
Dados: 2022.12.06 15:08:43 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
CNPJ 36.929.543/0001-35
Carlos Henrique Bonfim Grings
RG: 13.650.829-6
CPF: 104.477.619-60
Sócio Proprietário

TERRAMAQ
Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatSapp (46) 9107-5753
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE:908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA – PR
E-Mail: joaoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR

A empresa TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, inscrita no CNPJ n° 36.929.543/0001-35, situada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza/PR através de seu representante legal Carlos Henrique Bonfim Grings, inscrita no RG sob o n° 13.650.829-6, CPF n° 104.477.619-60 declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Realeza, 05 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960
Dados: 2022.12.06 15:08:54 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
CNPJ 36.929.543/0001-35
Carlos Henrique Bonfim Grings
RG: 13.650.829-6
CPF: 104.477.619-60
Sócio Proprietário

TERRAMAQ
Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatSapp (46) 9107-5753
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE:908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA – PR
E-Mail: joaoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 95/2022 da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, que a empresa TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Realeza, 05 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960
Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960
Dados: 2022.12.06 15:09:03 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
CNPJ 36.929.543/0001-35
Carlos Henrique Bonfim Grings
RG: 13.650.829-6
CPF: 104.477.619-60
Sócio Proprietário

TERRAMAQ
Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatSapp (46) 9107-5753
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE:908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA – PR
E-Mail: joaoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
CNPJ/MF Nº 36.929.543/0001-35, sediada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza – PR
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 95/2022 instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Realeza, 05 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960
Dados: 2022.12.06 15:09:12 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
CNPJ 36.929.543/0001-35
Carlos Henrique Bonfim Grings
RG: 13.650.829-6
CPF: 104.477.619-60
Sócio Proprietário

TERRAMAQ
Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatSapp (46) 9107-5753
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE:908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA – PR
E-Mail: joaoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
CNPJ/MF Nº 36.929.543/0001-35, sediada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza – PR
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Realeza, 05 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960
Dados: 2022.12.06 15:09:22 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
CNPJ 36.929.543/0001-35
Carlos Henrique Bonfim Grings
RG: 13.650.829-6
CPF: 104.477.619-60
Sócio Proprietário

TERRAMAQ
Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatSapp (46) 9107-5753
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE:908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA – PR
E-Mail: joaoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DO MENOR

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, com sede na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro – Realeza/PR, CNPJ 36.929.543/0001-35, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Realeza, 05 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960
Dados: 2022.12.06 15:09:31 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
CNPJ 36.929.543/0001-35
Carlos Henrique Bonfim Grings
RG: 13.650.829-6
CPF: 104.477.619-60
Sócio Proprietário

TERRAMAQ
Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatSapp (46) 9107-5753
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE:908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA – PR
E-Mail: joaoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, CNPJ n. 36.929.543/0001-35, sediada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza - PR, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Realeza, 05 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960
Dados: 2022.12.06 15:09:44 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
CNPJ 36.929.543/0001-35
Carlos Henrique Bonfim Grings
RG: 13.650.829-6
CPF: 104.477.619-60
Sócio Proprietário

Prefeitura Municipal de Corbélia

ESTADO DO PARANÁ

Rua Amor Perfeito,1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.pr.gov.br | CNPJ 76.208.826/0001-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35,** estabelecida na Av. Rubem Cesar Caselani, 1987 – Centro, na Cidade de Realeza PR CEP: 85.770-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. Carlos Henrique Bonfim Grings, inscrito no CPF sob o nº 104.477.619-60 e Rg: 13.650.829-6. Foi fornecedora era de implemento agrícolas, todos novos onde foi contratado pela empresa acima uma PLAINA HIDRÁULICA NIVELADA REVERSÍVEL (TOTALMENTE HIDRÁULICA) MODELO 3000 COM COMANDO DUPLO E PNEUS NOVOS.

Registramos, ainda, que a entrega do objeto acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Corbélia-PR, 10 de junho de 2021.

Elosangela Tscham
Matrícula 13017
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos
Portaria n. 20/2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a Empresa pessoa jurídica TERRAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOAS EIRELI, estabelecida na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, na cidade de Realeza (85770-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35, neste ato representada por seu representante legal Carlos Henrique Bonfim Grings, inscrito no CPF sob o nº 104.477.619-60 e RG sob o nº 13.65.829-6, foi fornecedora idônea de:

- 01 (uma) carreta agrícola NOVA4T 2 EIXOS SEM FREIO SEM SOBRE CAIXA CA-FCI – CARRETA AGRICOLA CARROCERIA DE MADEIRA DE CAPACIDADE MINI 4 T 4 PNEUS NOVOS ARO 16;
- 01 (um) PULVERIZADOR PULVEMAQ PTM 600 PECUARIO - PULVERIZADOR PECUARIO MIN 600 LTS COMANDO PECUARIO PORTA BICOS ANTI GOTEJO COM REABASTECEDOR;

Para o Município de Indiara, em certame cujo o fornecimento era de implementos agrícolas, todos novos, para atendimento aos agricultores familiares deste Município.

Atestamos ainda, que os implementos foram entregues dentro da previsão contratual, respeitando os prazos de entrega e todas as condições previstas no certame.

Não tendo até a presente data nada que desabone a empresa como fornecedora do Município de Indiara.

Indiara, 28 de março de 2022.

FREDERICO DE MORAIS BORGES
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE
RIO VERDE
GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

ATESTADO

O Município de Rio Verde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 3.215, na cidade de RIO VERDE, GO, inscrita no CNPJ sob nº 02.056.729/0001-05, neste ato sendo representado pelo Secretário, gestor responsável pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sr. PAULO MARTINS DA SILVA, **ATESTA** para os devidos fins que, a empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35, forneceu ao Município os seguintes bens: ENSILADEIRA JF C 120 AT e o GUINCHO SR 2000, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação Nº 10/2022, modalidade Pregão Eletrônico. Atestamos que a empresa cumpriu com os prazos estabelecidos e todas as condições do Edital, não havendo, até a presenta data, fato que desabone a empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Rio Verde – Goiás, 28 de setembro de 2022.

Paulo Martins da Silva
Secretário Mun. de Agricultura
Pecuária e Abastecimento

Paulo Martins da Silva
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONFERE COM ORIGINAL

Paulo Martins da Silva
Secretário Mun. de Agricultura
Pecuária e Abastecimento

RECEBEMOS DE: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº: 296 SÉRIE: 3

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
AV RUBEM CESAR CASELANI . 1987
CENTRO CEP. 85.770-000
Tel. (46) 3543-3034
REALEZA / PR

Desenvolvimento: ZTEC Informática - www.ztecsistemas.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 296
Série: 3
FOLHA: 1 / 1

4122 0736 9295 4300 0135 5500 3000 0002 9615 2006 0604

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza da Operação		PROTOCOLO
VENDA		141220167481868 - 18/07/2022 15:25:13
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9084573903		36.929.543/0001-35

DESTINATARIO / REMETENTE

Nome/Razão Social					
MUNICÍPIO DE RIO VERDE				C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DE EMISSÃO
				02.056.729/0001-05	18/07/2022
Endereço		BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
AV. PRESIDENTE VARGAS, nº 3215		VILA MARIA		75.905-900	18/07/2022
Município		FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORÁRIO DE SAÍDA
RIO VERDE		(64)3602-8000	GO	ISENTO	15:04:38

FATURA

CREDIARIO	296-1
17/08/2022	172.348,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DE PRODUTOS
100.946,64	7066,27	0,00	0,00	172.348,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DE IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.348,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO [0]	CÓDIGO ANTT	UF	PLACA DO VEÍCULO	C.N.P.J. / C.P.F.
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF		INSC. ESTADUAL / RG
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO			PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3	MAQUINAS	JF E SR	ABAIXO			2400,000	2400,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM CEST	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
2179	ENSILADEIRA JF C 120 AT -ENSILADEIRA DE 2 LINHAS COM PLATAFORMA PARA ACOPLAMENTO EM TRATOR NEW HOLLAND TL 85E CARACTERÍSTICAS ACIONAMENTO – TRATORIZADO Nº DE FACAS – 12 Nº DE ROTORES – 1 PESO: 600-800 Nº SERIE: AGCC 016693 E AGCC 016691 - ANO FAB: 2022 - MARCA/MODELO: JF C 120 AT - COR: AMARELA E CINZA	84335990 0100800	020	6108	UN	2,000	70.964,00	141.928,00	83.129,22	5.819,05	0,00	7	0
62300	GTHSR 2000 - GUINCHO BIG BAG 2000KG RODA LOUCA BIT. REG. C/PNEUS 11L-15 - GUINCHO TRAZEIRO HIDRÁULICO DE 2 TONELADAS, EM AÇO REFORÇADO, RODA GIRATÓRIA GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA: SR 2000 Nº SERIE: SERIE 5765 - ANO FAB: 2022 - COR: CINZA - MARCA/MODELO: SR 2.000	84328000	020	6108	UN	1,000	30.420,00	30.420,00	17.817,42	1.247,22	0,00	7	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Item 22 do Anexo VI do RICMS/PR, Cláusula quinta do Convênio ICMS 52/91, Artigo 101, § 1º, do RICMS/GO - Base legal: Item 22 do Anexo VI do RICMS/PR, Resolução do Senado Federal nº 22/89, Resolução do Senado Federal nº 13/2012, Lei nº 10.485/2002. Item 5 do Caderno II do Anexo I do RICMS/GO - Of: 34280 - Processo compras: 28045 - protocolo: 51384/2022 empenho: 207011 - Contrato: 168/2022 - Licitação: 10/2022 - Dados Bancarios Evolua Cooperativa de Credito - Banco 085 - Agência 0113-9 -Conta 21387-0

Reservado ao Fisco

Cultivando o amor pelo terra.

TR-500T

Trituradores de Galhos / Resíduos



CARACTERÍSTICAS E DIFERENCIAIS

Não tritura folhas fibrosas, como as de palmeiras, coqueiros e outras.
Dotado de 2 funis de alimentação, sendo o superior para galhos (de até Ø3 cm) e resíduos em geral e lateral para madeiras moles (de até Ø 10 cm).
Equipado com 4 rodas para facilitar o transporte (exceto TR 500T).
Possui bica de saída que pode ser direcionada para uma carreta, cesto ou tambor.
Acompanha 1 jogo de facas.
TR 500 sem motor vem acompanhado de polias e 2 correias.
TR 500G 16 hp – possui partida eletrônica e sai de fábrica com uma bateria 30 A 12 V.
Acabamento: Todas as peças recebem tratamento anticorrosivo e pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 220 °C, garantindo maior durabilidade e acabamento.
Lubrificação: Os mancais de rolamentos devem ser lubrificados diariamente.
Diâmetro máximo triturável: Ø10 cm (4 polegadas).
TR 500 9 Garantia: 6 meses (3 meses garantia legal, 3 meses garantia especial TRAPP).
Nota: Não podem ser triturados galhos ou caules fibrosos (folhagem de coqueiro, bambu, etc). A madeira deve estar livre de pregos, arames e outros metais.

Aplicação

Triturar arbustos, galhos, capim, aparas, cercas-vivas, folhas, flores secas, restos de vegetais, papéis em pequenas quantidades, estacas, galhos e madeiras moles com até Ø10 cm.

FICHA TÉCNICA

Motor: Acionado por Trator
Potência: Mínimo 16 hp
Dimensão do funil de alimentação: 38 x 44 cm (15" x 17.5/16")
Sistema de alimentação: Manual-gravidade
Abertura de alimentação: 18 x 14 cm (7.1/10" x 5.27/52")
Número de facas: 2
Número de martelos móveis: 34
Rotação do disco: 2.400 rpm
Diâmetro do disco: Ø35 cm (13.3/4")
Produção: 3 a 5 m3/h
Rotação da TDP: 540
Peso (kg): 236,700.

TRAPP®
Cultivando o amor pela terra.

ENDEREÇO
Av. Pref. Waldemar Grubba, 4545
Cx. Postal 106 – 89256-502
Jaraguá do Sul/SC

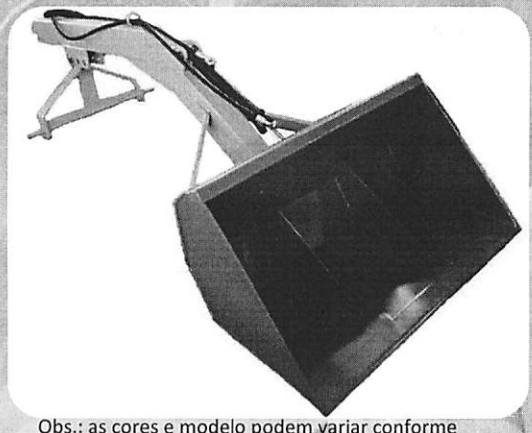
+55 (47) 2107-8800
+55 (47) 3371-0088

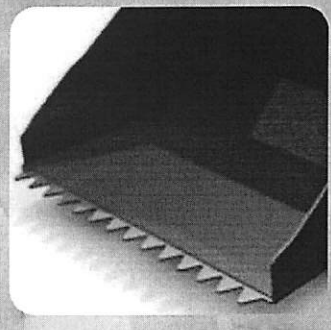
TERRA VIVA

Maquinas e Equipamentos Agrícolas

CONCHA TRASEIRA HIDRÁULICA

CHTT 280 a 500 L





Opcional: Lâmina auto cortante lisa, ou com dentes.

Obs.: as cores e modelo podem variar conforme disponibilidade na data da entrega, mantendo as características técnicas e de capacidade.

Concha carregadeira traseira com pistão hidráulico ou manual
Largura da concha 1000mm.
Lâmina auto cortante inserida na estrutura.
Altura de trabalho 2500mm.
Capacidade de carga 280 litros /500L
Engate 3° pose. Dimensões 3,10x0,85x0,85
Peso Aproximado 290 kg

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, CNPJ 32.396.643/0001-92, IE:90801345-06
Fone: (46) 3543-2815, E-Mail: cidamaq.maquinas@hotmail.com
Avenida Rubens Cesar Caselani,1987 – Centro-CEP: 85770-000 REALEZA – PR

DIMÁQUINAS

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 95/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda

Endereço: BR 470, n° 1835, Bairro Basalto

Cidade: Nova Prata – RS Caixa Postal nº. 60 CEP 95320-000

Telefone e Fax: (54) 3242-1333 E-mail: altair@altairconsorcios.com.br

CNPJ: 02.464.226/0001-79 Inscrição Estadual: 085/0027659

Pessoa para contato: Altair Fabro CPF: 587.244.600-44 RG: 1039589815

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0593 Conta/C: 1460-5

Item	Quant	Un	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
03	02	Un	Distribuidor e semeador de calcário e fertilizantes tipo LELY - Mono Disco com capacidade de 650 litros, estrutura tubular, reservatório de polietileno, sistema de distribuição em aço inox e caixa de transmissão, com largura de distribuição de 6 à 20 metros, e várias regulagens para melhor uniformidade na aplicação de sementes.	Marca: Vencedora Maqtron Modelo: MQ 900	R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)	R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)
Valor total da proposta: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: 12 (doze) meses.

Entrega: Conforme edital.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Nova Prata - RS, 05 de dezembro de 2022.

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179

Assinado de forma digital por DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179 Dados: 2022.12.07 15:57:00 -03'00'

Altair Fabro

CPF: 587.244.600-44



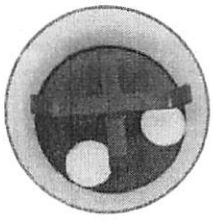


Visão lateral



MQ-900

MQ-600 / MQ-900

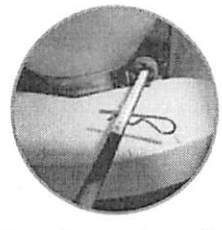


Duas saídas e mexedor

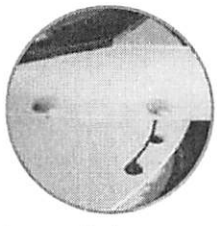




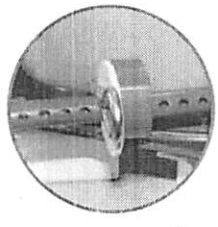
Disco e pás com pintura eletrostática ou inox *(Opcional)*

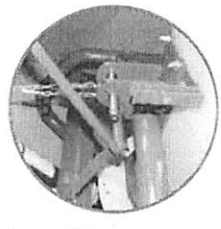


Regulagem de vazão *(Mod. MQ-900)*



Regulagem de lançamento do produto





Regulagem de vazão

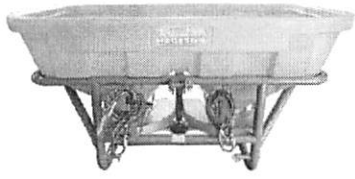
Imagens ilustrativas

MQ-1300 - DUPLO





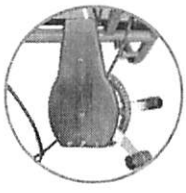
Visão lateral



Visão frontal



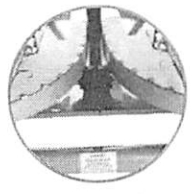
Regulagem de lançamento do produto com comando hidráulico *(MQ-1300)*



Regulagem de lançamento do produto com comando manual *(MQ-1300).*

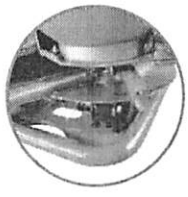


Grade de proteção em nylon resistente à corrosão *(MQ-1300)*

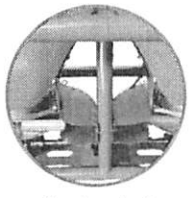


Disco Duplo *(MQ-1300)*

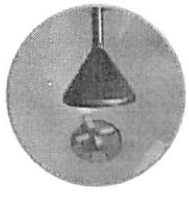




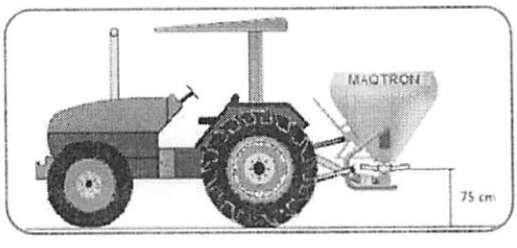
Disco e pás com pintura eletrostática ou inox *(opcional)*



Pás ajustáveis



Funil protetor com regulagem de altura



O distribuidor é acoplado diretamente no 3º ponto do hidráulico do trator.

DISTRIBUIDOR - Características Técnicas

MODELOS	MQ-600 DISCO	MQ-900	MQ-1300
Altura (mm)	1220	1370	1100
Largura (mm)	1220	1220	2060
Profundidade (mm)	1350	1350	1280
Peso aproximado (kg)	74	75	195
Rotação da tomada de força	540 rpm	540 rpm	540 rpm
Capacidade de carga	490L/600kg	600L/900kg	1300L/1330kg
Potência de acionamento	à partir de 30 CV	à partir de 30 CV	à partir de 75 CV
Largura de trabalho (alcance)	6 à 16 m	6 à 22 m	16 à 36 m
Regulagem de vazão	4 à 2000 kg/ha	4 à 2000 kg/ha	4 à 4000 kg/ha
Sistema de engate	3º ponto	3º ponto	3º ponto
Categoria dos pinos	Classe I e II	Classe I e II	Classe I e II

Imagens ilustrativas

(172

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02464226000179

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/12/2022 14:51:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **02.464.226/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Resultado da busca

02.464.226/0001-79

Aproximadamente 0 resultados encontrados para 02.464.226/0001-79

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- [ ] Despesas
- [ ] Documentos
- [ ] Viagens
- [ ] Receitas públicas
- [ ] Servidores
- [ ] Imóveis Funcionais
- [x] Sanções
  - [x] CEIS
  - [x] CNEP
  - [ ] CEPIM
  - [ ] CEAF
  - [ ] Acordos de leniência

Privacidade - Termos

- [ ] Benefícios
- [ ] Órgãos / entidades
- [ ] Pessoas físicas e jurídicas
- [ ] Estados e municípios
- [ ] Conteúdo Portal
- [ ] Rede de Transparência
- [ ] Relatórios de auditoria
- [ ] Notas Fiscais

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	02.464.226/0001-79	DUNS®:	904951787
Razão Social:	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	18/09/2023
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	29/03/2023
FGTS		Validade:	17/12/2022
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/11/2015 (*)
Receita Municipal	Validade:	04/10/2015 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.464.226/0001-79 DUNS®: 904951787
Razão Social: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/09/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R$ 1.500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 31/03/1998
CNAE Primário: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

CNAE Secundário 1: 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 2: 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
CNAE Secundário 3: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 4: 4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 5: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Dados para Contato

CEP: 95.320-000
Endereço: RODOVIA BR 470, 1835 - TERREO - BASALTO
Município / UF: Nova Prata / Rio Grande do Sul
Telefone: (54) 32421333
E-mail: VOLPATO@DIMAQUINAS.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 587.244.600-44
Nome: ALTAIR FABRO

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 001.869.550-73
Nome: CLAUDIR LEONIR RAIMANUNA
E-mail: claudir@dimaquinas.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 018.886.730-95 Participação Societária: 3,45%
Nome: LUCAS FABRO
Número do Documento: 30984228745 Órgão Expedidor: sjs/rs
Data de Expedição: 28/01/2015 Data de Nascimento: 19/12/2001
Filiação Materna: LOURDES BALZAN FABRO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 95.320-000
Endereço: ESTRADA FAZENDA DA PRATINHA, S N - POVOADO COLLA
Município / UF: Nova Prata / Rio Grande do Sul
Telefone: (54) 32421333
E-mail: claudir@dimaquinas.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 587.244.600-44 Participação Societária: 96,55%
Nome: ALTAIR FABRO
Número do Documento: 1039589815 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 01/11/1985 Data de Nascimento: 29/03/1969
Filiação Materna: TEREZA PRIGOL FABRO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 721.534.230-15
Nome: LOURDES BALZAN FABRO
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: 95.320-000
Endereço: OUTROS OTR LINHA FAZENDA DA PRATINHA, S/N - POVOADO COLLA
Município / UF: Nova Prata / Rio Grande do Sul
Telefone: (00) 00000000
E-mail: LOURDESFABRO@HOTMAIL.COM

Linhas Fornecimento

Materiais
3693 - MAQUINARIA INDUSTRIL PARA MONTAGEM

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
JUCISRS - ER DE NOVA PRATA
ER DE NOVA PRATA
18/071.181-4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43203733229	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
RS2201701122507

15 MAR 2018

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MICRORREGIÃO 068 - NOVA PRATA

NOVA PRATA
Local

13 Março 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: ALTAIR FABRO
Telefone de Contato: (54) 3242-2942
Assinatura: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
___/___/___
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

20 MAR 2018
___/___/___
Data

Márcia Migliavacca
Matrícula Nº 00869
JUCISRS - Mat. 869
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data
_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/071.181-4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA"
CNPJ nº 02.464.226/0001-79
NIRE nº 43203733229

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados,

ALTAIR FABRO, brasileiro, nascido em 29/03/1969 na cidade de Nova Prata/RS, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1039589815, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob o nº 587.244.600-44, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra, nº 50, apto 01, Bairro Caravagio, na Cidade Nova Prata/RS, CEP 95320-000; e

LUCAS FABRO, brasileiro, solteiro, emancipado por outorga de seus pais conforme certidão de emancipação registrada no Registro Civil das Pessoas Naturais, na Cidade e Comarca de Nova Prata/RS, a folha 62v, no livro E–8 sob o nº 2.172, em 21/12/2017, foi efetuada a inscrição da escritura publica de emancipação numero 9.779, lavrada à folha 172, no livro 54 de 21/12/2017 no Tabelionato de Nova Prata/RS, estudante, nascido em 19/12/2001, na cidade de Nova Prata/RS, portador da Carteira de Identidade nº 3098428745, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 018.886.730-95, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra, nº 50, apto 01, Bairro Caravagio, CEP 95320-000, cidade de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul.

Únicos sócios da empresa **"DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA"** estabelecida na Rodovia BR 470, nº 1835, térreo, Bairro Basalto, Cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.464.226/0001-79, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 31/03/1998, sob o nº 43203733229 resolvem assim por este instrumento, alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, conforme segue:

DAS ALTERAÇÕES:

1º - O capital social da empresa que é no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é aumentado em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo aumento é integralizado, através do saldo da conta de AFAC - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, totalizando o valor de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Hum milhão e quinhentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:

a) O Sócio **ALTAIR FABRO** subscreve e integraliza o valor de R$ 482.750,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) equivalendo a 482.750,00 (quatrocentas e oitenta e dois mil, setecentas e cinquenta) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

b) O Sócio **LUCAS FABRO,** subscreve e integraliza o valor de R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), equivalendo a 17.250 (dezessete mil, duzentas e cinquenta) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

2ª - Em razão do aumento de Capital Social, este passa a ser de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Hum milhão e quinhentos mil) cotas no valor

Lucas

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/071.181-4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ficando assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS COTISTAS	QTDE. COTAS	VALOR - R$	%
ALTAIR FABRO	1.448.250	1.448.250,00	96,55
LUCAS FABRO	51.750	51.750,00	3,45
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100

3º - A Sociedade será administrada por tempo indeterminado pelos sócios **ALTAIR FABRO** e **LUCAS FABRO,** no cargo de **ADMINISTRADORES**; com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE**, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial.

§1º. - Aos sócios denominados **ADMINISTRADORES** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA:**
a) Abrir, encerrar, movimentar contas bancarias, realizar operações financeiras, firmar contratos, distrato, oferecer garantias, emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques e notas promissórias, letras de cambio ou outros títulos de credito.
b) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado.
c) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;
d) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.
e) Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, podendo ainda construir quaisquer garantias necessárias à formalização desses financiamentos, inclusive de imóveis, alienação fiduciária ou penhor de bens da empresa;
f) Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;

§ 2º. - É vedado aos **ADMINISTRADORES** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

4º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, C.C./2002)

Em vista das alterações aprovadas do presente instrumento, foi resolvido consolidar o contrato social, com a aprovação unânime dos sócios, o qual, em substituição ao atualmente vigente, passa a vigorar na presente data com as seguintes clausulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação empresarial **"DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA"** e tem sua sede na Rodovia BR 470, nº 1835, térreo, Bairro Basalto, Cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.320-000.

Lucas

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/071.181-4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo Único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula 2ª – O objeto da sociedade é:
47.44-0-01–Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
46.61-3-00– Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e peças;
46.62-1-00—Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e pecas;
47.42-3-00– Comércio varejista de materiais elétricos;
33.14-7-12– Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
33.14-7-11– Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;

Parágrafo Único- A responsabilidade técnica quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócios cotistas ou não.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 03/03/1998 e terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 4ª - O Capital Social é de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Hum milhão e quinhentos mil) cotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, conforme segue:

SÓCIOS COTISTAS	QTDE. COTAS	VALOR - R$	%
ALTAIR FABRO	1.448.250	1.448.250,00	96,55
LUCAS FABRO	51.750	51.750,00	3,45
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 6ª - As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser vendidas, cedidas, doadas ou transferidas a terceiros sem a aprovação dos demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência em sua aquisição.

§ 1º - Se dois ou mais sócios exercerem o direito de preferência mencionado no *caput*, este será exercido na mesma proporção de sua participação no capital social.
§ 2º - Na comunicação da oferta, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço da cessão, ficando os sócios remanescentes com o prazo de 60 (Sessenta) dias para exercer o direito de opção, após este prazo o sócio cedente fica livre para efetuar a negociação com terceiros.
§ 3º - A cessão das cotas dos sócios retirantes quer seja a favor dos sócios remanescentes ou de terceiros adquirentes, dar-se-á me diante a devida alteração contratual.
§ 4º - As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 7ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Lucas

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/071.181-4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Cláusula 8ª - No decorrer do exercício social, quando se achar necessário, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos e no fim do exercício social em balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Cláusula 9ª - Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico poderão ser distribuídos entre os sócios. Se a opção for pela distribuição, os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio na sociedade, mediante simples ata de sócios com os valores e/ou porcentagens cabíveis a cada um.

Parágrafo Único – Os sócios poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes periódicos, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial.

Cláusula 10ª - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcional ao número de cotas que cada um é possuidor.

Cláusula 11ª – A sociedade não publicara seus balanços, salvo se houver interesse desta.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 12ª - A Sociedade será administrada por tempo indeterminado pelos sócios **ALTAIR FABRO e LUCAS FABRO,** no cargo de **ADMINISTRADORES**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE**, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial.

§1º. - Aos sócios denominados **ADMINISTRADORES** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA:**

a) Abrir, encerrar, movimentar contas bancarias, realizar operações financeiras, firmar contratos, distrato, oferecer garantias, emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques e notas promissórias, letras de cambio ou outros títulos de credito.

b) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

c) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;

d) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

e) Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, podendo ainda construir quaisquer garantias necessárias à formalização desses financiamentos, inclusive de imóveis, alienação fiduciária ou penhor de bens da empresa;

f) Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;

§ 2º. - É vedado aos **ADMINISTRADORES** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

Cláusula 13ª - A título de remuneração "pró-labore" os **ADMINISTRADORES** poderão receber mensalmente um vencimento que será fixado pelos sócios em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula 14ª – Os administradores, ao término de cada exercício social, é obrigado a prestar contas justificadas de sua administração, e apresentar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Lucros

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/071.181-4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Cláusula 15ª - A sociedade poderá, com a aprovação da totalidade do capital social, designar terceiro não sócio como administrador por ato em separado.

Cláusula 16ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V
DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 17ª - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente por convocação dos administradores, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de:

I – Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;
II – Designar administradores quando for o caso;
III – Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Único - A reunião dos sócios poderá também ser convocada extraordinariamente por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60(sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação de matérias a serem tratadas.

Cláusula 18ª - Os sócios serão convocados por protocolo simples, carta AR ou via cartório, estando facultado ao administrador proceder a forma que melhor se fizer a sociedade.

§ 1º - Na convocação constará a data, local e hora da reunião bem como a ordem do dia.
§ 2º - Não se fará necessária a publicação da convocação.

Cláusula 19º - A mesa será composta pelo sócio que detiver a maioria do capital, como presidente, e como secretário o que em seguida estiver em detenção de capital, sendo que, se igualdade de valores, a idade dos sócios prevalecerá para desempate e composição da mesa.

Cláusula 20º - A sociedade não adotará Livro Ata de Reuniões de sócios, sendo os mesmos elaborados via processamento de dados e arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, conforme determinação do Novo Código Civil.

Parágrafo Único- As formalidades de convocação das reuniões, previstas no § 3°, do art. 1.152, da Lei n° 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, serão dispensadas, se todos os sócios comparecerem ou declararem haver tomado ciência da data, hora e local de sua realização, assim como não será necessária a realização de reunião dos sócios se todos vierem a assinar documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre os assuntos levados a deliberação, conforme § 3°, do art. 1.072, da mesma lei.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 21ª - As deliberações sociais ficam sujeitas à aprovação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a cerca das seguintes matérias:

a) Modificação no contrato social;
b) A destituição de administradores;
c) Modo e o valor da remuneração dos administradores;
d) Transformação da sociedade, fusão, cisão, incorporação, resolução, dissolução ou liquidação da sociedade.

Cláusula 22ª - As demais deliberações sociais serão aprovadas de acordo com o previsto nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/071.181-4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Cláusula 23ª - Quando houver modificação do contrato social, cisão, transformação ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o sócio dissidente poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas cotas, cabendo-lhe comunicar à administração seu propósito de retirar-se da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação da qual discordou.

Cláusula 24ª - A cada cota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO VII
DO AUMENTO, DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 25ª - O Capital Social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pelo acréscimo de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, mediante a deliberação dos sócios, representando no mínimo três quartos do capital social.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias após deliberação, terão os sócios a preferência para participar do aumento do capital em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas que cada uma é possuidor.

Cláusula 26ª - Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o qual continuará suas atividades com o espólio do sócio falecido ou curador nomeado. O espólio será representado por um dentre os herdeiros até a sua divisão, e, uma vez formalizada a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, e caso não seja possível ou inexista interesse destes ou do sócio remanescente, serão pagos de seus haveres em dinheiro ou bens, no prazo de até 12 (doze) meses, em condições a serem estipuladas entre eles e o sócio remanescente.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula 27ª - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula 28ª- O reembolso das cotas de capital em qualquer das hipóteses de retiradas de sócio aventadas neste instrumento, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade, em até 12 (doze) meses.

Cláusula 29ª- Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a liquidante será indicada por deliberação da maioria representativa do capital social. A liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade que serão destinados ao pagamento das obrigações pendentes e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do valor da cota que cada um é possuidor.

Cláusula 30ª- Pode a sociedade reduzir o capital integralizado, se houver perda irrecuperável ou se o excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante e correspondente modificação do contrato social.

Cláusula 31ª - Com a aprovação de pelo menos três quartos do capital social, poderão ser admitidos a qualquer tempo novos sócios.

Lucas

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/071.181-4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 32ª - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 33ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1°, C.C./2002)

E, por estarem justos e contratados, firma o presente instrumento de contrato em via única, que rubricam e assinam depois de lido e achado conforme em todos os termos.

Nova Prata/RS, 13 de março de 2018.

TABELIONATO NOVA PRATA

ALTAIR FABRO
Sócio Administrador

TABELIONATO NOVA PRATA

LUCAS FABRO
Sócio Administrador

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Titular EDISON CARLOS FERREIRA
NOVA PRATA - RS
REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Plácidina de Araujo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

Reconheço a firma de ALTAIR FABRO, indicada com a seta, por SEMELHANÇA com a existente no fichário deste Serviço, a pedido de Lourdes Balzan Fabro, RG 6047374013 SSP/RS que declarou estar(em) o(s) signatário(s) impossibilitado(s) de comparecer(em) nesta Serventia, para o reconhecimento por autenticidade. Dou fé.
EM TESTEMUNHO / DA VERDADE.
Nova Prata, RS, 14 de março de 2018.
Diego Gottardo Moriaga - Escrevente Autorizado - 16:58:27 312027-32856 20
Emol:R$ 6,80 + Selo digital: R$ 1,40 -0391.01.1800001.08133
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Titular EDISON CARLOS FERREIRA
NOVA PRATA - RS
REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Plácidina de Araujo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

Reconheço a firma de LUCAS FABRO, indicada com a seta, por SEMELHANÇA com a existente no fichário deste Serviço, a pedido de Lourdes Balzan Fabro, RG 6047374013 SSP/RS que declarou estar(em) o(s) signatário(s) impossibilitado(s) de comparecer(em) nesta Serventia, para o reconhecimento por autenticidade. Dou fé.
EM TESTEMUNHO / DA VERDADE.
Nova Prata, RS, 14 de março de 2018.
Diego Gottardo Moriaga - Escrevente Autorizado - 16:11:03 312027-28932 20
Emol:R$ 6,80 + Selo digital: R$ 1,40 -0391.01.1800001.08173
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/071.181-4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ALVARÁ DE LICENÇA

NOME DO TRIBUTO
TAXA DE LICENCA P/ LOC. E FUNCIONAMENTO

CONTRIBUINTE
DIMAQUINAS SERV.DE ASSIS.TECNICA LTDA ME

ENDEREÇO
PRESIDENTE VARGAS, 0454, SALA 03
95320.000 NOVA PRATA RS

DENOMINAÇÃO COMERCIAL
DIMAQUINAS SERV.DE ASSIS.TECNICA LTDA ME

ATIVIDADE PRINCIPAL
COMERCIO VAR.MAQUINAS PARA AGRICULTURA
SERVICOS DE MONTAGEM E ASSIST.TECNICA

INÍCIO DA ATIVIDADE	INSCRIÇÃO CADASTRAL	EXERCÍCIO
26/09/2011	32113010	indeterminado

MANTENHA EM LOCAL VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL - NOVA PRATA -

Setor de Tributação

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS - EDISON CARLOS FERREIRA - NOVA PRATA - RS - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Prata, RS, 29 de junho de 2015
Diego Gottardo Moriaga - Escrevente Autorizado- 226152-06260/20
Emol: R$ 3,60 + Selo digital: R$ 0,30 - 0391.01.1500004.23391

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0021573896**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **DIMAQUINAS MAQ E EQUIP LTDA**

Endereço: **EST BR 470, 1835, TÉRREO**
BASALTO, NOVA PRATA - RS

CNPJ: **02.464.226/0001-79**

Certificamos que, aos **19** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0031617187**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Nova Prata

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - GERAL

Certidão Ano/Número: 2022/4698

Digito verificador 8269

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME:	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	02.464.226/0001-79
ENDEREÇO:	BR 470, 1835
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	BASALTO
CIDADE:	NOVA PRATA
ESTADO:	RS
CEP:	95320-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal de Finanças em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

Esta certidão comprova também, que não houve lançamento de multa ambiental do sujeito passivo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.novapratars.com.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA PRATA-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/10/2022 **COM VALIDADE ATÉ:** 08/01/2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.464.226/0001-79
Certidão nº: 21064924/2022
Expedição: 05/07/2022, às 11:37:32
Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.464.226/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.464.226/0001-79 MATRIZ		31/03/1998

NOME EMPRESARIAL
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 470	1835	TERREO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.320-000	BASALTO	NOVA PRATA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALTAIR@ALTAIRCONSORCIOS.COM.BR	(54) 3242-1333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/09/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2022** às **08:06:57** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.464.226/0001-79
Razão Social: IMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: ROD BR 470 1835 TERREO / BASALTO / NOVA PRATA / RS / 95320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2022 a 17/12/2022

Certificação Número: 2022111804350908613151

Informação obtida em 23/11/2022 09:42:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda
CNPJ: 02.464.226/0001-79

INDICADOR ECONÔMICO
31/12/2021

Liquidez Instantanea	LI= Ativo Disponivel / Passivo Circulante	12.433,77 / 1.127.904,99	LI=	0,01
Liquidez Corrente	LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante	1.438.327,93 / 1.127.904,99	LC=	1,28
Liquidez Geral	LG= Ativo Circulante + ARLP / Passivo Circulante + PRLP	1.438.327,93 / 2.233.646,29	LG=	0,64
Gerência de cap. De Terceiros	PL / PC+ PELP	-738.033,53 / 2.233.646,29	GCT= -	0,33
Grau de Endividamento	GE= Passivo Circulante + Passivo E LP / Ativo Total	2.233.646,29 / 1.495.612,72	GE =	1,49
Quociente de Cobertura Total (QCT)	Ativo Pernamente+Ativo Circulante / Total do Passivo - Patrinonio Liquido	1.495.612,72 / 2.233.646,25	SG=	0,67
Solvencia Geral	ISG= AT / PC+ELP	1.495.612,72 / 2.233.646,29	ISG=	0,67

LAURITA PETRYKOVSKI MAGOGA:68931689004 Assinado de forma digital por LAURITA PETRYKOVSKI MAGOGA:68931689004 Dados: 2022.06.21 08:30:43 -03'00'

Laurita Petrykovski Magoga
Contador CRC 075686/RS
CPF:689.316.890-04

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179 26000179 Assinado de forma digital por DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179 Dados: 2022.06.22 11:33:29 -03'00'

Altair Fabro
Socio Administrador
CPF:587.244.600-44

SIESCON RELATORIO DE FATURAMENTO SERVICE

Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda - 25

CNPJ: 02.464.226/0001-79 Data: 22/02/22 - 11h43 Pagina: 1

Ano	Receita operacional
2022	27.800,00
Total	27.800,00

ALTAIR FABRO:58724460044 Assinado de forma digital por ALTAIR FABRO:58724460044 Dados: 2022.02.22 11:57:46 -03'00'

MARCIA MARIA AGUSTINI MASIERO:91048192091 Assinado de forma digital por MARCIA MARIA AGUSTINI MASIERO:91048192091 Dados: 2022.02.22 11:51:52 -03'00'

Altair Fabro

CPF: 587.244.600-44

Cargo:

Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda

CNPJ: 02.464.226.0001-79

Márcia M. A. Masiero

CPF: 910.481.920-91

RG: 3059828214 SSP/RS

Técnico em Contabilidade CRC 075685/RS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.464.226/0001-79, por intermédio de seu responsável legal o Sr. Altair Fabro e a responsável pela contabilidade a Tec. Contabil Marcia Maria Agustini Masiero, declaram, para fins de participação na licitação que:

(X) é considerada **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Nova Prata/RS, 09 de Maio de 2022.

ALTAIR FABRO:58724460044
Assinado de forma digital por ALTAIR FABRO:58724460044
Dados: 2022.05.09 15:45:14 -03'00'

DIMÁQUINAS MAQ. E EQUIP. LTDA
Altair Fabro

MARCIA MARIA AGUSTINI MASIERO:91048192091
Assinado de forma digital por MARCIA MARIA AGUSTINI MASIERO:91048192091
Dados: 2022.05.09 14:36:43 -03'00'

Marcia M. A. Masiero
Tec. Contabil CRC/RS 075685

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.464.226/0001-79

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda
NIRE	43203733229
CNPJ	02.464.226/0001-79
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	NOVA PRATA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/03/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13306

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13306
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E3.BD.5D.B1.0E.2D.E3.50.5E.E5.1F.B4.CA.47.69.D3.E2.58.95.8C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°. 02.464.226/0001-79, estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, CENTRO, N° 454, Nova Prata RS. forneceu para PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA RS inscrita no CNPJ sob o N°. 91.618.439/0001-38, situada na AVENIDA FERNANDO LUZZATTO localidade CENTRO n° 158, cidade NOVA PRATA RS.

OBJETO ENTREGUE:

1 Semeadora adubadeira 5 linhas para soja e 3 linhas para milho

2 Distribuidor de adubo orgânico Tanque construído em chapa de aço carbono, com pintura externa em poliuretano (PU) ou poliéster, revestido internamente com tinta epóxi anti-ferrugem, com bomba à vácuo, capacidade de 5.000 litros.

1 Carreta agrícola em madeira basculante com capacidade de 5 toneladas com mangueiras,com pneus novos.

2 Distribuidor de adubo e calcário 6000 kg, rodado tandem, caixa em banho a óleo, discos duplos com pneus novos.

1 pulverizador 600 l, com catraca,reabastecedor, 12 metros de barra.

1 plaina traseira 2,50 metros acionamento vertical e horizontal, altura 0,60 centimetros.

1 raspo transportador traseiro 2,20 metros basculante.

2 roçadeiras com regulagem lateral por ski, com roda, caixa a óleo, 1.80 metros de corte.

3 roçadeiras laterais a gasolina 2 tempos 2 hp, 43 cc.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente,quanto a entrega e assistência técnica, nível de satisfação ótimo, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Prata 21 Outubro de 2014.

Município de Nova Prata

Secretário de Agricultura e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA
CNPJ sob o N°. 91.618.439/0001-38
AVENIDA FERNANDO LUZZATTO
CENTRO NOVA PRATA RS RS

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TITULOS
Tabelião EDISON CARLOS FERREIRA
NOVA PRATA - RS
REGISTRO DE TITULOS DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Piratinha de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1080
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Prata, RS, 06 de dezembro de 2018

Luciana Cassol - Substituta do Tabelião- 335846-05050 16
Emol: R$ 4,80 + Selo digital: R$ 1,40 - 0391.01.1800001.60247

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Nova Prata, estabelecida na Av. Fernando Luzzato, 158 Centro de Nova Prata/RS inscrita na CNPJ sob n° 96.618.439/0001-38, atestamos que a empresa DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na Av. Presidente Vargas, n° 454, Bairro Centro, Nova Prata – RS inscrita no CNPJ 02.464.226/0001-79, efetua regularmente o fornecimento de máquinas e implementos agrícolas como roçadeiras a trator e roçadeiras costais, arados, grades niveladora e arradoras, enleiradores, motores, semeadeiras, plantadeiras, colhedoras de forragem, distribuidores de adubo orgânico e calcário, motores, bombas e moto bombas d'água, bombas de irrigação e fertirrigação, máquinas elétricas, serviços de concerto de máquinas e implementos agrícolas, torno e solda, com desempenho satisfatório em relação á especificação de produtos e prazos, nada constando até a presente data, que desabone a sua conduta e idoneidade comercial.

Nova Prata/RS, 14 de Janeiro de 2014.

Milton Giombelli
Secretário de Obras e Saneamento

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
DAS PESSOAS JURÍDICAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Prata, RS, 15 de Janeiro de 2014
Luciana Cassol - Substituta do Tabelião - 177689-03653220
Emol. R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0361.01.13000013.18984

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** com sede à **BR 470, 1835, Térreo – Bairro Basalto** na cidade de **Nova Prata/ RS**, inscrita no CNPJ nº 02.464.226/0001-79, efetuou a venda de Equipamentos Agrícolas ao Município de Fênix, Estado do Paraná, com sede na Rua Jangada, 25, centro, CEP: 86.950-000, inscrita no CNPJ: 76.950.021/0001-30, relativo aos seguintes equipamentos:

- DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, NOVO, POTÊNCIA REQUERIDA DO TRATOR COM MOTOR DE NO MÍNIMO 70 CV, COM VOLUME DE CARGA DE NO MÍNIMO 2,50M3, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 5.000 KG, COM RODADO DE QUATRO (4) RODAS E PNEUS NOVOS, ARO 16 POLEGADAS, COM SISTEMA DE VAZÃO REGULÁVEL, FAIXA DE DISTRIBUIÇÃO E COM ESTEIRA, FRETE CIF.

Declaramos que os equipamentos foram entregues com qualidade e bom desempenho, obedecendo rigorosamente os prazos previstos, honrando todos os compromissos contratuais assumidos.

E para constar, assinamos o presente.

Paço Municipal de Fênix, 01 de fevereiro de 2019.

FIRMA RECONHECIDA

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Titular EDISON CARLOS FERREIRA - Nova Prata - RS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Plácidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Prata, RS, 16 de maio de 2019
Diego Gottardo Moriaga - Escrevente- 349087-06070 15
Emol: R$ 4,90 + Selo digital: R$ 1,40 - 0391.01.1800001.72858
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

11.186.884/0001-37

IRMAOS SCHONS LTDA

SCHONS
Indústria de Implementos Agrícolas

Rod. PR 495, S/N, Fundos Portao 0
85.948-000,Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA,** estabelecida na Rod. PR 495, Parque Industrial IV, Portão 05 no município de Pato Bragado – PR com número de telefone para contato (45) 9 9908-0116 ou (45) 3282-1297, inscrita no CNPJ sob nº 11.186.884/0001-37 neste ato representada pelo sócio proprietário **MARCIO SCHONS**, maior e capaz, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de Identidade RG nº 7.226.386-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 049.148.429-12, residente e domiciliado na Rua Planalto nº 1245, Bragadense, Pato Bragado/PR neste ato representado por sua procuradora Rovane Janice Scheuermann Leindecker, brasileira, viúva, gestora financeira, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.192.651-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 886.473.159- 87, residente e domiciliada na Rua Guaira, nº 3113, município de Pato Bragado-Pr, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
6	Roçadeira largura corte: 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência de 75cv, sistema hidráulico com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte.	SCHEMAQ	Un	1	09.000,00	09.000,00
Total						R$ 9.000,00

Valor total por extenso R$ 09.000,00 (Nove Mil Reais)

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Pato Bragado – PR, 07 de Dezembro de 2022.

P.P. Rovane J. S. Leindecker

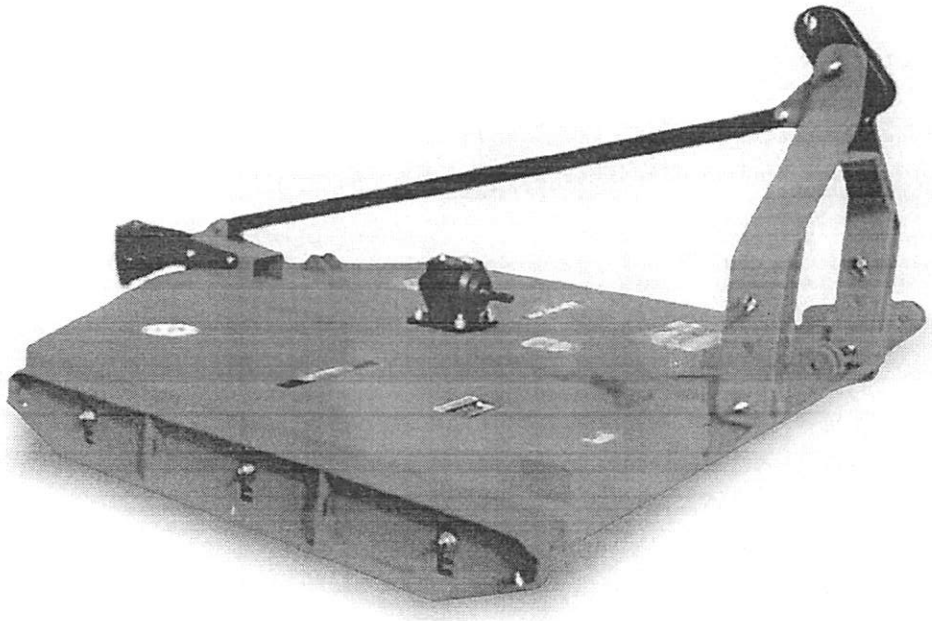
11.186.884/0001-37

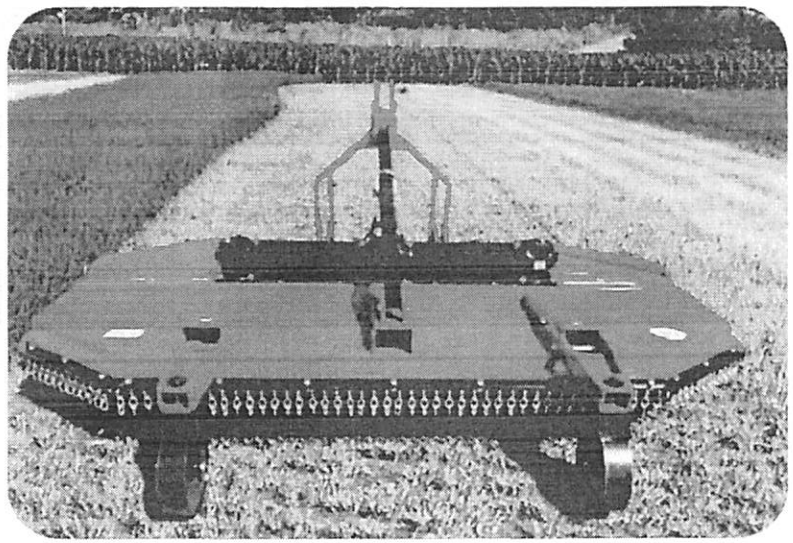
IRMAOS SCHONS LTDA

Rod. PR 495, S/N; Fundos Portao 05,
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR

IRMÃOS SCHONS LTDA.
CNPJ 11.186.884/0001-37
Marcio Schons
RG nº 7.226.386-3 SSP/PR
P.P. Rovane Janice Scheuermann Leindecker
RG: 4.192.651-1 SSP-PR

ROÇADEIRA





SCHEMAQ®
IMPLEMENTOS PARA PECUÁRIA

ROÇADAS EM GERAL, ECONOMIA DE MÃO-DE-OBRA

ROÇADEIRA

CARACTERÍSTICAS E DIFERENCIAIS:

A Roçadeira trabalha em posição central ou lateral, proporcionando grande economia de mão-de-obra.

É equipada com transmissão direta, com giro livre e protegida por embreagem, proporcionando um ótimo rendimento, custo benefício e vida útil ao equipamento.

Caixa multiplicadora de velocidade: equipada com transmissão direta, com giro livre e protegida por embreagem, proporcionando um ótimo rendimento, custo benefício e vida útil ao equipamento.

Sapatas Laterais: equipada com ski substituíveis e com regulagem de altura.

Cabeçalho de engate com regulagem: está configuração e disponível somente nos modelos RC1500 e RC1800.

Roda Traseira: permite mais estabilidade e nivelamento.

Facas de Corte: produzidas em aço temperado proporcionando alta resistência ao desgaste.

Sistema de abertura da tampa com garantia contra emperramento e oxidação.

Roçadeira	RC1500	RC1800	RC3000
Largura de corte (m)	1,5	1,8	3
Peso (kg)	550	600	750
Comprimento (m)	2	2,3	2,6
Altura total (m)	1,12	1,12	1,12
Largura total (m)	2	2,3	3,5
Rotação das facas (rpm)	1038	1038	1038
Altura de corte (regulável) máxima (mm)	140	140	140
Altura de corte (regulável) mínima (mm)	40	40	40
Número de facas	2	2	4
Potência mínima requerida na TDP (cv)	35	50	60

SCHEMAQ

Email: vendas@schemaq.com.br (45) 3282-1297 Schemaq www.schemaq.com.br

027

TCEPR

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11186884000137

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/12/2022 15:28:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IRMAOS SCHONS LTDA**
CNPJ: **11.186.884/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Resultado da busca

11.186.884/0001-37

Aproximadamente 0 resultados encontrados para 11.186.884/0001-37

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- [ ] Despesas
- [ ] Documentos
- [ ] Viagens
- [ ] Receitas públicas
- [ ] Servidores
- [ ] Imóveis Funcionais
- [ ] Sanções
  - [x] CEIS
  - [x] CNEP
  - [ ] CEPIM
  - [ ] CEAF
  - [ ] Acordos de leniência

- [ ] Benefícios
- [ ] Órgãos / entidades
- [ ] Pessoas físicas e jurídicas
- [ ] Estados e municípios
- [ ] Conteúdo Portal
- [ ] Rede de Transparência
- [ ] Relatórios de auditoria
- [ ] Notas Fiscais

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	11.186.884/0001-37	DUNS®:	900091768
Razão Social:	IRMAOS SCHONS LTDA		
Nome Fantasia:	SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	25/07/2023
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/03/2023
FGTS	Validade:	22/12/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/02/2023
Receita Municipal	Validade:	25/01/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.186.884/0001-37 DUNS®: 900091768
Razão Social: IRMAOS SCHONS LTDA
Nome Fantasia: SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 28/09/2009
CNAE Primário: 2833-0/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO

CNAE Secundário 1: 2824-1/01 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR
CNAE Secundário 2: 2824-1/02 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR
CNAE Secundário 3: 3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS
CNAE Secundário 4: 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 5: 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 6: 3314-7/13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
CNAE Secundário 7: 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 8: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 9: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E
CNAE Secundário 10: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 11: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 12: 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE
CNAE Secundário 13: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 14: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 15: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 16: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 17: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 18: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 19: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	85.948-000
Endereço:	RODOVIA PR 495, S/N - FUNDOSPORTAO 05 - PARQUE INDUSTRIAL 4
Município / UF:	Pato Bragado / Paraná
Telefone:	(45) 32821297
E-mail:	schemaq@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF:	049.148.429-12
Nome:	MARCIO SCHONS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	049.148.429-12
Nome:	MARCIO SCHONS
E-mail:	documentos@fornecedordigital.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 975.899.699-15 Participação Societária: 50,00%
Nome: MARCELO SCHONS
Número do Documento: 3823880-9 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 14/02/2014 Data de Nascimento: 22/08/1975
Filiação Materna: MARIA DE LURDES SCHONS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 004.557.139-28
Nome: LEILA LENIR PIELKE SCHONS
Carteira de Identidade: 5722504-1 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 24/11/2004

CEP: 85.948-000
Endereço: AVENIDA CONTINENTAL, 446 - CASA - CENTRO
Município / UF: Pato Bragado / Paraná
Telefone: (45) 88223172
E-mail: fiscal@schemaq.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 049.148.429-12 Participação Societária: 50,00%
Nome: MARCIO SCHONS
Número do Documento: 7226386-3 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 14/06/2006 Data de Nascimento: 17/06/1984
Filiação Materna: MARIA DE LURDES SCHONS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.948-000
Endereço: RUA PLANALTO, 1270 - CASA - LOT BRAGADENSE
Município / UF: Pato Bragado / Paraná
Telefone: (45) 32821297
E-mail: fiscal@schemaq.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

1090 - Pintura Industrial
1350 - Obras Civis de Parques e Praças
2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
2780 - Manutenção de Sistemas de Ventilação e Exaustor
3263 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
4049 - Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga
14265 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial
15954 - Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita

Relatório de Credenciamento

Serviços

20915 - Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento

25194 - Serviço Especializado de Limpeza

4° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

MARCELO SCHONS, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o N° 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG N° 3.823.880-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 1063, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000,

SELO DE AUTENTICIDADE APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

MARCIO SCHONS, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF sob o N° 049.148.429-12, portador da carteira de identidade RG N° 7.226.386-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 550, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000 e,

MARIA DE LURDES SCHONS, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 09/03/1956, casada pelo regime de Comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob n.° 829.370.289-34, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.° 2.169.619-6, SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, N° 550, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE N° **41.2.06595542,** com sede na Parte do lote rural, N° 137, Perimetro 22, S/N, Barracão Industrial, Prolongamento da Avenida Willy Barth, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica sob o N° 11.186.884/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo, resolvem assim **ALTERAR e CONSOLIDAR** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sociedade para Rodovia PR 495, S/N, Parque Industrial 4, Fundos Portão 05, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Digitalizado com CamScanner

4° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social da empresa para: Fabricação de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial, Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Serviços de Torno e Soldas, Comércio atacadista de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividades Rural, industrial e Comercial, Fabricação de Aparelhos de Climatização, Manutenção e Reparo dos Aparelhos de Climatização, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparo de Aparelhos de Ar Condicionado, Serviços de Limpeza e Conservação de Ruas e Logradouros Urbanos: Com Mão de Obra e com Máquinas, Serviços de Paisagismo, limpeza, Poda e Plantio de árvores e Jardins na Área Urbana e Área Privada, Serviços de Implantação de Sinalização em Estradas e Rodovias, Serviços de Sinalização com Pintura em Vias Urbanas, Ruas e Locais com Estacionamento para Veículos, Serviços de Coleta de Resíduos não Perigosos de Origem Doméstica, Urbana ou Industrial por Meio de Lixeiras, Veículos, Caçambas, Serviços de Coleta de Materiais Recuperáveis e de Resíduos em Pequenas Lixeiras Públicas, Serviços de Coleta de Entulhos e Refugos de Obras e de Demolições, Locação de Caçambas para Acondicionamento de Lixos Urbano, Industrial, Público, Entulhos e Refugos de Obras e Demolições, Locação de Máquina e Equipamentos, com ou sem Operador, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e internacional.

SELO DE AUTENTICIDADE APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o endereço do sócio MARCELO SCHONS para Avenida Continental, n° 446, Loteamento Santa Inês, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000.

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se o endereço do sócio MARCIO SCHONS para Rua Planalto, n° 1270, Loteamento Bragadense, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000.

CLÁUSULA QUINTA: Altera-se o nome empresarial para **IRMÃOS SCHONS LTDA.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB N° 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Digitalizado com CamScanner

4° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

CLÁUSULA SEXTA: Retira da sociedade a sócia MARIA DE LURDES SCHONS, que possui 90.000 (Noventa Mil) Quotas, de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R$ 90.000,00 (Noventa Mil) reais, na qual vende, cede e transfere para o sócio MARCELO SCHONS, 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil) reais de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo pago e satisfeito, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele. Vende cede e transfere para o sócio MARCIO SCHONS, 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil) reais de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo pago e satisfeito, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

SELO DE AUTENTICIDADE APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude das novas modificações havidas, o capital social da empresa de R$ 100.000,00 (Cem Mil) reais, dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados, em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MARCELO SCHONS	50,00	50.000	50.000,00
MARCIO SCHONS	50,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a cargo do sócio **MARCIO SCHONS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Digitalizado com CamScanner

4° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37
NIRE: 41.2.06595542

defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedados o seu emprego para fins estranhos ao objeto social tais como, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

SELO DE AUTENTICIDADE APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A vista das modificações ora ajustadas os sócios **RESOLVEM** por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato Social tornando-o assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IRMÃOS SCHONS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37
NIRE: 41.2.06595542

MARCELO SCHONS, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o N° 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG N° 3.823.880-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, n° 446, Loteamento Santa Inês, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000,

MARCIO SCHONS, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF sob o N° 049.148.429-12, portador da

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB N° 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Digitalizado com CamScanner

4° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37
NIRE: 41.2.06595542

carteira de identidade RG N° 7.226.386-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Planalto, n° 1270, Loteamento Bragadense, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de IRMÃOS SCHONS LTDA, e será regida por este contrato social e pela Lei n.° 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

SELO DE AUTENTICIDADE APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro na com sede na Rodovia PR 495, S/N, Parque Industrial 4, Fundos Portão 05, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos e registro de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 23/09/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social a Fabricação de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial, Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Serviços de Torno e Soldas, Comércio atacadista de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividades Rural, industrial e Comercial, Fabricação de Aparelhos de Climatização, Manutenção e Reparo dos Aparelhos de Climatização, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparo de Aparelhos de Ar Condicionado, Serviços de Limpeza e Conservação de Ruas e Logradouros Urbanos: Com Mão de Obra e com Máquinas, Serviços de Paisagismo, limpeza, Poda e Plantio de árvores e Jardins na Área Urbana e Área Privada, Serviços de Implantação de Sinalização em Estradas e Rodovias, Serviços de Sinalização com Pintura em Vias Urbanas, Ruas e Locais com Estacionamento para

Visado
Marcio
Santos

5

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB N° 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Digitalizado com CamScanner

4° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

Veículos, Serviços de Coleta de Resíduos não Perigosos de Origem Doméstica, Urbana ou Industrial por Meio de Lixeiras, Veículos, Caçambas, Serviços de Coleta de Materiais Recuperáveis e de Resíduos em Pequenas Lixeiras Públicas, Serviços de Coleta de Entulhos e Refugos de Obras e de Demolições, Locação de Caçambas para Acondicionamento de Lixos Urbano, Industrial, Público, Entulhos e Refugos de Obras e Demolições, Locação de Máquina e Equipamentos, com ou sem Operador, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

SELO DE AUTENTICIDADE APÓSTO NA ÚLTIMA FOLHA

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, que é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, fica distribuído entre os sócios como se segue:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MARCELO SCHONS	50,00	50.000	50.000,00
MARCIO SCHONS	50,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

Parágrafo Único – Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mais todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Digitalizado com CamScanner

4° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37
NIRE: 41.2.06595542

ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe a cargo do sócio **MARCIO SCHONS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedados o seu emprego para fins estranhos ao objeto social tais como, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

SELO DE AUTENTICIDADE APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Parágrafo Primeiro: Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

Parágrafo Terceiro: É vedado o administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituída, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer titulo de favor.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Digitalizado com CamScanner

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

SELO DE AUTENTICIDADE APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Designação de administração não sócios:

I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

a. Aprovação das contas da administração;
b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
c. Nomeação e destituição dis liquidantes e julgamento das suas contas;
d. Pedido de concordata;
e. Transformação da sociedade; e
f. Exclusão de sócio por justa causa.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Digitalizado com CamScanner

4° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37
NIRE: 41.2.06595542

Parágrafo Primeiro: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecida o disposto no artigo 1.010 da Lei n.° 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

SELO DE AUTENTICIDADE APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Parágrafo Segundo: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, este deverão levantar balanço especifico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancaria aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação a morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei n.° 10.406/2002.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB N° 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Digitalizado com CamScanner

4° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37
NIRE: 41.2.06595542

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do artigo 1.030 da Lei n.° 10.406 de 2002.

SELO DE AUTENTICIDADE APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Efetuando o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá inicio em 1.° de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventario físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei n.° 10.406/2002.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Casos Omissos: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.° 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei n. ° 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Digitalizado com CamScanner

4° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado, PR, 10 de Agosto de 2018.

FIRMA RECONHEC.

MARCELO SCHONS

FIRMA RECONHEC.

MARCIO SCHONS

FIRMA RECONHEC.

MARIA DE LURDES SCHONS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB N° 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Liberted Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Digitalizado com CamScanner



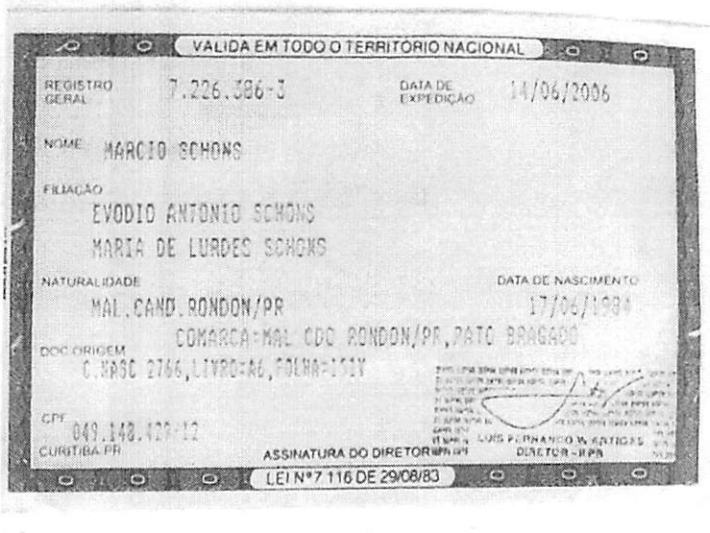
Digitalizado com CamScanner


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.226.386-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/2006

NOME MARCIO SCHONS

FILIAÇÃO
EVODIO ANTONIO SCHONS
MARIA DE LURDES SCHONS

NATURALIDADE MAL.CAND.RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO 17/06/1984

DOC ORIGEM COMARCA=MAL CDO RONDON/PR,PATO BRAGADO
C.NASC 2766,LIVRO=A6,FOLHA=151V

CPF 049.148.429-12

CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO W. ANTIQUEIRA DIRETOR - IIPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei 15.226 de 18/07/2006
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FPZ64024

Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisnéia Kern Tulio - Tabeliã Oficial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé *0007*******
Pato Bragado-PR, 19 de agosto de 2019 - 16:39:54h

Alisnéia Kern Tulio-Tabeliã

Serviço Distrital de Pato Bragado
Alisnéia Kern Tulio
Tabeliã e Oficial do Registro Civil
Rua Paranaguá, 1160 Centro Pato Bragado PR
Fone/Fax: 45 3282-1296

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

Digitalizado com CamScanner

Livros 00039-P Folhas 011/013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado
Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná
ALISNEIA KERN TULIO
Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas
Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: IRMÃOS SCHONS LTDA em favor de ROVANE JANICE SCHEUERMANN LEINDECKER e KELIN CRISTINE WESP, adiante qualificados:

SAIBAM todos quantos este PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO virem, que aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (12/09/2019), neste Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nesta Serventia Notarial, perante mim, Alisnéia Kern Tulio, Tabeliã de Notas, compareceu como **Outorgante:** **IRMÃOS SCHONS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.186.884/0001-37**, com sede na Rodovia PR 495 s/nº, parque industrial 4, fundos portão 5, no município de Pato Bragado, Estado do Paraná, com a 4º Alteração Contratual registrada na Junta Comercial sob o nº 20184779480 aos 16 de agosto de 2018, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 14 de Contratos Sociais, às folhas 083/094 e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, emitida em data de 30 de agosto de 2019 que fica arquivada nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 14 de Contratos Socais, à folha 095, neste ato representada nos termos, por seu administrador **MARCIO SCHONS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nascido em 17 de junho de 1984, com 35 (trinta e cinco) anos de idade, filho de Evodio Antonio Schons e Maria de Lurdes Schons, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **7.226.386-3-SSP-PR**, expedida em 06/10/1994, inscrito no CPF/MF sob nº **049.148.429-12**, residente e domiciliado à Rua Planalto, nº 1245, na cidade dde Pato Bragado, Estado do Paraná, a presente reconhecida pelos documentos apresentados e cuja capacidade foi por mim aferida, do que dou fé. E pela representante da Outorgante me foi dito que por este Instrumento Público nomeia e constitui suas bastante procuradoras: **ROVANE JANICE SCHEUERMANN LEINDECKER**, brasileira, viúva, maior e capaz, natural de Concordia, Estado de Santa Catarina, nascida em 04 de dezembro de 1969, com 49 (quarenta e nove) anos de idade, filha de Sirio Olivio Scheuermann e Eliria Scheuermann, gerente financeiro, portadora da Cédula de Identidade nº **4.192.651-1-SSP-PR**, expedida em 28/08/2017, inscrita no CPF/MF sob nº **886.473.159-87**, residente e domiciliada à Rua Guaira, nº 3113, centro, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná; e **KELIN CRISTINE WESP**, brasileira, solteira, maior e capaz, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nascida em 09 de agosto de 1995, com 24 (vinte e quatro) anos de idade, filha de Vilmar Wesp e Sandra Ines Berwaldt Westp, assistente administrativo, portadora da Cédula de Identidade nº **10.578.793-6-SSP-PR**, expedida em 19/12/2005, inscrita no CPF/MF sob nº **098.076.459-99**, residente e domiciliada à Rua Realeza, esquina com Rua Arapongas, nº 1314, centro, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, para o fim especial de promover a participação da outorgante em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, pregões; de quaisquer cidades e estados, assinar cartas convites; aceitar e questionar propostas, contrato e todo e qualquer outro documento que for exigido; assinar declarações de renúncia e desistência; apresentar e defender propostas de licitações, assinar contratos de licitações, aditivos, combinando cláusulas, valores, prazos, condições, formas e datas de pagamentos e prorrogações de prazos, podendo assinar propostas de preço, propostas técnicas, fazer e assinar declarações e relações em geral, visar documentos, efetuar e levantar caução, requerer,

AUTENTICAÇÃO VERSO E ANVERSO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO
Município de Pato Bragado
Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná
ALISNEIA KERN TULIO
Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas
Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

alegar e assinar o que convier, apresentar provas, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, representar a empresa e assinar documentos e papéis necessários em qualquer modalidade de licitação perante órgãos públicos e privados, assinar termos de compromisso e responsabilidade; apresentar, assinar e retirar documentos e requerimentos; pagar taxas e emolumentos; prestar declarações e informações; fazer pagamentos, dar e aceitar quitação; representá-la perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias de Economia Mista e Paraestatais Pessoas Físicas e Jurídicas, notadamente junto a Delegacia da Receita Federal, órgãos do Imposto de Renda, Juntas Comerciais, Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, Tabelionato de Protesto de Títulos, podendo requerer Certidões Negativas, alegar e assinar o que convier, pagar impostos, taxar, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e Collis Posteaux; enfim praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato ficando as outorgadas obrigadas a prestarem contas à outorgante (na pessoa do administrador) sobre os atos que praticar. Os poderes constantes do presente mandato foram os expressamente solicitados pela representante da ora outorgante. Requereu que este instrumento fosse lavrado, responsabilizando-se pela veracidade das informações, em especial dos dados pessoais do procurador, da empresa e dos poderes conferidos, devendo a documentação da empresa ora outorgante, ser exigida ou apresentada diretamente pelos órgãos e pessoas a quem esta interessar isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades disso decorrente. Assim o disse e dou fé, a seu pedido lavrei-lhe o presente instrumento, que depois de lido em voz alta e achado em tudo conforme, outorga, aceita e assina. FUNREJUS 00000000035832952-2 e 14000000005054018 recolhido em data de 12 de setembro de 2019, conforme Lei 18.415 de 29 de dezembro de 2014, artigo 2º que acresce o inciso XXV ao artigo 3º da Lei nº 12.216 de 15 de julho de 1998, XXV - 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o valor dos emolumentos. Ato devidamente Protocolado sob nº 348/2019, em data de 12/09/2019. Eu, (a.), Alisnéia Kern Tulio, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$76,16 - VRC 394,62, Funrejus: R$19,04, Selo Funarpen: R$0,80, FADEP: R$3,81 - Total: R$99,81. Selo Digital n 4z2N8.bnWOX.qWAYN, Controle: xbHGe.QnhUs. Pato Bragado-PR, 12 de setembro de 2019. (aa.) IRMÃOS SCHONS LTDA, MARCIO SCHONS, Representante da Outorgante(s). Alisnéia Kern Tulio, Tabeliã.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Alisnéia Kern Tulio, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Pato Bragado-PR, 12 de setembro de 2019

Alisnéia Kern Tulio
Tabeliã

FUNARPEN
SELO DIGITAL
4z2N8.bnWOX.qWAYN
xbHGe.QnhUs
http://funarpen.com.br

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FSJ80962

Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR
Fone/Fax (45) 3282-1296 - Ref. Alisneia Kern Tulio - Tabeliã e Oficial de Registro Civil

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0012*****
Pato Bragado-PR, 11 de março de 2021 - 13:19:12h

Alisnéia Kern Tulio - Tabeliã

Serviço Distrital de Pato Bragado
Alisnéia Kern Tulio
Tabeliã e Oficial de Registro Civil

AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.192.651-1



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.192.651-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/08/2017

NOME: ROVANE JANICE SCHEUERMANN LEINDECKER

FILIAÇÃO: SIRIO OLIVIO SCHEUERMANN
ELIRIA SCHEUERMANN

NATURALIDADE: CONCORDIA/SC DATA DE NASCIMENTO: 04/12/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, PATO BRAGADO
C.CAS=599, LIVRO=38, FOLHA=177

CPF: 886.473.159-87

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paraguaçu, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3262-1256 - Bel. Alisnéia Kern Tulio - Tabeliã/Oficial

Lei 13.286 de 13/05/2016
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSJ30961

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0012*****
Pato Bragado-PR, 11 de março de 2021 - 13:19:12h

Alisnéia Kern Tulio-Tabeliã

Serviço Distrital de Pato Bragado
Alisnéia Kern Tulio
Tabeliã e Oficial do Registro Civil
Rua Paraguaçu, 1160 - Centro - Pato Bragado - PR
Fone/Fax: 45 3262-1256

AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

3101700219

17.293.668-7

17.293.668-7

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.186.884/0001-37 MATRIZ		28/09/2009

NOME EMPRESARIAL
IRMAOS SCHONS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 495	S/N	FUNDOSPORTAO 05

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.948-000	PARQUE INDUSTRIAL 4	PATO BRAGADO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
schemaq@hotmail.com	(45) 3282-1297

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2022** às **07:37:56** (data e hora de Brasília).

235

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.186.884/0001-37
Razão Social: IRMAOS SCHONS LTDA
Endereço: ROD 495 S/N FUNDOS PORTAO 05 / PQ INDUSTRIAL 4 / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2022 a 22/12/2022

Certificação Número: 2022112301252897516668

Informação obtida em 02/12/2022 10:36:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS SCHONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.186.884/0001-37
Certidão nº: 38025317/2022
Expedição: 04/11/2022, às 14:03:46
Validade: 03/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS SCHONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.186.884/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

IRMAOS SCHONS LTDA

CNPJ: 11.186.884/0001-37 **I.E.** 9049629700

CONTABILIDADE

Data: 22/02/22
Hora: 09:46:42
Folha: 1
Lógica

BALANÇO APURADO EM 31/12/21

ATIVO		PASSIVO	
A T I V O	9.611.573,43	P A S S I V O	9.611.573,43
ATIVO CIRCULANTE	577.802,50	PASSIVO CIRCULANTE	1.680.043,21
DISPONIBILIDADES	181.282,18	FORNECEDORES	1.679.900,48
CAIXA	4.710,55	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHIST	4.649,15
CAIXA	4.710,55	INSS A PAGAR	733,15
APLICACOES	176.571,63	PRO LABORE A PAGAR	3.916,00
APLICACAO SICREDI 16366-0	176.571,63	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	20.500,41
VALORES A RECEBER	162.493,78	PIS A RECOLHER	474,66
CLIENTES	162.493,78	COFINS A RECOLHER	2.190,72
CLIENTES	162.493,78	IRPJ A RECOLHER	11.525,76
OUTROS CREDITOS	233.604,25	CSLL A RECOLHER	6.309,27
ADIANTAMENTOS	232.445,40	OUTRAS OBRIGACOES	1.351.750,92
ADIANTAMENTO SOCIO MARCIO SCHO	84.597,70	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	1.250,00
ADIANTAMENTO SOCIO MARCELO SCH	84.597,70	EMPRESTIMO DE TERCEIRO SCHEMAQ	1.350.500,92
ADIANTAMENTO A SOCIOS	63.250,00	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	303.000,00
IMPOSTOS A COMPENSAR	1.158,85	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	303.000,00
ICMS A RECUPERAR	1.158,85	OBRIGACOES DE FINANCIAMENTO	142,73
DESPESAS ANTECIPADAS	422,29	ANTECIPACAO	142,73
DESPESAS ANTECIPADAS	422,29	CONSORCIOS	142,73
ALVARA A APROPRIAR	422,29	PASSIVO NAO CIRCULANTE	1.851.835,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	389.418,88	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.851.835,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	389.418,88	EMPRESTIMOS	1.851.835,00
EMPRESTIMOS	389.418,88	EMPRESTIMOS - LP	1.851.835,00
EMPRESTIMOS A RECEBER LP	389.418,88	PATRIMONIO LIQUIDO	5.854.232,22
PERMANENTE	8.418.889,05	CAPITAL SOCIAL	2.020.496,80
INVESTIMENTOS	38,79	CAPITAL SOCIAL	2.020.496,80
INVESTIMENTOS	38,79	CAPITAL SUBSCRITO	2.020.496,80
COTA CAPITAL COOPERATIVA SICRE	30,00	RESERVAS	1.650.000,00
CONTA CORRENTE	8,79	RESERVAS DE CAPITAL	1.650.000,00
IMOBILIZADO	8.418.850,26	ADTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPIT	825.000,00
IMOBILIZADO	8.520.496,80	ADTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPIT	825.000,00
TERRENOS	6.826.385,00	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.183.735,42
CONSTRUCAO E BENFEITORIAS	1.694.111,80	LUCRO/PREJUIZO DE EXERCICIOS AN	1.423.513,70
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	(101.646,54)	LUCRO DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.915.347,30
DEPREC CONSTRUCAO E BENFEITORI	(101.646,54)	PREJUIZO DE EXERCICIOS ANTERIO	(491.833,60)
CONTAS DE COMPENSACAO	225.463,00	LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	760.221,72
CONTAS DE COMPENSACAO	225.463,00	LUCRO DO EXERCICIO	760.221,72
CONTAS DE COMPENSACAO	225.463,00	CONTAS DE COMPENSACAO	225.463,00
MERCADORIA RECEBIDA - DEMONSTR	225.463,00	CONTAS DE COMPENSACAO	225.463,00
**		CONTAS DE COMPENSACAO	225.463,00
**		MERCADORIA RECEBIDA - DEMONSTR	225.463,00
	**********		**********
A T I V O	9.611.573,43	P A S S I V O	9.611.573,43

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL levantado em 31/12/2021 e que soma tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E ONZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRES REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS.

PATO BRAGADO, 22 de Fevereiro de 2022

Edson Teles da Silva
Contador
CRC-PR 033084/O-0
CPF 711.585.029-15

SCHONS
Indústria de Implementos Agrícolas

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

A empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA,** CNPJ/MF Nº 11.186.884/0001-37, sediada Rod. PR 495, Parque Industrial 4, Portão 05, na cidade de Pato Bragado – PR, representada pelo sócio proprietário **MARCIO SCHONS**, maior e capaz, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de Identidade RG nº 7.226.386-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 049.148.429-12, residente e domiciliado na Rua Planalto nº 1245, Bragadense, Pato Bragado - PR neste ato representado por sua procuradora Rovane Janice Scheuermann Leindecker, brasileira, viúva, gestora financeira, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.192.651-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 886.473.159- 87, residente e domiciliada na Rua Guaira nº 3113, Pato Bragado – PR, declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Pato Bragado – PR, 05 de Dezembro de 2022.

11.186.884/0001-37
IRMAOS SCHONS LTDA
Rod. PR 495, S/N, Fundos Portao 05,
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR

P.P. Rovane J. S. Leindecker

IRMÃOS SCHONS LTDA
CNPJ 11.186.884/0001-37
Marcio Schons
RG: 7.226.386-3 SSP/PR
P.P. Rovane Janice Scheuermann Leindecker
RG: 4.192.651-1 SSP-PR

SCHONS
Indústria de Implementos Agrícolas

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA,** CNPJ/MF Nº 11.186.884/0001-37, sediada Rod. PR 495, Parque Industrial 4, Portão 05, na cidade de Pato Bragado – PR, representada pelo sócio proprietário **MARCIO SCHONS**, maior e capaz, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de Identidade RG nº 7.226.386-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 049.148.429-12, residente e domiciliado na Rua Planalto nº 1245, Bragadense, Pato Bragado - PR neste ato representado por sua procuradora Rovane Janice Scheuermann Leindecker, brasileira, viúva, gestora financeira, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.192.651-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 886.473.159- 87, residente e domiciliada na Rua Guaira nº 3113, Pato Bragado – PR, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Bragado – PR, 05 de Dezembro de 2022.

P.P. Rovane J.S. Leindecker

IRMÃOS SCHONS LTDA
CNPJ 11.186.884/0001-37
Marcio Schons
RG: 7.226.386-3 SSP/PR
P.P. Rovane Janice Scheuermann Leindecker
RG: 4.192.651-1 SSP-PR

11.186.884/0001-37
IRMAOS SCHONS LTDA
Rod. PR 495, S/N, Fundos Portao 05.
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR

SCHONS
Indústria de Implementos Agrícolas

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu **MARCIO SCHONS**, CPF nº 049.148.429-12 e RG nº 7.226.386-3 SSP/PR, neste ato representado pela procurador Rovane Janice Scheuermann Leindecker, CPF nº 886.473.159- 87 RG nº 4.192.651-1 SSP/PR e declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008, que a empresa IRMÃOS SCHONS LTDA, CNPJ/MF nº 11.186.884/0001-37 situada à rua Rod. PR 495, Parque Industrial 4, Portão 05, na cidade de Pato Bragado – PR:

(X) Não possui em seus quadros ***sócio cotista ou dirigente*** que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

( ) Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome:_____Ente: _____
2. Nome:_____Ente: _____
3. Nome:_____Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial, ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

11.186.884/0001-37
IRMAOS SCHONS LTDA
Rod. PR 495, S/N, Fundos Portao 05,
85.948-000,Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

RS

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Pato Bragado – PR, 05 de Dezembro de 2022

P.P. Rovane J. S. Leindecker

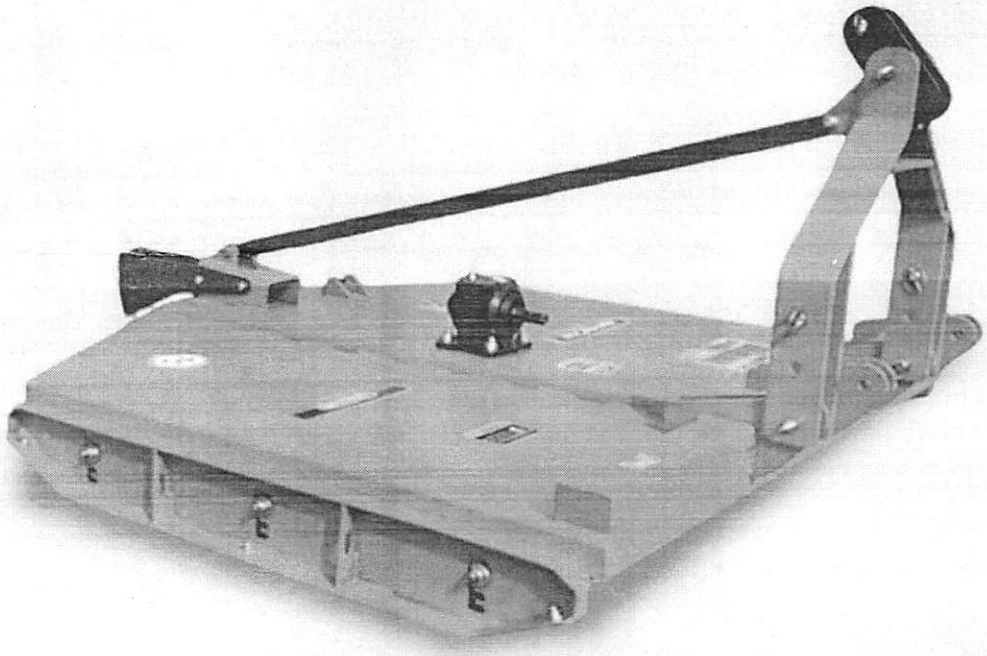
IRMÃOS SCHONS LTDA
CNPJ 11.186.884/0001-37
Marcio Schons
RG: 7.226.386-3 SSP/PR
P.P. Rovane Janice Scheuermann Leindecker
RG: 4.192.651-1 SSP-PR

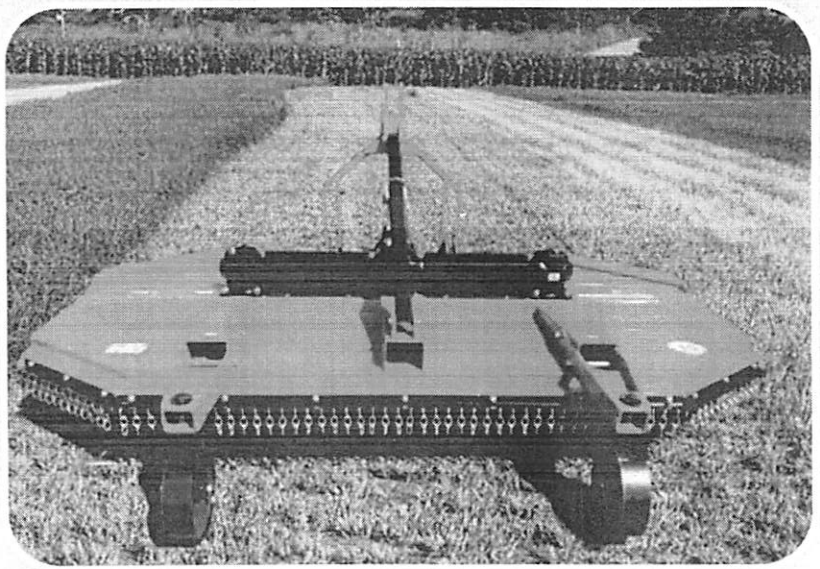
11.186.884/0001-37

IRMAOS SCHONS LTDA

Rod. PR 495, S/N, Fundos Portao 05,
85.948-000,Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR

ROÇADEIRA





SCHEMAQ
IMPLEMENTOS PARA PECUÁRIA

ROÇADAS EM GERAL, ECONOMIA DE MÃO-DE-OBRA

ROÇADEIRA

CARACTERÍSTICAS E DIFERENCIAIS:

A Roçadeira trabalha em posição central ou lateral, proporcionando grande economia de mão-de-obra.

É equipada com transmissão direta, com giro livre e protegida por embreagem, proporcionando um ótimo rendimento, custo benefício e vida útil ao equipamento.

Caixa multiplicadora de velocidade: equipada com transmissão direta, com giro livre e protegida por embreagem, proporcionando um ótimo rendimento, custo benefício e vida útil ao equipamento.

Sapatas Laterais: equipada com ski substituíveis e com regulagem de altura.

Cabeçalho de engate com regulagem: está configuração e disponível somente nos modelos RC1500 e RC1800.

Roda Traseira: permite mais estabilidade e nivelamento.

Facas de Corte: produzidas em aço temperado proporcionando alta resistência ao desgaste.

Sistema de abertura da tampa com garantia contra emperramento e oxidação.

Roçadeira	RC1500	RC1800	RC3000
Largura de corte (m)	1,5	1,8	3
Peso (kg)	550	600	750
Comprimento (m)	2	2,3	2,6
Altura total (m)	1,12	1,12	1,12
Largura total (m)	2	2,3	3,5
Rotação das facas (rpm)	1038	1038	1038
Altura de corte (regulável) máxima (mm)	140	140	140
Altura de corte (regulável) mínima (mm)	40	40	40
Número de facas	2	2	4
Potência mínima requerida na TDP (cv)	35	45	60

Obs: Imagens meramente ilustrativas podendo conter opcionais não disponíveis de fábrica.

SCHEMAQ

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Allan Vinicius Kotz, ATESTA para os devidos fins, que a empresa, **SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.186.884/0001-37, situada no Prolongamento da Av. Willy Barth, Perímetro 22, CEP 85.948-000 no município de Pato Bragado, já forneceu equipamentos conforme abaixo relacionados, no Município de Pato Bragado - PR, formalizado pelo Contrato Nº 267/2017, Pregão Presencial N.º 171/2017, com as seguintes características mínimas;

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS
1.	05	Unidades de Caçambas/reboques basculante (rebocada a trator) em chapa de aço carbono de no mínimo 3MM de espessura e chassi com 6 mm de espessura, com pintura em eletrostática epóxi, com pneus 750/16" e capacidade mínima de 6T de carga, volume de carga mínima de 9,0 m, com sistema de eixos com direcional na dianteira e eixo duplo na traseira com seis pneus novos. **MARCA: SCHEMAQ**

Já referente ao Contrato Nº 287/2017, Pregão Presencial N.º 182/2017, forneceu os seguintes equipamentos;

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1.	04	Unidades de Roçadeiras dupla nova, com roda guia, chassi em estrutura de aço, com largura de corte mínimo de 3,00m, com 04 facas de corte, com cardam, caixa de transmissão a ser acoplado em trator. **MARCA: SCHEMAQ MODELO: RC 2000**

Diante disto, viemos pelo presente declarar que a Municipalidade se encontra satisfeita com os equipamentos entregues, nada, pois havendo a declarar que desabone à mesma.
E, para que o presente surta seus efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Pato Bragado, em 08 de junho de 2018.

Allan Vinicius Kotz

Secretário Municipal de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

STOPASSOLA & CZECKOSKI LTDA ME , inscrita no CNPJ: 00.421.234/0001-02 com endereço na Av. Rua 7 de Setembro, N° 2911, na cidade de Laranjeiras do Sul - PR, no ato representada por seu Diretor Leandro Czeckoski.

ATESTA, para os devidos fins, que a empresa IRMÃOS SCHONS LTDA ME, pessoa de direitos privado, inscrita no CNPJ 11.186.844/0001-37, situada a PR 495, Parque Industrial 4, Portão 05, no município de Pato Bragado – PR, já forneceu equipamento descrito:

ROÇADEIRA DUPLA CENTRAL, LATERAL E SUPER LATERAL NOVA PARA TRATOR, ACOPLAMENTO AO TERCEIRO PONTO, COM QUATRO NAVALHAS (FACAS), CARDAN COM EMBREAGEM, LARGURA DE CORTE DE 3,10 METROS, DUAS RODAS GUIAS COM AJUSTE DE ALTURA, POR HORA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.

Diante disto viemos pelo presente declarar que a empresa encontra-se satisfeita com o equipamento entregue, nada mais a declarar que desabone a mesma.

E, para que a presente surta seus efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Laranjeiras do Sul - PR, 07 de novembro de 2022.

Leandro Czeckoski

TITÃO BATERIAS
E MAQUINAS AGRÍCOLAS
(42) 3635-1[illegible]

STOPASSOLA & CZECKOSKI LTDA ME
CNPJ: 00.421.234/0001-02

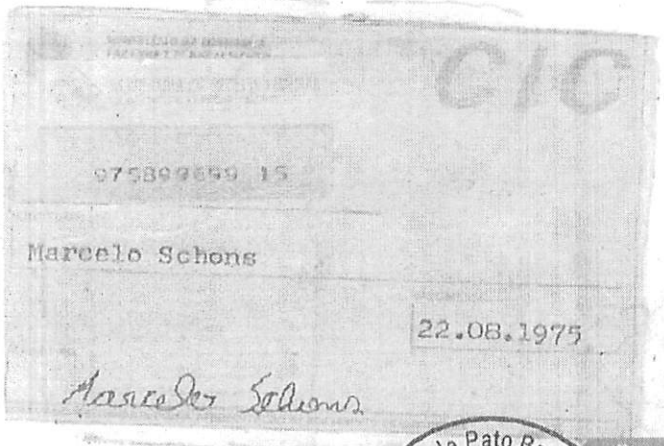
Alisnéia Kern Tulio
Tabeliã e Oficial do Registro Civil
Rua Paranaguá, 1160 - Centro - Pato Bragado



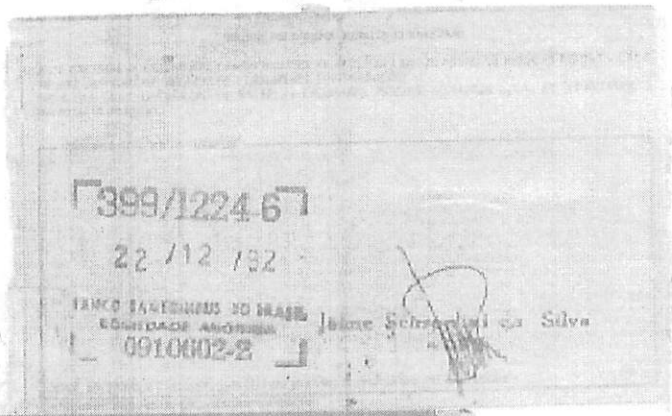
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 3.823.880-9
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 3.823.880-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/02/2014
NOME: MARCELO SCHONS
FILIAÇÃO: EYODIO ANTONIO SCHONS
MARIA DE LURDES SCHONS
NATURALIDADE: MAL.CAND.RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/08/1975
DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL.CAND.RONDON/PR, PATO BRAGADO
C.CAS=983, LIVRO=48, FOLHA=261
CPF: 975.899.699-15
CURITIBA/PR
NEWTON TADEU ROCHA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
É PROIBIDO PLASTIFICAR



CIC
975899699 15
Marcelo Schons
22.08.1975
Marcelo Schons



399/1224.6
22 /12 /82
BANCO BANESTADO DO BRASIL S/A
Jaime Schneider da Silva
091000002-2

Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisnéia Kern Tulio - Tabeliã/Oficial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0003*****
Pato Bragado-PR, 12 de março de 2020 - 08:51:31h

Acioli Kern-Escrevente Juramentada

Serviço Distrital de Pato Bragado - PR
Alisnéia Kern Tulio
Tabeliã e Oficial do Registro Civil
Rua Paranaguá, 1160 - Centro - Pato Bragado
Fone/Fax: (45) 3282-1296

Tabelionato de Exclusivo Autenticação d
FQT83297





Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca: Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85960-000
Fone/Fax: (45) 3282-1258 - Rel. Alisnéia Kern Tulio - Tabelã Oficial

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPZ64024

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0007*******
Pato Bragado-PR, 19 de agosto de 2019 - 16:39:54h

Alisnéia Kern Tulio-Tabelã

Serviço Distrital de Pato Bragado
Alisnéia Kern Tulio
Tabelã e Oficial de Registro Civil
Rua Paranaguá, 1160 Centro Pato Bragado PR
Fone/Fax: 45 3282-1258

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

FOUTE INDUSTRIA AGRÍCOLA LTDA
Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas
RUA 1° DE JANEIRO, S/N, ZONA RURAL - *Fone (44) 3649-5243 FAX: (44)3649-5802*
EMAIL: BRASIL.IMPLEMENTOSAGRICOLAS@GMAIL.COM
CEP: 85950-000 CX POSTAL 208 - PALOTINA - PARANÁ
CNPJ: 36.416.243/0001-52 - INSC. EST. 90841357-10

ANEXO II - PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na **FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 36.416.243/0001-52, com sede RUA 1° DE JANEIRO, S/N, ZONA RURAL, Palotina - PR, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr.(a) ADEILDO BATISTA TORRES, carteira de Identidade n.º 6.573.551-2, Órgão Expedidor SSP/PR, CPF n.º 945.651.399-87, residente e domiciliado(a) na rua Magnólia, 2132, Jardim Social, na cidade de PALOTINA, Estado do PARANÁ, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R$) Unitário	Total
02	DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 05 TONELADAS – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus. Garantia 12 (doze) meses. Pintura P.U. Pneus novos. **MARCA IAC - MODELO DAS 5000** **FABRICANTE: FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA** **EQUIPAMENTO NOVO FABRICAÇÃO 2022 OU ANO VIGENTE AO PEDIDO**	UND	01	29.990,00	29.990,00
	TOTAL			TOTAL	R$29.990,00

R$29.990,00 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa reais).

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Razão Social da proponente: **FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA**
Endereço; RUA 1° DE JANEIRO, S/N, ZONA RURAL Caixa Postal 208
Bairro; CENTRO - CEP:85.950-000 Cidade; PALOTINA - Estado: PR
REPRESENTANTE LEGAL: ADEILDO BATISTA TORRES *RG: 6.573.5512 SSP/PR CPF: 945.651.399-87*
CNPJ: 36.416.243/0001-52 Inscrição Estadual nº 90841357-10
E-MAIL: maykobain@hotmail.com e brasil.implementosagricolas@gmail.com
N.º telefone da empresa 44 36495756 N.º fax da empresa 44 3649 5756
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 10175
Conta Corrente p/Depósito: Agencia: 6323 Conta Corrente: 16685-5 – Banco Bradesco

Declaramos a obrigação a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Declaramos que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do**PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).
Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

ADEILDO BATISTA TORRES:94565139987
Assinado de forma digital por ADEILDO BATISTA TORRES:94565139987
Dados: 2022.12.07 16:04:29 -03'00'

FOUTE INDUSTRIA AGRÍCOLA LTDA
Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas
RUA 1° DE JANEIRO, S/N, ZONA RURAL - *Fone (44) 3649-5243 FAX: (44)3649-5802*
EMAIL: BRASIL.IMPLEMENTOSAGRICOLAS@GMAIL.COM
CEP: 85950-000 CX POSTAL 208 - PALOTINA - PARANÁ
CNPJ: 36.416.243/0001-52 - INSC. EST. 90841357-10

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Palotina – PR 07 de Dezembro 2022.

ADEILDO BATISTA TORRES:94565139987

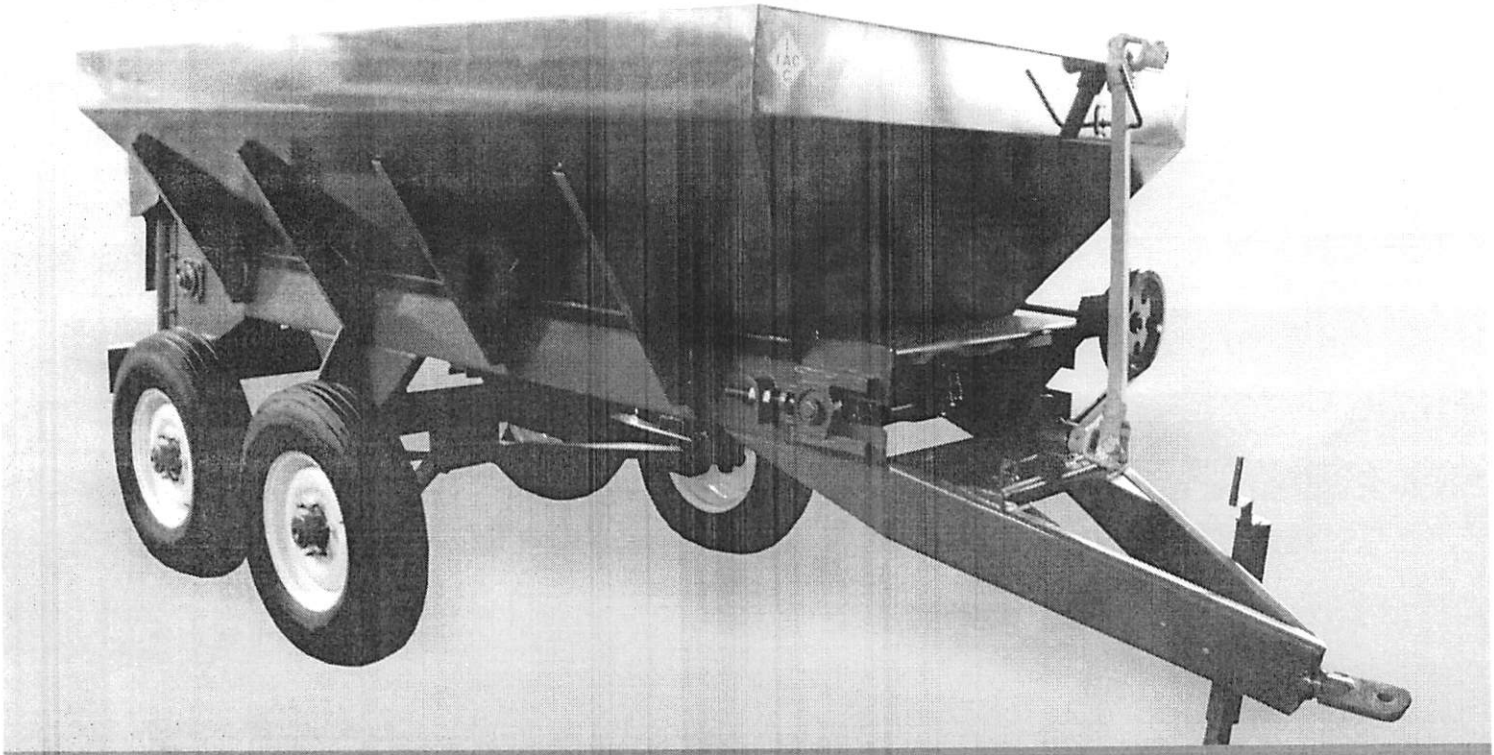
Assinado de forma digital por ADEILDO BATISTA TORRES:94565139987
Dados: 2022.12.07 16:04:36 -03'00'

.....

FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
***CNPJ:* 36.416.243/0001-52**
ADEILDO BATISTA TORRES
RG: 6.573.551-2 SSP/PR
CPF: 945.651.399-87
REPRESENTANTE LEGAL

IAC

Distribuidor de Adubo e Calcário



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OPCIONAIS

DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO, ADUBO QUÍMICO E CALCÁRIO

CAPACIDADE: 2.000KG, 2.500KG, 3.000KG, 4.000KG, 4.500KG, 5.000KG, 5.500KG, 6.000KG, 6.500KG, 7.000KG, 7.500KG, 8.000KG, 10.000KG
CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 1.00M3, 1.25M3, 1.80M3, 2.30M3, 2.50M3, 2.80M3, 3.00M3, 3.30M3, 3.50M3, 4.00M3, 5.00M3, 6.00M3, 7.00M3, 7.5M3
EIXOS/RODADOS: SIMPLES (02 AROS), DUPLO (04 AROS) OU TANDEM/BALANCIM (04 AROS)
AROS E PNEUS: 750X16", 900X16", 900X20", 1.000X20", 12.4X22,5" (ALTA FLUTUAÇÃO), 11L15", PNEUS COM 06 Á 14 LONAS
ACOPLAMENTO: PELA BARRA DE TRAÇÃO DO TRATOR OU POR BOMBA COM MOTOR HIDRÁULICO
TRANSMISSÃO DOS DISCOS: POR CORREIAS OU POR CAIXA REDUTORA EM BANHO Á ÓLEO, DISCOS DE 50CM OU 60CM
DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO COM PALHETAS REGULÁVEIS EM AÇO CARBONO OU AÇO INOX
REGULAGEM MILIMÉTRICA DA TAMPA DE ABERTURA, COM MOLAS TENSORAS PARA EVITAR DANOS A ESTEIRA FUNDO DOSADOR EM AÇO INOX
PINTURA INTERNA E EXTERNA: ESMALTE SINTÉTICO, P.U. OU PÓ POLIÉSTER, TODAS COM FUNDO PRIMER ANTIOXIDANTE
CHAPÉU DE PROTEÇÃO DA ESTEIRA EM AÇO CARBONO REMOVÍVEL CABEÇALHO APARAFUSÁVEL
ESTEIRAS EM AÇO CARBONO OU AÇO INOX: 40CM, 50CM, 60CM OU 80CM

Av. Independência, 658 | CEP 85950-000 | PALOTINA | PR
Fone: (44) 3649-5756 | Fax: (44) 3649-5802
E-mail: iac@vn.com.br

251

TCEPR

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36416243000152

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCU

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/12/2022 14:37:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA**
CNPJ: **36.416.243/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Resultado da busca

36.416.243/0001-52

Aproximadamente 0 resultados encontrados para 36.416.243/0001-52

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- [ ] Despesas
- [ ] Documentos
- [ ] Viagens
- [ ] Receitas públicas
- [ ] Servidores
- [ ] Imóveis Funcionais
- [ ] Sanções
  - [x] CEIS
  - [x] CNEP
  - [ ] CEPIM
  - [ ] CEAF
  - [ ] Acordos de leniência

- [ ] Benefícios
- [ ] Órgãos / entidades
- [ ] Pessoas físicas e jurídicas
- [ ] Estados e municípios
- [ ] Conteúdo Portal
- [ ] Rede de Transparência
- [ ] Relatórios de auditoria
- [ ] Notas Fiscais

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	36.416.243/0001-52	DUNS®:	929135524
Razão Social:	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA		
Nome Fantasia:	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	24/02/2023
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	25/03/2023
FGTS		Validade:	11/12/2022
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/02/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	23/12/2021 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

	Validade:	30/04/2022 (*)

CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.416.243/0001-52 DUNS®: 929135524
Razão Social: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
Nome Fantasia: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/02/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R$ 1.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 18/02/2020
CNAE Primário: 2833-0/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO

CNAE Secundário 1: 2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
CNAE Secundário 2: 2829-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 3: 2832-1/00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO
CNAE Secundário 4: 2930-1/01 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES
CNAE Secundário 5: 2930-1/03 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES
CNAE Secundário 6: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 7: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 8: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 9: 4541-2/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
CNAE Secundário 10: 4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 11: 4543-9/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E
CNAE Secundário 12: 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 13: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 14: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 15: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 16: 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 85.950-000
Endereço: RUA 1 DE JANEIRO, S/N - BRCAO 03 - ZONA RURAL
Município / UF: Palotina / Paraná
Telefone: (44) 36495756
E-mail: ADEILDOTORRES@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 945.651.399-87
Nome: ADEILDO BATISTA TORRES

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 840.210.989-68
Nome: ANA BATISTA TORRES
E-mail: adeildotorres@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 945.651.399-87 Participação Societária: 100,00%
Nome: ADEILDO BATISTA TORRES
Número do Documento: 01287859492 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 03/12/2020 Data de Nascimento: 28/04/1977
Filiação Materna: ANA BATISTA TORRES
Estado Civil: Separado(a) Judicialmente
CEP: 85.950-000
Endereço: RUA GENERAL RONDON, 203 - APARTAMENTO - CENTRO
Município / UF: Palotina / Paraná
Telefone: (44) 99677082
E-mail: ADEILDOTORRES@HOTMAIL.COM

Linhas Fornecimento

Materiais
3685 - MÁQUINAS ESPECIALIZADAS PARA FABRICAÇÃO DE RECIPIENTES METÁLICOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS
Serviços
15105 - Fabricação Carroceria / Reboque / Cabine Dupla
15709 - Instalação / Montagem / Manutenção Equipamento - Irrigação /Agroindustriais

FL 01

FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 36.416.243/0001-52
NIRE: 41209286761

ADEILDO BATISTA TORRES, brasileiro, divorciado, nascido em 28/04/1977, portador da carteira nacional de Habilitação nº 01287859492 em 03/12/2020 DETRAN-PR e do CPF nº 945.651.399-87, residente e domiciliado na Rua General Rondon, 1627, apto 203, Imigrantes, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, único sócio da sociedade limitada unipessoal **FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA**, com sede e foro na Rua I Janeiro, s/n, Barracão 03, Zona Rural, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, inscrita no CNPJ nº 36.416.243/0001-52, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41209286761 em 18/02/2020 e última alteração registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20217723705 em 18/11/2021, resolve alterar a sociedade limitada unipessoal e consolidar seu contrato social segundo a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiada pela lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, instrução normativa Drei 81 de 10 de junho de 2020 e pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: CLAUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital que é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente do país, fica elevado para R$1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão de) quotas de capital no valor de R$1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) com aproveitamento dos lucros acumulados devidamente contabilizados, ficando assim distribuídos.

a) **ADEILDO BATISTA TORRES** com 1.000.000 (um milhão de) quotas, divididos em R$1.000.000,00 (um milhão de reais) de R$ 1,00 (um real) cada uma.

1 – R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) capital que já possuía na sociedade.

2 –R$850.000,00(oitocentos e cinquenta mil reais) integralizados lucros acumulados devidamente contabilizados.

CLAUSULA SEGUNDA: **ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS:** A qualificação do sócio acima passa a ser **ADEILDO BATISTA TORRES**, brasileiro, casado em separação total de bens, nascido em 28/04/1977, portador da carteira nacional de Habilitação nº 01287859492 em 03/12/2020 DETRAN-PR e do CPF nº 945.651.399-87, residente e domiciliado na Rua Magnolia, 2132, Jardim Portinari, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000.

CLAUSULA TERCEIRA: SITUAÇÃO ATUAL DO CAPITAL: Em face as alterações havidas, o capital social no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão de) quotas, de valor unitário R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito e integralizado em moeda corrente do pais, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	**QUOTAS**	**VALOR**
Adeildo Batista Torres	1.000.000	R$1.000.000,00
TOTAL	**1.000.000**	**R$1.000.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 36.416.243/0001-52
NIRE: 41209286761

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
CNPJ: 36.416.243/0001-52
NIRE: 41209286761

ADEILDO BATISTA TORRES, brasileiro, casado em separação total de bens, nascido em 28/04/1977, portador da carteira nacional de Habilitação nº 01287859492 em 03/12/2020 DETRAN-PR e do CPF nº 945.651.399-87, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Magnólia, 2132, Jardim Portinari, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, único sócio da sociedade limitada unipessoal **FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA**, com sede e foro na Rua I Janeiro, s/n, Barracão 03, Zona Rural, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, inscrita no CNPJ nº 36.416.243/0001-52, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41209286761 em 18/02/2020 e última alteração registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20217723705 em 18/11/2021, resolve alterar a sociedade limitada unipessoal e consolidar seu contrato social segundo a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiada pela lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, instrução normativa Drei 81 de 10 de junho de 2020 e pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA**, com sede e foro na Rua 1 Janeiro, s/n, Barracão 03, Zona Rural, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, a sociedade iniciou suas atividades em 17/02/2020 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA SEGUNDA O capital social é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000(um milhão de) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelo titular:
1 – **ADEILDO BATISTA TORRES** com 1.000.000 (um milhão de) quotas, perfazendo um total de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), integralizadas a vista em moeda corrente do país;

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO DE RAMO DE ATIVIDADES: O objeto social é **FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA, AVICULTURA E PECUARIA, OBTENCAO DE PRODUTOS ANIMAIS, INCLUSIVE PECAS E ACESSORIOS (2833-0/00); FABRICACAO DE MAQUINAS PARA BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRICOLAS (28330/00); FABRICACAO DE CONTAINERS PARA LIXO E CACAMBA ESTACIONARIA (29301/03); FABRICACAO DE CARROCERIAS METALICAS PARA CAMINHOES (2930-1/01); SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA (2539-0-01); SERVICOS DE REPARACAO E MECANICA DE CAMINHOES, ONIBUS E VEICULOS PESADOS (4520-0/01); COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS (4511-1/02); COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (4530-7/03); COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4541-2/04); COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4541-2/06); MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4543-9/00); COMERCIO VAREJISTA**

FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 36.416.243/0001-52
NIRE: 41209286761

DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS (4781-4/00). FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS (2832-1/00); FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTIVEIS (2829-1/99); FABRICACAO DE CARROCERIAS E CARRETAS AGRICOLAS; FABRICACAO DE TANQUES DE AGUA(2930-1/03); TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (4930-2/02); SERVICOS DE REPRESENTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (4614-1/00); SERVICOS DE PROMOCAO DE VENDAS (7319-0/02); COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (4661-3/00).

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa caberá ao Titular **ADEILDO BATISTA TORRES** com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.
§1° - Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
§2° - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.° 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA: O exercício social se estende de 1° de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância dos sócios que representam 2/3 (dois terços) do capital social, poderão ser distribuídos entre os sócios de forma **proporcional** à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.
Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a totalidade do capital social, distribuir lucros antecipadamente.
Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, através da concordância da unanimidade dos sócios, distribuir seus lucros **desproporcionalmente** à participação no capital social, aprovando a distribuição através de ata de reunião de sócios deliberando a proporção dos lucros a serem distribuídos para cada sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

FL 04

FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 36.416.243/0001-52
NIRE: 41209286761

CLAUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Palotina-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim terem justo e contratado, data e assinam o presente instrumento, em (uma) via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente, pôr si e pôr seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palotina-PR, 23 de novembro de 2022.

_____

Adeildo Batista Torres

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
94565139987	ADEILDO BATISTA TORRES

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2022 17:47 SOB Nº 20228102448.
PROTOCOLO: 228102448 DE 23/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215202097. CNPJ DA SEDE: 36416243000152.
NIRE: 41209286761. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2022.
FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MUNICIPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Departamento de Tributos Municipais
Divisão de Tributos mobiliários

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	Inscriçao Municipal 10175

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIOMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇAO ABAIXO:	Ano Alvará 2022

Nome / Razão Social
FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA

Localização:
RUA - 01 DE JANEIRO, SN
CHACARA
Palotina
CEP:85950-000 Lote: 1 Quadra: H110

CNPJ/CPF: 36.416.243/0001-52	CONFORME PROTOCOLO

ATIVIDADE
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO

HORARIO DE FUNCIONAMENTO
Segunda a Sexta das 08:00 ás 18:00 - Sabados das 08:00 ás 12:00

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVO ALVARÁ TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR:
Alterações de Endereço, Sócio(s) realizada pelo Alvará Online através da solicitação de número 954/2021.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL

Palotina, 13 de janeiro.2022.

Marcos Roberto Vescovi
Coord. Trib. de Cad. e Lançamento
Portaria Nº64/2021

MUNICIPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Departamento de Tributos Municipais
Divisão de Tributos mobiliários

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	Inscriçao Municipal 10175

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIOMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇAO ABAIXO:	Ano Alvará 2022

Nome / Razão Social
FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA

Localização:
RUA - 01 DE JANEIRO, SN
CHACARA
Palotina
CEP:85950-000 Lote: 1 Quadra: H110

CNPJ/CPF: **36.416.243/0001-52**	CONFORME PROTOCOLO

ATIVIDADE
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO

HORARIO DE FUNCIONAMENTO
Segunda a Sexta das 08:00 ás 18:00 - Sabados das 08:00 ás 12:00

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVO ALVARÁ TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR:
Alterações de Endereço, Sócio(s) realizada pelo Alvará Online através da solicitação de número 954/2021.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL

Palotina, 13 de janeiro.2022.

Marcos Roberto Vescovi
Coord. Trib. de Cad. e Lançamento
Portaria Nº64/2021

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028096751-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.416.243/0001-52**
Nome: **FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/10/2022 10:18:53)

MUNICIPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 7728 / 2022

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MAICON FABIO DE SOUZA**, CPF/CNPJ nº **073.282.219-09**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA,** CPF/CNPJ nº **36.416.243/0001-52**, situado(a) na cidade de Palotina.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 885D8FE44C5FC31E21F8F87041420532

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 25/12/2022

FUNCIONÁRIO:WEB

Palotina, 25 de novembro de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALOTINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA, EXECUTIVOFISCAL, COMPETÊNCIA DELEGADA ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃOJUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL. desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
CNPJ: 36.416.243/0001-52
Local da Sede: Palotina - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALOTINA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

PALOTINA, 7 de Novembro de 2022

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
OFICIAL DESIGNADA

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934

Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2022.11.08 09:19:04 -03'00'

Código Validador TJPR: CACC.9337.27DEHFGA.01 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

0921 - FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
CNPJ:36.416.243/0001-52 NIRE:41209286761 - 18/02/2020
Rua 1 DE JANEIRO, SN BARRACAO 03 Bairro: ZONA RURAL
PALOTINA - PR CEP: 85950-000

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE	2.976.279,51	= 10,77
b. PASSIVO CIRCULANTE	276.401,77	

A empresa tem R$ 10,77 para cada R$ 1,00 de dívida.

2 - LIQUIDEZ SECA

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	2.930.969,11	= 10,60
b. PASSIVO CIRCULANTE	276.401,77	

A empresa tem R$ 10,60 para cada R$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	2.976.279,51	= 10,77
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	276.401,77	

A empresa tem R$ 10,77 para cada R$ 1,00 de dívida.

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	2.976.279,51	= 10,77
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	276.401,77	

A empresa tem R$ 10,77 para cada R$ 1,00 de dívida.

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	276.401,77	= 0,09
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	2.976.279,51	

Capital de terceiros representa 9,00% do investimento total.

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	0,00	= 0,00
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	2.976.279,51	

Ativo Permanente representa 0,00% do capital em giro.

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	0,00	= 0,00
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.699.877,74	

Ativo Permanente representa 0,00% o capital próprio.

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	1.590.717,94	= 0,53
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	2.976.279,51	

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 53,00% sobre o capital em giro.

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

a. LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R.	1.590.717,94	= 0,59
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.699.877,74	

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 59,00% sobre o capital próprio.

10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	276.401,77	= 0,10
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.699.877,74	

Para cada R$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R$ 10,00 de recursos de terceiros.

11 - CAPITALIZAÇÃO

a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.699.877,74	= 0,91
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	2.976.279,51	

O capital próprio equivale a 91,00% do investimento total.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	= 0,00
b. PATR.LÍQ.+PASS.NÃO CIRCUL.	2.699.877,74	

0,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO	1.590.717,94	= 0,81
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	1.957.228,77	

A empresa obtém R$ 81,00 de lucro/prejuizo para cada R$100,00 de capital investido, em média.

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS	2.270.836,96	= 0,76
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	2.976.279,51	

A empresa vendeu R$ 76,00 para cada R$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO	1.590.717,94	= 0,70
b. VENDAS LÍQUIDAS	2.270.836,96	

A empresa obtém R$ 70,00 de lucro/prejuízo para cada R$100,00 vendidos.

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

a. DISPONIBILIDADES	92.838,11	= 0,34
b. PASSIVO CIRCULANTE	276.401,77	

A empresa possui R$ 0,34 de Disponibilidade para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	2.976.279,51	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	2.976.279,51
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	276.401,77	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	276.401,77
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		2.699.877,74

SOCIO-ADMINISTRADOR
ADEILDO BATISTA TORRES:94565139987
Assinado de forma digital por ADEILDO BATISTA TORRES:94565139987
Dados: 2022.09.21 11:10:39 -03'00'

ADEILDO BATISTA TORRES
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 945.651.399-87
R.G. 6573551-2 PR -

CONTADOR
PAULO CESAR FALCIONI:73598488904
Assinado de forma digital por PAULO CESAR FALCIONI:73598488904
Dados: 2022.09.20 16:53:25 -03'00'

PAULO CESAR FALCIONI
Contador
C.R.C. PR-037736/O-0
C.P.F. 735.984.889-04
R.G. 4.109.438-9 PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.416.243/0001-52
Certidão nº: 21854140/2022
Expedição: 11/07/2022, às 14:47:39
Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.416.243/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

(272

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.416.243/0001-52 MATRIZ		18/02/2020

NOME EMPRESARIAL
FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 1 DE JANEIRO	S/N	BRCAO 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.950-000	ZONA RURAL	PALOTINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADEILDOTORRES@HOTMAIL.COM	(44) 3649-5756

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/11/2022** às **11:05:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.416.243/0001-52
Razão Social: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
Endereço: RUA INDEPENDENCIA 678 / CENTRO / PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2022 a 11/12/2022

Certificação Número: 2022111202472707657687

Informação obtida em 25/11/2022 14:33:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2213838003
NIRE (Sede) 41209286761	**CNPJ** 36.416.243/0001-52	**Data de Ato Constitutivo** 18/02/2020	**Início de Atividade** 17/02/2020

Endereço Completo
Rua 1 DE JANEIRO, Nº S/N, BRCAO 03, ZONA RURAL - Palotina/PR - CEP 85950-000

Objeto Social
FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA, AVICULTURA E PECUARIA, OBTENCAO DE PRODUTOS ANIMAIS, INCLUSIVE PECAS E ACESSORIOS (2833-0/00); FABRICACAO DE MAQUINAS PARA BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRICOLAS (28330/00); FABRICACAO DE CONTAINERS PARA LIXO E CACAMBA ESTACIONARIA (29301/03); FABRICACAO DE CARROCERIAS METALICAS PARA CAMINHOES (2930-1/01); SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA (2539-0-01); SERVICOS DE REPARACAO E MECANICA DE CAMINHOES, ONIBUS E VEICULOS PESADOS (4520-0/01); COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS (4511-1/02); COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (4530-7/03); COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4541-2/04); COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4541-2/06); MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4543-9/00); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS (4781-4/00). FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS (2832-1/00); FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTIVEIS (2829-1/99); FABRICACAO DE CARROCERIAS E CARRETAS AGRICOLAS; FABRICACAO DE TANQUES DE AGUA(2930-1/03); TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (4930-2/02); SERVICOS DE REPRESENTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (4614-1/00); SERVICOS DE PROMOCAO DE VENDAS (7319-0/02); COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (4661-3/00)

Capital Social R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) **Capital Integralizado** R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ADEILDO BATISTA TORRES	945.651.399-87	R$ 1.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ADEILDO BATISTA TORRES	945.651.399-87	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 24/11/2022	**Número** 20228102448	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/11/2022, às 14:24:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QJVXNMLB**.

PRC2213838003

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.573.551-2



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.573.551-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/09/2015

NOME: ADEILDO BATISTA TORRES

FILIAÇÃO: RENATO ALVES TORRES
ANA BATISTA TORRES

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/04/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=IPORA/PR, DA SEDE
C.CAS=17, LIVRO=1B, FOLHA=9

CPF: 945.651.399-87

CURITIBA/PR

ALCINAR DE ALMEIDA GARRETT

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tabelionato de Notas | Maria Oscarlina Xavier - Tabeliã
Av. Presidente Kennedy, 798 - Palotina / PR - Tel.: (44) 3649-5153

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
Palotina, 23 de março de 2021
Em Test° da Verdade

Roberto Mariano Rosa - Substituto
Emol. R$ 30,00, Funrejus R$ 1,08, Selo R$ 6,00, FUNDEP R$ 2,22, ISSQN R$ 1,11
Total R$ 40,41 - 279579

FTF40748

7° SERVIÇO - PALOTINA - 85950-000

EM BRANCO

SCHLICKMANN
REVENDA DE MÁQUINAS, EMPLEMENTOS E PEÇAS AGRÍCOLAS

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 906.43783-06
Avenida Brasil, 264, Centro
Três Barras do Paraná – PR
Fone: (45) 3235-1245
CEP: 85.485-000
schlickmann1852@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, CNPJ: 18.960.416/0001-17 com sede na Avenida Brasil, 264, Centro, Três Barras do Paraná – PR, **ATESTA** para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa: **FOUTE INDÚSTRIA AGRICOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA 1° DE JANEIRO, S/N, ZONA RURAL, CEP 85950-000, Cidade de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° 36.416.243/0001-52, forneceu implementos agrícolas conforme segue:

PRODUTO - CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANTIDADE
DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCARIO, com capacidade de 06(seis) toneladas, Rodado tandem aro 16 polegadas, 04(quatro) pneus agrícolas novos 10 lonas, acionamento pela tomada de força do trator, disco duplo de distribuição, tampa de saída com regulagem milimétrica da abertura, molas tensoras para proteção da esteira contra entrada de objetos estranhos, esteira modulada com travessa de aço de no mínimo 500 mm, pé de apoio regulável. Marca IAC	Peça	25
DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCARIO, com capacidade de 08(oito) toneladas, Rodado tandem aro 20 polegadas, 04(quatro) pneus agrícolas novos 10 lonas, acionamento pela tomada de força do trator, disco duplo de distribuição, tampa de saída com regulagem milimétrica da abertura, molas tensoras para proteção da esteira contra entrada de objetos estranhos, esteira modulada com travessa de aço de no mínimo 500 mm, pé de apoio regulável. Marca IAC	Peça	11
CARRETA AGRICOLA CAPACIDADE 06 TONELADAS: Veículo Rebocável, novo, ano/modelo 2020, tipo Carreta Agrícola, com as seguintes características mínimas: Estrutura metálica; Capacidade para 04(quatro) toneladas; Rodado tandem aro 16 polegadas, com 04(quatro) pneus novos agrícolas com 10 lonas; Basculante com acionamento hidráulico; Sistema de montagem das tampas laterais, frontais e traseiras através de travas permitindo ajuste de tamanho de acordo com a necessidade; Pintura interna a pó epóxi; Abertura total da tampa traseira.	Peça	19
Carreta tanque, nova, capacidade mínima de 3.000 litros, com um eixo (com levante mecânico do engate para permitir acoplamento ao trator) ou dois eixos (com engate giratório articulado), rodas aro 16", com pneus novos , tanque em chapa com espessura mínima 3/16", acoplamento ao trator pela barra de tração, tratamento interno e externo contra corrosão, com bomba acionada pela TDP de 540 rpm do trator, altura máxima de sucção de 6 metros, conjunto de sucção e jato de combate a incêndio completos com todas as conexões e acessórios necessários.	Peça	14
Guincho agricola big bag capacidade para 02 toneladas com rodas giratorias, abertura lateral, levante de até 6,0m, com pneus novos 11l15, equipamento com chapa reforçada e valvulá de segurança no pistão hidráulico.	Peça	06

Carreta agrícola em madeira de com 02 eixos cap 04 ton. - Chassi de aço, carroceria de madeira, capacidade mínima de carga 4,0 toneladas, 02 eixos com molas, engate automático no trator, com giro, altura máxima da plataforma em relação ao solo 1000mm, dimensões máximas da carroceria: comprimento (3000mm - 4500mm), largura (1800mm - 2000mm), altura 0,97mm, rodas 16", pneus agrícolas 6.50x16", peso máximo do conjunto montado 700Kgf, molas elípticas tipo feixe de mola.	Peça	22

Forneceu-nos os equipamentos zelando pela qualidade, presteza e rapidez, cumprindo prazos e sempre em dia, conforme o contrato celebrado entre as partes.

Por ser esta a expressão da verdade, dato e firmo o presente atestado, para que surta os efeitos legais desejados.

Três Barras do Paraná, 31 de Janeiro de 2022.

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA:09605382911

Assinado de forma digital por CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA:09605382911
Dados: 2022.01.31 10:24:04 -03'00'

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda

Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.

RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia – Administradora.

Agraer
Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

SEMAGRO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Independente 678, CEP 85950-000, Cidade de Palotina, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ n° 36.416.243/0001-52, forneceu para a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER o material relacionado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
Calcareadeira - Características mínimas: sistema de acoplamento barra de tração no trator simples; Capacidade de carga: mínima de 2,3 m³; Tipo: distribuidor de calcário e adubo; Requisito: transmissão caixa dos discos em banho óleo; rodado tandem com 4 pneus novos; regulagem milimétrica de abertura de saída, permitindo dosagem a ser distribuída e discos com palhetas reguláveis.	Un	46

As mercadorias foram entregues através dos Contratos n° 048/2021, 072/2021 e 46/2021 e 009/2021.

Pregão Eletrônico nº 0007/2021 – SAD - ATA 041/SAD/2021
Processo 55/000.878/2021/SAD.

A referida empresa forneceu-nos os equipamentos de acordo com o especificado, dentro dos padrões de qualidade e prazo de entrega.

Campo Grande – MS, 28 de janeiro de 2022.

André Nogueira Borges
Diretor-Presidente da AGRAER

DIMÁQUINAS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LDTA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda**, CNPJ: 02.464.226/0001-79 com sede á BR 470, Nº 1835, Bairro Basalto, Nova Prata - RS, **ATESTA** para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa: **FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Independência 678, CEP 85950-000, Cidade de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 36.416.243/0001-52, forneceu implementos agrícolas conforme segue:

PRODUTO - CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANTIDADE
DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCARIO, com capacidade de 06(seis) toneladas, Rodado tandem aro 16 polegadas, 04(quatro) pneus agrícolas novos 10 lonas, acionamento pela tomada de força do trator, disco duplo de distribuição, tampa de saída com regulagem milimétrica da abertura, molas tensoras para proteção da esteira contra entrada de objetos estranhos, esteira modulada com travessa de aço de no mínimo 500 mm, pé de apoio regulável. Marca IAC	Peça	08
DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCARIO, com capacidade de 08(oito) toneladas, Rodado tandem aro 20 polegadas, 04(quatro) pneus agrícolas novos 10 lonas, acionamento pela tomada de força do trator, disco duplo de distribuição, tampa de saída com regulagem milimétrica da abertura, molas tensoras para proteção da esteira contra entrada de objetos estranhos, esteira modulada com travessa de aço de no mínimo 500 mm, pé de apoio regulável. Marca IAC	Peça	04
CARRETA AGRICOLA CAPACIDADE 06 TONELADAS: Veículo Rebocável, novo, ano/modelo 2020, tipo Carreta Agrícola, com as seguintes características mínimas: Estrutura metálica; Capacidade para 04(quatro) toneladas; Rodado tandem aro 16 polegadas, com 04(quatro) pneus novos agrícolas com 10 lonas; Basculante com acionamento hidráulico; Sistema de montagem das tampas laterais, frontais e traseiras através de travas permitindo ajuste de tamanho de acordo com a necessidade; Pintura interna a pó epóxi; Abertura total da tampa traseira.	Peça	04
DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO, COM CAPACIDADE DE 6.000 LITROS, com bomba a vácuo com vasão de 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno,	Peça	05

02.464.226/0001-7
Dimáquinas Máquinas e Equipamentos Ltda
BR 470, nº 1835
Térreo - Bairro Basalto
[illegible]-000 - NOVA PRATA - R[illegible]

DIMÁQUINAS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LDTA.

abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.		

Forneceu-nos os equipamentos zelando pela qualidade, presteza e rapidez, cumprindo prazos e sempre em dia, conforme o contrato celebrado entre as partes.

Por ser esta a expressão da verdade, dato e firmo o presente atestado, para que surta os efeitos legais desejados.

Nova Prata, 05 de maio de 2020

TABELIONATO NOVA PRATA

Altair Fabro

Diretor

CPF: 587.244.600-44

02.464.226/0001-79
Dimáquinas Máquinas e Equipamentos Ltda
BR 470, nº 1835
Térreo - Bairro Basalto
95320-000 - NOVA PRATA - RS

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS NOVA PRATA - RS
SÔNIA JALETE MAZZUCO ACCO
TABELIÃ DELEGADA

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araujo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

Reconheço a firma de ALTAIR FABRO, indicada com a sua por semelhança com a existente no fichário deste Serviço Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Nova Prata, RS, 06 de maio de 2020.
Luciana Cassol - Substituta- 14:15:27 373266-26516 15
Emol: R$ 5,00 + Selo digital: R$ 1,40 - 0381.01.1900064.1552

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

AO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2022

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI

CNPJ: 31.939.836/000180. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 190/0010450.

REPRESENTANTE e CARGO: DARLISSON DUMMER THUROW, PROPRIETÁRIO

RG: 7120410183. CPF: 037.182.410-99

ENDEREÇO: EST PICADA GRANDE, SN, PICADA GRANDE, DOM FELICIANO-RS.

TELEFONE: (51)99551-6365. E-mail: thurowdarlisson@gmail.com

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA: SICREDI (748), AG: 0663. C/C: 62125-2.

A empresa acima detalhada, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Pulverizador Agrícola com barra de 12 metros (área de cobertura), acoplado hidráulico, capacidade de 600 litros – vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual através de enrolador, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias. NOVO. MARCA PRÓPRIA. MODELO PV600.	UN	1	R$16.900,00	R$16.900,00

Valor total da proposta: **R$16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).**

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência). 90 dias após o recebimento da nota de empenho.

Pagamento: 30 dias após a entrega.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

Dom Feliciano-RS, 07 de dezembro de 2022.

Darlisson Dummer Thurow

DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI

CNPJ: 31.939.836/0001-80.

IE: 190/0010450.

TELEFONE: (51)99551-6365.

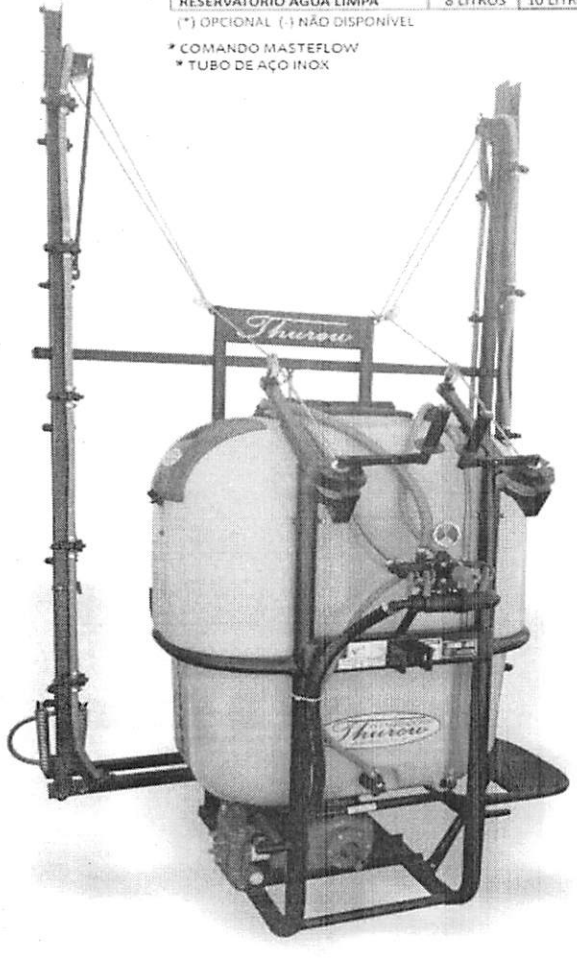
DT IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

PV 600 - Barra Manual

MODELO	PV	BARRAS CATRACA A DISCO		
CAPACIDADE DO TANQUE	250 LITROS	300 LITROS	400 LITROS	600 LITROS
COMANDO	2/*3 / *4 VIAS			
BOMBA DE PULVERIZAÇÃO	MEMBRANA/ 2 PISTÃO		MEMBRANA/3 PISTÃO	
BARRAS	8 METROS	10/*12 METROS		12 METROS
PORTA BICOS	SIMPLES	ANTEGOTEJO/ *BIJETE		
AGITADOR DE CALDA	*	*	*	*
ABASTECEDOR	*	*	*	*
INCORPORADOR	-	-	-	*
MARCADOR DE LINHA	-	-	-	*
RESERVATÓRIO ÁGUA LIMPA	8 LITROS	10 LITROS	10 LITROS	20 LITROS

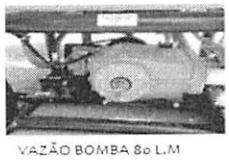
(*) OPCIONAL (-) NÃO DISPONÍVEL

* COMANDO MASTEFLOW
* TUBO DE AÇO INOX





CATRACAS A DISCO



VAZÃO BOMBA 80 L.M



COMANDO MASTERFLOW



BARRAS ARTICULAVEIS

DT IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

286

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 31939836000180

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/12/2022 15:11:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI**
CNPJ: **31.939.836/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Resultado da busca

31.939.836/0001-80

Aproximadamente 0 resultados encontrados para 31.939.836/0001-80

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- [ ] Despesas
- [ ] Documentos
- [ ] Viagens
- [ ] Receitas públicas
- [ ] Servidores
- [ ] Imóveis Funcionais
- [ ] Sanções
  - [x] CEIS
  - [x] CNEP
  - [ ] CEPIM
  - [ ] CEAF
  - [ ] Acordos de leniência

Privacidade - Termos

- [ ] Benefícios
- [ ] Órgãos / entidades
- [ ] Pessoas físicas e jurídicas
- [ ] Estados e municípios
- [ ] Conteúdo Portal
- [ ] Rede de Transparência
- [ ] Relatórios de auditoria
- [ ] Notas Fiscais

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **31.939.836/0001-80** DUNS®: **946729983**
Razão Social: **DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/10/2023**
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento
II - Habilitação Juridica
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/03/2023
FGTS	Validade:	23/12/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/01/2023
Receita Municipal	Validade:	28/12/2022

V - Qualificação Técnica
VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022

Emitido em: 07/12/2022 15:19
CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.939.836/0001-80 DUNS®: 946729983
Razão Social: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/10/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R$ 95.400,00 Data de Abertura da Empresa: 05/11/2018
CNAE Primário: 2833-0/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO

CNAE Secundário 1: 2832-1/00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO
CNAE Secundário 2: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E

Dados para Contato

CEP: 96.190-000
Endereço: DISTRITO PICADA GRANDE, SN - DISTRITO PICADA GRANDE
Município / UF: Dom Feliciano / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 95516365
E-mail: THUROWDARLISSON@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 037.182.410-99
Nome: DARLISSON DUMMER THUROW

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 037.182.410-99
Nome: DARLISSON DUMMER THUROW
E-mail: thurowdarlisson@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 037.182.410-99 Participação Societária: 100,00%
Nome: DARLISSON DUMMER THUROW
Número do Documento: 06449911984 Órgão Expedidor: SST
Data de Expedição: 07/11/2022 Data de Nascimento: 04/07/1997
Filiação Materna: ILZIRA DUMMER THUROW
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 046.494.330-29
Nome: DIFANI TAIS PETER THUROW
Carteira de Identidade: 07198053902 Órgão Expedidor: DNT/RS
Data de Expedição: 14/02/2020

CEP: 96.190-000
Endereço: OUTROS PICADA GRANDE - ZONA RURAL
Município / UF: Dom Feliciano / Rio Grande do Sul
Telefone: (00) 00000000
E-mail: thurowdarlisson@gmail.com

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCISRS - ER DE CAMAQUA

ER DE CAMAQUA

18/412.237-6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Via Única 05 NOV. 2018

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

RS2201800244876

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091	-	-	ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

DOM FELICIANO
Local

26 Outubro 2018
Data

Nome: DARLISSON DUMMER THUROW
Telefone de Contato: (51) 9955-16365
Assinatura: Darlisson

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM DBE ok.

☐ NÃO 05/11/2018 Danielli
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO __/__/__ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/__
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

05/11/2018
Data

Danielle Gianichini
Matr. 75906
Assista Esc. Resp. da Junta Comercial
Responsável
Canoas - RS

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se				

__/__/__ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600395168 em 05/11/2018 da Empresa DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, Nire 43600395168 e protocolo 184122376 - 05/11/2018. Autenticação: EDDFCE9967F259E1F0F71B819A63A576DE565D3. Cleveton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/412 237-6 e o código de segurança RQR0 Esta cópia foi autenticada

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI

DARLISSON DUMMER THUROW, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 037.182.410-99, documento de identidade 7120410183, SSP, RS, com domicílio / residência a DISTRITO PICADA GRANDE, número SN, bairro / distrito DISTRITO PICADA GRANDE, município DOM FELICIANO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 96.190-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na DISTRITO PICADA GRANDE, número SN, bairro / distrito DISTRITO PICADA GRANDE, município DOM FELICIANO - RS, CEP 96.190-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 01/11/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 95.400,00 (NOVENTA e CINCO MIL e QUATROCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600395168 em 05/11/2018 da Empresa DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, Nire 43600395168 e protocolo 184122376 - 05/11/2018. Autenticação: EDDFCE9867F259E1F0F71B819A63A576DE565D3. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/412.237-6 e o código de segurança RQR0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de DOM FELICIANO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Dom Feliciano, 25 de Outubro de 2018.

DARLISSON DUMMER THUROW
Titular/Administrador

TABELIONATO AZAMBUJA

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMAQUÃ
RUA JULIO DE CASTILHOS, 722/202 - CEP 96180-003 - FONE/FAX: (51) 3671-2194
TABELIÃO: NEY PAULO SILVEIRA DE AZAMBUJA

Reconheço verdadeira a firma de Darlisson Dummer Thurow, indicada com a este de uso deste Tabelionato, do que dou fé. 0075.01.18003923 6283.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Camaquã, RS, segunda-feira, 29 de outubro de 2018)s|
Emol: R$ 6,80. Selo Digital: R$ 1,40 - 17:40:00 - 32468

Thiago Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600395168 em 05/11/2018 da Empresa DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, Nire 43600395168 e protocolo 184122376 - 05/11/2018. Autenticação: EDDFCE9967F259E1F0F71B819A63A576DE585D3. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/412.237-6 e o código de segurança RQR0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.939.836/0001-80 MATRIZ		05/11/2018

NOME EMPRESARIAL
DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
DT PICADA GRANDE	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.190-000	DISTRITO PICADA GRANDE	DOM FELICIANO	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THUROWDARLISSON@GMAIL.COM	(51) 9551-6365

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2022** às **20:35:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.939.836/0001-80
Razão Social: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI
Endereço: DT PICADA GRANDE / PICADA GRANDE / DOM FELICIANO / RS / 96190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2022 a 23/12/2022

Certificação Número: 2022112403181026241043

Informação obtida em 25/11/2022 14:58:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.939.836/0001-80
Certidão nº: 32589318/2022
Expedição: 29/09/2022, às 10:25:51
Validade: 28/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.939.836/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dom Feliciano

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal.: 1427
CPF/CNPJ.....: 31.939.836/0001-80
Nome/Razão Social...: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI
Endereço.....: ESTRADA PICADA GRANDE, 0
Bairro.....: ZONA RURAL
Início da Atividade.: 04/04/2019
Categoria.....:

Atividade(s) :
2833-0/00 FAB. DE MÁQ. E EQUIP. P/ AGRIC. PECUÁRIA PEÇAS ACES. EXCETO IRRIGAÇÃO
4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agro
2832-1/00 FABRICAçãO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAçãO AGRíCOLA PEçAS E ACESSóRIOS

Dom Feliciano, 6 de Dezembro de 2022.

Data e hora da verificação: 06/12/2022 - 20:39
Documento emitido eletronicamente através do sítio do Município www.domfeliciano.rs.gov.br

O alvará de licença terá validade enquanto não se modificar qualquer dos elementos essenciais nele inscritos.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certificamos que inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão em nome do sujeito passivo abaixo identificado, ressalvado a Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

Nome.....:DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI
Endereço.....:ESTRADA PICADA GRANDE, 0
Bairro.....:ZONA RURAL
Cidade.....:Dom Feliciano
CPF/CNPJ.....:31.939.836/0001-80
Insc. Municipal..:1427

Certidão emitida gratuitamente e válida até 28/12/2022
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Dom Feliciano, 29 de Setembro de 2022.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.domfeliciano.rs.gov.br.

Identificador : 231939836000180
Emitida às 10:16:07 do dia 29/09/2022.
Código de Autenticidade 3345.1CE9

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360039516-8	31.939.836/0001-80	05/11/2018	01/11/2018

Endereço Completo:
DISTRITO PICADA GRANDE SN - BAIRRO DISTRITO PICADA GRANDE CEP 96190-000 - DOM FELICIANO/RS

Objeto Social:
FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS Capital Integralizado: R$ 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Função
037.182.410-99	DARLISSON DUMMER THUROW	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/11/2018 — Número: 43600395168

Ato 091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 03 de Outubro de 2022 13:45

IRINA ISADORA JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220002906913 e visualize a certidão)

22/335.529-1

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175554577 em 23/02/2022. Assinado digitalmente por Volmar Catapan. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/059.630-1	G3dv

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI
Nire:	
CNPJ:	31.939.836/0001-80
Município:	DOM FELICIANO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario Geral
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
037.182.410-99	DARLISSON DUMMER THUROW		22/02/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

941.222.530-04	LUIS RENATO WIEDENHOEFT KORNALEWSKI	RS060028	22/02/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

SINREM Documento assinado eletronicamente por Volmar Catapan, Servidor(a) Público (a), em 23/02/2022, às 07:12.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre. quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/059.630-1.

DIMÁQUINAS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa **DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 31.939.836/0001-80, Inscrição Estadual: 1900010450. Inscrição Municipal: 1427, sediada na cidade de Dom Feliciano, à EST PICADA GRANDE, SN, BAIRRO PICADA GRANDE. Forneceu satisfatoriamente, grades, arado encanteirador, distribuidor de calcário, perfurador de solo, plaina, pulverizador, plantadeiras, raspadeiras, carretas agrícolas e demais implementos agrícolas

Atestamos que tal fornecimento foi feito a contento, nas especificações solicitadas, sendo que não temos conhecimento, até a presente data, de fatos que desabonem sua conduta no que se refere à atuação desta empresa no cumprimento dos objetos por nós licitados.

Dom Feliciano, 06 de outubro de 2022

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179

Assinado de forma digital por DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179
Dados: 2022.10.06 11:17:05 -03'00'

Altair Fabro
587.244.600-44
RG: 1039589815

Pregão/Concorrência Eletrônica

987517.952022 .10124 .4529 .2951991240

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00095/2022

Às 13:30 horas do dia 07 de dezembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 173/2022 de 16/11/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 160, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00095/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município de Congonhinhas-PR.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: TRITURADOR FLORESTAL - sistema de corte através de laminas de alta resistência e durabilidade, para trituração de vegetação com até 100mm de espessura de tronco, acionado na tomada de força do trator , porem com operação feita com trator em movimento, largura de corte: 1,50 m, largura total: 1,80 m, Peso 760 kg, Potencia requerida do trator: 50 cv a 80 cv.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R$ 61.333,3200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 60.980,0000 .

Item: 2
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON - cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 41.850,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 29.990,0000 .

Item: 3
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: Distribuidor e semeador de calcário e fertilizantes tipo LELY - Mono Disco com capacidade de 650 litros, estrutura tubular, reservatório de polietileno, sistema de distribuição em aço inox e caixa de transmissão, com largura de distribuição de 6 à 20 metros, e várias regulagens para melhor uniformidade na aplicação de sementes.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R$ 22.350,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 6.200,0000 .

Item: 4
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: Pulverizador Agricola com barra de 12 metros (area de cobertura), acoplado hidraulico, capacidade de 600 litros - vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante das barras no comando hidraulico, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 28.480,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 16.900,0000 .

Item: 5

Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA com acionamento por pistão hidraulico, acoplado aos tres pontos do trator, com volume minimo de 280 litros, dimensões minimas (M) 3,10X0,85X0,85, LARGURA DE CORTE 0,80M capacidade minima de carga 500kg. Altura de levante de 2,5metros.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.300,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 5.240,0000 .

Item: 6
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: Roçadeira largura corte: mínimo 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência minima de 75cv, sistema hidráulico com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 13.500,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: IRMAOS SCHONS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 9.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 30.660,0000	R$ 61.320,0000	06/12/2022 15:24:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRITURADOR FLORESTAL – sistema de corte através de laminas de alta resistência e durabilidade, para trituração de vegetação com até 100mm de espessura de tronco, acionado na tomada de força do trator , porem com operação feita com trator em movimento, largura de corte: 1,50 m, largura total: 1,80 m, Peso 760 kg, Potencia requerida do trator: 50 cv a 80 cv. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: conforme edital. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa. **Porte da empresa:** ME/EPP						
44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 80.000,0000	R$ 160.000,0000	06/12/2022 17:22:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRITURADOR FLORESTAL – sistema de corte através de lâmina de alta resistência e durabilidade, para trituração de vegetação com até 100mm de espessura de tronco, acionado na tomada de força do trator, porem com operação feita com trator em movimento, largura de corte: 1,50 m, largura total: 1,80 m, Peso 760 kg, Potencia requerida do trator: 50 cv a 80 cv. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 160.000,0000	44.119.251/0001-65	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 61.320,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 60.980,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:51:12:893

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/12/2022 13:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	07/12/2022 13:50:55	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	07/12/2022 13:50:55	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 61.320,0000 e R$ 160.000,0000.
Encerramento	07/12/2022 13:55:56	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	07/12/2022 13:55:56	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2022 15:45:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2022 16:05:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.

Aceite de proposta	07/12/2022 16:09:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, pelo melhor lance de R$ 60.980,0000.
Habilitação de fornecedor	08/12/2022 08:21:46	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.416.243/0001-52	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 41.500,0000	R$ 41.500,0000	06/12/2022 10:47:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 05 TONELADAS - cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus. Equipamento novo, 0:00 horas trabalhadas. Garantia 12 (doze) meses. Pintura P.U. Pneus novos. Marca Própria. Modelo Próprio. Fabricação Própria. **Porte da empresa:** ME/EPP						
11.186.884/0001-37	IRMAOS SCHONS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 41.750,0000	R$ 41.750,0000	05/12/2022 15:04:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 6.2 TON - cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus. **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.464.226/0001-79	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 41.800,0000	R$ 41.800,0000	05/12/2022 16:25:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON - cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 41.800,0000	R$ 41.800,0000	06/12/2022 15:24:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON - cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: conforme edital. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa. **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.939.836/0001-80	DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 41.800,0000	R$ 41.800,0000	06/12/2022 21:28:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON - cabeçalho aparafusado rodado tandem, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus 750X16 com câmaras, com 1 disco de distribuição. NOVO. MARCA PRÓPRIA. MODELO THDC5000. **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.141.260/0001-97	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	Sim	Sim	1	R$ 41.850,0000	R$ 41.850,0000	28/11/2022 10:38:04
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON - cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus. **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 41.850,0000	R$ 41.850,0000	06/12/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON MARCA: IAC/ MODELO: DAS - cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus. validade da proposta: validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO. Pagamento: 60(sessenta) dias após a entrega. Entrega: 60(sessenta) dias após a emissão do Empenho. Garantia: Conforme o Edital Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. **Porte da empresa:** ME/EPP						
44.380.430/0001-51	PDS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 41.850,0000	R$ 41.850,0000	07/12/2022 12:50:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON - cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus. **Porte da empresa:** ME/EPP						
44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 80.000,0000	R$ 80.000,0000	06/12/2022 17:22:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON - cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus.						

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 80.000,0000	44.119.251/0001-65	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 41.850,0000	18.960.416/0001-17	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 41.850,0000	37.141.260/0001-97	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 41.850,0000	44.380.430/0001-51	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 41.800,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 41.800,0000	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 41.800,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 41.750,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 41.500,0000	36.416.243/0001-52	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 41.000,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:31:25:623
R$ 41.100,0000	18.960.416/0001-17	07/12/2022 13:34:14:843
R$ 40.998,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:34:55:283
R$ 40.900,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:35:04:347
R$ 40.901,0000	18.960.416/0001-17	07/12/2022 13:36:04:127
R$ 40.500,0000	37.141.260/0001-97	07/12/2022 13:36:11:250
R$ 40.400,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:36:17:773
R$ 40.000,0000	37.141.260/0001-97	07/12/2022 13:37:07:343
R$ 39.998,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:37:11:330
R$ 39.900,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:37:17:847
R$ 39.500,0000	37.141.260/0001-97	07/12/2022 13:37:24:217
R$ 39.450,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:37:37:730
R$ 39.600,0000	18.960.416/0001-17	07/12/2022 13:37:39:843
R$ 39.400,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:37:40:747
R$ 39.000,0000	37.141.260/0001-97	07/12/2022 13:37:49:007
R$ 39.100,0000	18.960.416/0001-17	07/12/2022 13:38:07:210
R$ 38.800,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:38:15:673
R$ 38.480,0000	37.141.260/0001-97	07/12/2022 13:38:25:007
R$ 38.450,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:38:48:987
R$ 38.400,0000	36.416.243/0001-52	07/12/2022 13:39:52:410
R$ 38.875,0000	44.380.430/0001-51	07/12/2022 13:39:54:600
R$ 38.300,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:40:03:287
R$ 38.301,0000	18.960.416/0001-17	07/12/2022 13:40:19:090
R$ 38.299,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:40:56:667
R$ 38.200,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:41:15:317
R$ 38.199,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:41:39:560
R$ 38.000,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:41:46:350
R$ 37.999,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:41:56:043
R$ 37.900,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:42:06:700
R$ 38.560,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:42:11:710
R$ 37.850,0000	36.416.243/0001-52	07/12/2022 13:42:12:453
R$ 37.810,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:42:16:170
R$ 37.800,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:42:20:563
R$ 37.790,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:42:36:463
R$ 37.700,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:42:43:723
R$ 37.500,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:42:55:337
R$ 37.400,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:43:13:700
R$ 37.390,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:43:24:193
R$ 37.300,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:43:31:920
R$ 37.298,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:43:41:270
R$ 37.200,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:43:51:730
R$ 37.190,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:44:03:043
R$ 37.100,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:44:16:233
R$ 37.150,0000	36.416.243/0001-52	07/12/2022 13:44:18:083
R$ 37.095,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:44:27:813
R$ 37.000,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:44:33:403
R$ 36.999,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:44:38:623
R$ 36.900,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:44:44:377

R$ 36.898,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:44:55:713
R$ 37.520,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:44:56:200
R$ 36.800,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:45:00:197
R$ 36.798,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:45:09:810
R$ 36.899,0000	18.960.416/0001-17	07/12/2022 13:45:14:153
R$ 36.700,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:45:16:560
R$ 36.699,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:45:31:407
R$ 36.600,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:45:37:497
R$ 36.598,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:45:45:883
R$ 36.550,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:45:49:500
R$ 36.500,0000	36.416.243/0001-52	07/12/2022 13:45:51:480
R$ 36.450,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:45:58:173
R$ 36.300,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:46:06:710
R$ 36.200,0000	36.416.243/0001-52	07/12/2022 13:46:13:067
R$ 36.000,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:46:17:980
R$ 35.950,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:46:25:103
R$ 35.900,0000	36.416.243/0001-52	07/12/2022 13:46:33:867
R$ 35.800,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:46:36:047
R$ 36.100,0000	18.960.416/0001-17	07/12/2022 13:46:38:443
R$ 35.500,0000	36.416.243/0001-52	07/12/2022 13:46:47:137
R$ 35.790,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:46:47:320
R$ 35.400,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:46:52:137
R$ 35.901,0000	18.960.416/0001-17	07/12/2022 13:46:52:707
R$ 35.600,0000	18.960.416/0001-17	07/12/2022 13:47:03:230
R$ 35.350,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:47:08:237
R$ 35.300,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:47:16:347
R$ 35.200,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:47:21:520
R$ 35.250,0000	36.416.243/0001-52	07/12/2022 13:47:21:840
R$ 35.150,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:47:29:447
R$ 35.000,0000	36.416.243/0001-52	07/12/2022 13:47:38:563
R$ 34.999,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:47:45:237
R$ 34.950,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:47:52:100
R$ 34.940,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:48:00:150
R$ 34.800,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:48:09:147
R$ 34.799,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:48:16:707
R$ 34.750,0000	36.416.243/0001-52	07/12/2022 13:48:18:217
R$ 35.650,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:48:22:063
R$ 34.700,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:48:23:097
R$ 34.690,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:48:28:153
R$ 34.701,0000	18.960.416/0001-17	07/12/2022 13:48:44:833
R$ 34.600,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:48:50:150
R$ 34.680,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:49:00:540
R$ 34.500,0000	36.416.243/0001-52	07/12/2022 13:49:01:810
R$ 34.400,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:49:09:473
R$ 34.300,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:49:16:263
R$ 34.200,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:49:21:303
R$ 34.000,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:49:34:980
R$ 34.401,0000	18.960.416/0001-17	07/12/2022 13:49:37:573
R$ 33.999,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:49:41:433
R$ 33.850,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:49:58:340
R$ 34.000,0000	18.960.416/0001-17	07/12/2022 13:51:09:310
R$ 29.990,0000	36.416.243/0001-52	07/12/2022 13:51:45:120
R$ 30.900,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:51:45:993

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/12/2022 13:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	07/12/2022 13:49:43	Item com etapa aberta encerrada.

Início 1a etapa fechada	07/12/2022 13:49:43	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 33.999,0000 e R$ 35.650,0000.
Encerramento	07/12/2022 13:54:44	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	07/12/2022 13:54:44	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2022 15:45:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ/CPF: 36.416.243/0001-52.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2022 16:05:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ/CPF: 36.416.243/0001-52.
Aceite de proposta	07/12/2022 16:12:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ/CPF: 36.416.243/0001-52, pelo melhor lance de R$ 29.990,0000.
Habilitação de fornecedor	08/12/2022 08:21:46	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA - CNPJ/CPF: 36.416.243/0001-52

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 10.980,0000	R$ 21.960,0000	06/12/2022 15:24:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor e semeador de calcário e fertilizantes tipo LELY - Mono Disco com capacidade de 650 litros, estrutura tubular, reservatório de polietileno, sistema de distribuição em aço inox e caixa de transmissão, com largura de distribuição de 6 à 20 metros, e várias regulagens para melhor uniformidade na aplicação de sementes. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: conforme edital. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa. **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.464.226/0001-79	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 11.000,0000	R$ 22.000,0000	05/12/2022 16:25:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor e semeador de calcário e fertilizantes tipo LELY - Mono Disco com capacidade de 650 litros, estrutura tubular, reservatório de polietileno, sistema de distribuição em aço inox e caixa de transmissão, com largura de distribuição de 6 à 20 metros, e várias regulagens para melhor uniformidade na aplicação de sementes. **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.141.260/0001-97	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	Sim	Sim	2	R$ 11.175,0000	R$ 22.350,0000	28/11/2022 10:38:04
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor e semeador de calcário e fertilizantes tipo LELY - Mono Disco com capacidade de 650 litros, estrutura tubular, reservatório de polietileno, sistema de distribuição em aço inox e caixa de transmissão, com largura de distribuição de 6 à 20 metros, e várias regulagens para melhor uniformidade na aplicação de sementes. **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 11.175,0000	R$ 22.350,0000	06/12/2022 22:51:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor e semeador de calcário e fertilizantes tipo LELY - Mono Disco com capacidade de 650 litros, estrutura tubular, reservatório de polietileno, sistema de distribuição em aço inox e caixa de transmissão, com largura de distribuição de 6 à 20 metros, e várias regulagens para melhor uniformidade na aplicação de sementes. MArca Maqtron Vencedora, Mod. MQ 800 **Porte da empresa:** ME/EPP						
44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 40.000,0000	R$ 80.000,0000	06/12/2022 17:22:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor e semeador de calcário e fertilizantes tipo LELY - Mono Disco com capacidade de 650 litros, estrutura tubular, reservatório de polietileno, sistema de distribuição em aço inox e caixa de transmissão, com largura de distribuição de 6 à 20 metros, e várias regulagens para melhor uniformidade na aplicação de sementes. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 80.000,0000	44.119.251/0001-65	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 22.350,0000	41.720.898/0001-50	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 22.350,0000	37.141.260/0001-97	07/12/2022 13:30:00:430

R$ 22.000,0000	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 21.960,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 21.959,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:30:11:773
R$ 20.850,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:35:07:750
R$ 20.849,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:35:12:047
R$ 19.998,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:37:05:780
R$ 19.997,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:37:06:417
R$ 19.000,0000	37.141.260/0001-97	07/12/2022 13:37:12:353
R$ 18.999,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:37:14:463
R$ 17.950,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:37:20:280
R$ 17.949,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:37:22:473
R$ 17.000,0000	37.141.260/0001-97	07/12/2022 13:37:27:747
R$ 16.999,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:37:30:473
R$ 16.998,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:37:34:010
R$ 16.997,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:37:40:497
R$ 16.000,0000	37.141.260/0001-97	07/12/2022 13:37:44:683
R$ 15.999,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:37:48:510
R$ 15.500,0000	37.141.260/0001-97	07/12/2022 13:38:08:000
R$ 15.499,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:38:12:627
R$ 15.000,0000	37.141.260/0001-97	07/12/2022 13:38:18:173
R$ 14.999,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:38:20:707
R$ 15.100,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:38:26:667
R$ 14.000,0000	37.141.260/0001-97	07/12/2022 13:38:29:513
R$ 13.999,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:38:36:747
R$ 13.500,0000	37.141.260/0001-97	07/12/2022 13:38:40:477
R$ 13.499,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:38:44:767
R$ 13.000,0000	37.141.260/0001-97	07/12/2022 13:38:48:843
R$ 12.999,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:38:54:813
R$ 13.200,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:39:08:027
R$ 12.500,0000	37.141.260/0001-97	07/12/2022 13:39:22:697
R$ 12.499,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:39:31:037
R$ 12.200,0000	37.141.260/0001-97	07/12/2022 13:39:40:333
R$ 12.199,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:39:47:003
R$ 12.000,0000	37.141.260/0001-97	07/12/2022 13:39:51:083
R$ 11.999,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:39:55:023
R$ 11.780,0000	37.141.260/0001-97	07/12/2022 13:40:01:397
R$ 11.779,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:40:03:047
R$ 18.000,0000	41.720.898/0001-50	07/12/2022 13:41:25:093
R$ 11.850,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:44:18:677
R$ 17.000,0000	41.720.898/0001-50	07/12/2022 13:48:13:650
R$ 7.652,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:48:39:977
R$ 6.200,0000	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:49:24:850

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/12/2022 13:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	07/12/2022 13:48:23	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	07/12/2022 13:48:23	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 11.779,9900 e R$ 11.850,0000.
Encerramento	07/12/2022 13:53:24	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	07/12/2022 13:53:24	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2022 15:46:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.464.226/0001-79.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2022 15:59:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.464.226/0001-79.
Aceite de proposta	07/12/2022 16:02:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.464.226/0001-79, pelo melhor lance de R$ 6.200,0000.
Habilitação de	08/12/2022	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIMAQUINAS MAQUINAS E

fornecedor 08:21:46 EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 02.464.226/0001-79

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.939.836/0001-80	DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 28.400,0000	R$ 28.400,0000	06/12/2022 21:28:41

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador Agrícola com barra de 12 metros (área de cobertura), acoplado hidráulico, capacidade de 600 litros - vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante manual através de enrolador, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias. NOVO. MARCA PRÓPRIA. MODELO PV600.
Porte da empresa: ME/EPP

37.141.260/0001-97	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	Sim	Sim	1	R$ 28.480,0000	R$ 28.480,0000	28/11/2022 10:38:04

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador Agricola com barra de 12 metros (area de cobertura), acoplado hidraulico, capacidade de 600 litros - vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante das barras no comando hidraulico, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias.
Porte da empresa: ME/EPP

36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 28.480,0000	R$ 28.480,0000	06/12/2022 15:24:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador Agricola com barra de 12 metros (area de cobertura), acoplado hidraulico, capacidade de 600 litros - vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante das barras no comando hidraulico, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: conforme edital. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.
Porte da empresa: ME/EPP

18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 28.480,0000	R$ 28.480,0000	06/12/2022 21:10:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador Agricola, MARCA: THUROW/ MODELO: PV600 com barra de 12 metros (area de cobertura), acoplado hidraulico, capacidade de 600 litros - vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bico com sistema antigotejante com levante das barras no comando hidraulico, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias. validade da proposta: validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO. Pagamento: 60(sessenta) dias após a entrega. Entrega: 60(sessenta) dias após a emissão do Empenho. Garantia: Conforme o Edital Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
Porte da empresa: ME/EPP

44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 50.000,0000	R$ 50.000,0000	06/12/2022 17:22:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador Agrícola com barra de 12 metros (área de cobertura), acoplado hidráulico, capacidade de 600 litros - vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante das barras no comando hidráulico, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 50.000,0000	44.119.251/0001-65	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 28.480,0000	18.960.416/0001-17	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 28.480,0000	37.141.260/0001-97	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 28.480,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 28.400,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 28.450,0000	18.960.416/0001-17	07/12/2022 13:33:29:873
R$ 27.398,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:35:26:487
R$ 27.397,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:41:47:410
R$ 26.974,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:46:42:193
R$ 17.375,0000	18.960.416/0001-17	07/12/2022 13:48:18:060
R$ 16.900,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:49:28:990

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Abertura	07/12/2022 13:30:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	07/12/2022 13:46:21	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	07/12/2022 13:46:21	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 27.397,0000 e R$ 28.480,0000.
Encerramento	07/12/2022 13:51:22	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	07/12/2022 13:51:22	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2022 15:46:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, CNPJ/CPF: 31.939.836/0001-80.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2022 15:55:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, CNPJ/CPF: 31.939.836/0001-80.
Aceite de proposta	07/12/2022 16:00:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, CNPJ/CPF: 31.939.836/0001-80, pelo melhor lance de R$ 16.900,0000.
Habilitação de fornecedor	08/12/2022 08:21:46	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI - CNPJ/CPF: 31.939.836/0001-80
Registro de intenção de recurso	08/12/2022 08:39:48	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI CNPJ/CPF: 36929543000135. Motivo: Manifestamos intençao de recurso, pois o equipamento ofertado pela primeira e segunda colocas nao sao de acionamento hidraulico como requer o edital, portanto, nao atendem ao edital. Noss
Aceite de intenção de recurso	08/12/2022 09:33:03	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36929543000135.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
36.929.543/0001-35	08/12/2022 08:39	08/12/2022 09:33	Aceito

Motivo Intenção: Manifestamos intençao de recurso, pois o equipamento ofertado pela primeira e segunda colocas nao sao de acionamento hidraulico como requer o edital, portanto, nao atendem ao edital. Nossa empresa ofertou equipamento com acionamento por comando hidraulico.

Item: 5 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.186.884/0001-37	IRMAOS SCHONS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 6.200,0000	R$ 6.200,0000	05/12/2022 15:04:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA com acionamento por pistão hidraulico, acoplado aos tres pontos do trator, com volume de 280 litros, dimensões (M) 3,10X0,85X0,85, LARGURA DE CORTE 0,80M capacidade de carga 500kg. Altura de levante de 2,5metros. **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 6.298,0000	R$ 6.298,0000	06/12/2022 15:24:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA com acionamento por pistão hidraulico, acoplado aos tres pontos do trator, com volume minimo de 280 litros, dimensões minimas (M) 3,10X0,85X0,85, LARGURA DE CORTE 0,80M capacidade minima de carga 500kg. Altura de levante de 2,5metros. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: conforme edital. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa. **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.141.260/0001-97	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	Sim	Sim	1	R$ 6.300,0000	R$ 6.300,0000	28/11/2022 10:38:04
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA com acionamento por pistão hidraulico, acoplado aos tres pontos do trator, com volume minimo de 280 litros, dimensões minimas (M) 3,10X0,85X0,85, LARGURA DE CORTE 0,80M capacidade minima de carga 500kg. Altura de levante de 2,5metros. **Porte da empresa:** ME/EPP						
34.124.663/0001-30	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 6.300,0000	R$ 6.300,0000	07/12/2022 10:52:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA com acionamento por pistão hidráulico, acoplado aos três pontos do trator, com volume mínimo de 280 litros, dimensões mínimas (M) 3,10X0,85X0,85, LARGURA DE CORTE 0,80M capacidade mínima de carga 500kg. Altura de levante de 2,5metros. **Porte da empresa:** ME/EPP						

44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 15.000,0000	R$ 15.000,0000	06/12/2022 17:22:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA com acionamento por pistão hidráulico, acoplado aos três pontos do trator, com volume mínimo de 280 litros, dimensões mínimas (M) 3,10X0,85X0,85, LARGURA DE CORTE 0,80M capacidade mínima de carga 500kg. Altura de levante de 2,5metros.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 15.000,0000	44.119.251/0001-65	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 6.300,0000	34.124.663/0001-30	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 6.300,0000	37.141.260/0001-97	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 6.298,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 6.200,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 6.198,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:35:35:467
R$ 6.100,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:36:07:187
R$ 5.998,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:36:51:463
R$ 5.900,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:37:01:440
R$ 5.800,0000	37.141.260/0001-97	07/12/2022 13:37:18:830
R$ 5.665,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:37:25:510
R$ 5.600,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:37:34:380
R$ 5.500,0000	37.141.260/0001-97	07/12/2022 13:37:39:630
R$ 5.450,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:37:46:000
R$ 5.650,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:44:43:107
R$ 5.240,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:46:47:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/12/2022 13:30:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	07/12/2022 13:46:21	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	07/12/2022 13:46:21	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 5.450,0000 e R$ 5.650,0000.
Encerramento	07/12/2022 13:51:22	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	07/12/2022 13:51:22	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2022 15:46:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2022 16:05:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.
Aceite de proposta	07/12/2022 16:10:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, pelo melhor lance de R$ 5.240,0000.
Habilitação de fornecedor	08/12/2022 08:21:46	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Classificação de Produto (Material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.186.884/0001-37	IRMAOS SCHONS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 13.400,0000	R$ 13.400,0000	05/12/2022 15:04:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira largura corte: 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência de 75cv, sistema hidráulico com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte.
Porte da empresa: ME/EPP

36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 13.490,0000	R$ 13.490,0000	06/12/2022 15:24:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira largura corte: mínimo 150cm, altura corte: 5 a 20 cm,

rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência minima de 75cv, sistema hidráulico com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: conforme edital. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.
Porte da empresa: ME/EPP

02.464.226/0001-79	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 13.500,0000	R$ 13.500,0000	05/12/2022 16:25:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira largura corte: mínimo 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência minima de 75cv, sistema hidráulico com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte.
Porte da empresa: ME/EPP

41.389.018/0001-04	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 13.500,0000	R$ 13.500,0000	06/12/2022 10:36:21

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira largura corte: 160cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência de 75cv, sistema hidráulico com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte. Marca: MetalFreitas Modelo: RTE 180
Porte da empresa: ME/EPP

31.939.836/0001-80	DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 13.500,0000	R$ 13.500,0000	06/12/2022 21:28:41

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira largura corte: 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência mínima de 75cv, sistema hidráulico com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte. NOVA. MARCA PRÓPRIA. MODELO THR150.
Porte da empresa: ME/EPP

41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 13.500,0000	R$ 13.500,0000	06/12/2022 22:51:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira largura corte: mínimo 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência minima de 75cv, sistema hidráulico com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte., Marca Maqtron Vencedora, Mod. RT 1500
Porte da empresa: ME/EPP

44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,0000	06/12/2022 17:22:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira largura corte: mínimo 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência mínima de 75cv, sistema hidráulico com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 30.000,0000	44.119.251/0001-65	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 13.500,0000	41.389.018/0001-04	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 13.500,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 13.500,0000	41.720.898/0001-50	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 13.500,0000	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 13.490,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 13.400,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:30:00:430
R$ 13.399,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:30:14:323
R$ 13.300,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:31:32:863
R$ 13.299,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:31:41:110
R$ 13.200,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:31:53:763
R$ 13.199,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:31:57:187
R$ 13.100,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:32:39:117
R$ 13.099,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:32:47:393
R$ 13.090,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:32:58:270
R$ 13.089,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:33:03:470
R$ 13.050,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:33:42:870

R$ 13.049,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:33:49:653
R$ 13.000,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:33:54:830
R$ 12.999,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:33:59:687
R$ 12.500,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:34:25:577
R$ 12.499,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:34:31:850
R$ 12.300,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:34:59:223
R$ 12.299,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:35:03:993
R$ 12.250,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:35:10:763
R$ 12.249,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:35:12:060
R$ 12.200,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:35:27:463
R$ 12.199,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:35:30:140
R$ 12.185,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:35:41:767
R$ 12.184,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:35:46:177
R$ 12.150,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:36:13:300
R$ 12.149,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:36:20:240
R$ 12.130,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:36:27:393
R$ 12.129,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:36:34:297
R$ 12.125,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:36:39:993
R$ 12.124,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:36:42:310
R$ 12.100,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:36:47:203
R$ 12.099,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:36:50:347
R$ 12.000,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:36:55:760
R$ 11.999,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:36:58:377
R$ 11.800,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:37:07:650
R$ 11.799,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:40:21:950
R$ 11.700,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:41:20:917
R$ 11.699,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:41:34:207
R$ 11.600,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:41:41:473
R$ 11.944,0000	41.720.898/0001-50	07/12/2022 13:41:45:277
R$ 11.943,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:41:46:367
R$ 11.599,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:42:04:017
R$ 11.500,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:42:13:403
R$ 11.499,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:42:26:643
R$ 11.400,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:42:31:667
R$ 11.398,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:42:42:477
R$ 11.350,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:42:51:003
R$ 11.340,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:43:01:457
R$ 11.300,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:43:19:703
R$ 11.295,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:43:32:287
R$ 11.000,0000	41.389.018/0001-04	07/12/2022 13:43:32:677
R$ 10.900,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:43:38:790
R$ 11.520,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:44:05:290
R$ 10.800,0000	41.389.018/0001-04	07/12/2022 13:44:08:700
R$ 10.700,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:44:22:297
R$ 10.980,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:46:56:980
R$ 10.699,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:47:40:483
R$ 10.600,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:47:57:690
R$ 11.942,0000	41.720.898/0001-50	07/12/2022 13:48:38:227
R$ 11.941,9900	02.464.226/0001-79	07/12/2022 13:48:46:230
R$ 10.599,0000	31.939.836/0001-80	07/12/2022 13:52:29:197
R$ 10.000,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:52:40:007
R$ 9.975,0000	36.929.543/0001-35	07/12/2022 13:55:01:550
R$ 9.000,0000	11.186.884/0001-37	07/12/2022 13:55:11:010
R$ 9.500,0000	41.389.018/0001-04	07/12/2022 13:58:36:067

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/12/2022 13:30:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa	07/12/2022	Item com etapa aberta encerrada.

aberta	13:54:12	
Início 1a etapa fechada	07/12/2022 13:54:12	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 10.000,0000 e R$ 10.980,0000.
Encerramento	07/12/2022 13:59:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	07/12/2022 13:59:13	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2022 15:46:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.884/0001-37.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2022 16:58:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.884/0001-37.
Aceite de proposta	08/12/2022 08:21:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.884/0001-37, pelo melhor lance de R$ 9.000,0000.
Habilitação de fornecedor	08/12/2022 08:21:46	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IRMAOS SCHONS LTDA - CNPJ/CPF: 11.186.884/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	07/12/2022 13:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/12/2022 13:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2022 13:30:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2022 13:30:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2022 13:30:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2022 13:30:04	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2022 13:30:05	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2022 13:46:21	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 27.397,0000 e R$ 28.480,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:51:21 do dia 07/12/2022.
Sistema	07/12/2022 13:46:21	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 5.450,0000 e R$ 5.650,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:51:21 do dia 07/12/2022.
Sistema	07/12/2022 13:48:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 11.779,9900 e R$ 11.850,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:53:23 do dia 07/12/2022.
Sistema	07/12/2022 13:49:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 33.999,0000 e R$ 35.650,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:54:43 do dia 07/12/2022.
Sistema	07/12/2022 13:50:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 61.320,0000 e R$ 160.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:55:55 do dia 07/12/2022.
Sistema	07/12/2022 13:51:22	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 17.375,0000, R$ 26.974,0000 e R$ 16.900,0000.
Sistema	07/12/2022 13:51:22	O item 4 está encerrado.
Sistema	07/12/2022 13:51:22	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 5.240,0000.
Sistema	07/12/2022 13:51:22	O item 5 está encerrado.
Sistema	07/12/2022 13:53:24	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 7.652,0000 e R$ 6.200,0000.
Sistema	07/12/2022 13:53:24	O item 3 está encerrado.
Sistema	07/12/2022 13:54:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 10.000,0000 e R$ 10.980,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:59:12 do dia 07/12/2022.
Sistema	07/12/2022 13:54:44	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 34.000,0000, R$ 30.900,0000, R$ 33.850,0000 e R$ 29.990,0000.

Sistema	07/12/2022 13:54:44	O item 2 está encerrado.
Sistema	07/12/2022 13:55:56	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 60.980,0000.
Sistema	07/12/2022 13:55:56	O item 1 está encerrado.
Sistema	07/12/2022 13:59:13	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 9.000,0000, R$ 9.975,0000 e R$ 9.500,0000.
Sistema	07/12/2022 13:59:13	O item 6 está encerrado.
Sistema	07/12/2022 13:59:57	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	07/12/2022 15:45:51	Senhor fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	07/12/2022 15:45:59	Senhor fornecedor FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ/CPF: 36.416.243/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	07/12/2022 15:46:07	Senhor fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.464.226/0001-79, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	07/12/2022 15:46:13	Senhor fornecedor DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, CNPJ/CPF: 31.939.836/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	07/12/2022 15:46:23	Senhor fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	07/12/2022 15:46:31	Senhor fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.884/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Pregoeiro	07/12/2022 15:47:14	Senhores fornecedores, favor se atentarem ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	07/12/2022 15:55:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, CNPJ/CPF: 31.939.836/0001-80, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	07/12/2022 15:59:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.464.226/0001-79, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	07/12/2022 16:05:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ/CPF: 36.416.243/0001-52, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	07/12/2022 16:05:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	07/12/2022 16:05:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, enviou o anexo para o ítem 5.
Pregoeiro	07/12/2022 16:23:47	Para IRMAOS SCHONS LTDA - Senhor fornecedor, estamos aguardando sua proposta ajustada para darmos continuidade ao certame e finalizarmos hoje.
Pregoeiro	07/12/2022 16:23:59	Para IRMAOS SCHONS LTDA - Aguardamos manifesto.
Pregoeiro	07/12/2022 16:47:12	Para IRMAOS SCHONS LTDA - Aguardo seu anexo da proposta ajustada, como conversado por telefone.
Pregoeiro	07/12/2022 16:52:19	Senhores fornecedores o pregão está suspenso até amanhã 08/12/2022 as 08h15min, porém o prazo para envio da proposta ajustada permanece o mesmo.
Sistema	07/12/2022 16:58:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.884/0001-37, enviou o anexo para o ítem 6.
Pregoeiro	08/12/2022 08:15:58	Bom dia senhores fornecedores, daremos continuidade ao nosso certame a partir de agora.
Sistema	08/12/2022 08:21:48	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	08/12/2022 08:22:33	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/12/2022 às 11:55:00.
Pregoeiro	08/12/2022 09:01:27	Foi informado nova data de fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/12/2022 às 09:25:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	24/11/2022 08:16:19	
Abertura da sessão pública	07/12/2022 13:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	07/12/2022 13:59:57	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	08/12/2022 08:21:48	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	08/12/2022 08:22:33	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/12/2022 às 11:55:00.

320

Fechamento do prazo	08/12/2022 09:01:27	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso reagendado para: 08/12/2022 às 09:25:00. Justificativa: Horário de prazo de recurso digitado errado.

Data limite para registro de recurso: 15/12/2022.
Data limite para registro de contrarrazão: 22/12/2022.
Data limite para registro de decisão: 29/12/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:36 horas do dia 08 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeiro Oficial

LEONARDO DIAS CARDOSO
Equipe de Apoio

JANE MOREIRA CAMPOS
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Pregão/Concorrência Eletrônica

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00095/2022

Às 09:41 horas do dia 08 de dezembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00095/2022, referente ao Processo nº 160, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: TRITURADOR FLORESTAL – sistema de corte através de laminas de alta resistência e durabilidade, para trituração de vegetação com até 100mm de espessura de tronco, acionado na tomada de força do trator , porem com operação feita com trator em movimento, largura de corte: 1,50 m, largura total: 1,80 m, Peso 760 kg, Potencia requerida do trator: 50 cv a 80 cv.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 61.333,3200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 60.980,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/12/2022 09:41:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, Melhor lance: R$ 60.980,0000

Item: 2
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 41.850,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 29.990,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/12/2022 09:41:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ/CPF: 36.416.243/0001-52, Melhor lance: R$ 29.990,0000

Item: 3
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: Distribuidor e semeador de calcário e fertilizantes tipo LELY - Mono Disco com capacidade de 650 litros, estrutura tubular, reservatório de polietileno, sistema de distribuição em aço inox e caixa de transmissão, com largura de distribuição de 6 à 20 metros, e várias regulagens para melhor uniformidade na aplicação de sementes.
Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 22.350,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6.200,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/12/2022 09:41:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.464.226/0001-79, Melhor lance: R$ 6.200,0000

Item: 5
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA com acionamento por pistão hidraulico, acoplado aos tres pontos do trator, com volume minimo de 280 litros, dimensões minimas (M) 3,10X0,85X0,85, LARGURA DE CORTE 0,80M capacidade minima de carga 500kg. Altura de levante de 2,5metros.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.300,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 5.240,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/12/2022 09:41:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, Melhor lance: R$ 5.240,0000

Item: 6
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: Roçadeira largura corte: mínimo 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência minima de 75cv, sistema hidráulico com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 13.500,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: IRMAOS SCHONS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 9.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/12/2022 09:41:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.884/0001-37, Melhor lance: R$ 9.000,0000

Fim do documento

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

Pregão nº 952022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Nº Item: 4

Nome do Item: Classificação de Produto (Material)

Descrição do Item: Pulverizador Agricola com barra de 12 metros (area de cobertura), acoplado hidraulico, capacidade de 600 litros – vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante das barras no comando hidraulico, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Sessões Públicas: Atual

Sessão Pública nº 1 (Atual)

CNPJ: 36.929.543/0001-35 - Razão Social/Nome: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

- Intenção de Recurso

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifestamos intençao de recurso, pois o equipamento ofertado pela primeira e segunda colocas nao sao de acionamento hidraulico como requer o edital, portanto, nao atendem ao edital. Nossa empresa ofertou equipamento com acionamento por comando hidraulico.

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

A empresa terramaq, requer que seja seguido a orientaçao do descritivo do edital para o item 04 ulverizador hidraulico como segue: Pulverizador Agricola com barra de 12 metros (area de cobertura), acoplado hidraulico, capacidade de 600 litros – vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante das barras no comando hidraulico, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias, no entanto, a primeira e segundas colocadas apresentaram o mesmo equipamento sendo ele de levante manual, oque nao atende ao descritivo do edital. Pedimos assim que seja seconduzido ao processo de aceitaçao e habilitaçao para que seja adquirido o equipamento conforme edital.

Fechar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Número: 631/2022 PJ
Referência: Pregão Eletrônico 95/2022
Assunto: Solicitação de Orientação Jurídica para Julgamento de Recurso Administrativo.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. RECURSO ADMINISTRATIVO. HABILITAÇÃO DE EMPRESA EM DESCOMPASSO COM O NSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. RAZÃO ASSISTE AO RECORRIDO.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer técnico jurídico realizada pelo setor de Licitação do Município de Congonhinhas/PR com intuito de que esta Procuradoria analise o Recurso administrativo interposto por **TERRAMAQ INSUMOS AGRPICOLAS EIRELI.**

A empresa supracitada recorreu da decisão expedida pela comissão de licitação que classificou em primeiro e segundo lugar, respectivamente, as propostas das empresas **DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI.** e **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA.**

É o relatório

2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

De início, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica se cinge tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em

questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

2.1 Do Princípio da Isonomia

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8666/93, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Dentre eles, destaca-se o princípio da igualdade entre os licitantes, onde a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar nenhum licitante. **Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.**

Celso Antônio Bandeira de Mello conceitua licitação "*como um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada economicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir. (Curso de Direito Administrativo. 27. Ed. São Paulo: Malheiros, 2010. P.608.)*"

No § 1º, I, do art. 3º da lei de licitações encontra-se de forma implícita outro princípio da licitação, que é o da competitividade, decorrente do princípio da isonomia, segundo o qual é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e

estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório, devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia.

Assim, é obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade

"Tratar os administrados de forma igualitária pressupõe não favorecer nem desfavorecer qualquer um deles. A Administração deve tratar a todos igualmente, impessoalmente, sempre visando à consecução do interesse público, restringindo-se à legalidade de seus atos, sejam eles vinculados ou discricionários. "Atuar discricionariamente não é 'fazer o que se quer', mas sim o que se mostra no caso concreto mais idôneo para atingir a finalidade (atendimento da necessidade coletiva) " (BLANCHET, 1999, p. 15).

Colocando em outros termos, a Administração é responsável pelos bens e interesses que pertencem a todos e, ao mesmo tempo, a ninguém em particular. Por isso, não deve privilegiar a um ou a alguns em detrimento dos demais.

2.2 Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Certo é que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Nessa ótica, a Lei nº8666/93 em diversos dispositivos se refere a este princípio. Vejamos:

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
>
> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
>
> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
>
> [...]
>
> XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

> *"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)"*

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666: "*Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo*" (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

No presente caso fica claro que as empresas classificadas em primeiro e segundo lugar apresentaram itens diversos dos referidos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n° 95/2022.

Sendo assim, razão assiste ao Recorrente.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspec-

tos de natureza eminentemente técnica, sendo de responsabilidade das Secretarias envolvidas as informações/declarações prestadas, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições, com base nos documentos apresentados junto ao Processo de Licitação 095/2022, OPINA no sentido de ser procedente o pleito recursal.

É o parecer.

Congonhinhas, 27 de dezembro de 2022.

Raoni Pereira do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

Julgamento do Recurso Administrativo

Licitação de referência: **Pregão Eletrônico nº 95/2022**
Recorrente: **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**
CNPJ: 36.929.543/0001-35

Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 11º, do Decreto 5.450/05, esta Pregoeira da Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR, recebeu e analisou as razões de recurso da Empresa Recorrente, encaminhando à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer fundamentado sobre as razões de recurso, de forma a orientar esta Pregoeira a proferir sua decisão.

Após examinado cada ponto discorrido na peça recursal em confronto, com a legislação, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, bem como, com o Parecer Jurídico, exarado na data de 27 de dezembro de 2022, a Pregoeira expõe abaixo sua decisão:

1) DA DECISÃO DA PREGOEIRA

Em face das razões e fundamentações expendidas no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, a Pregoeira resolve acatar o contido no referido Parecer, decidindo por:

a) **DEFERIR** o pedido formulado pela Recorrente **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI** com cadastro no CNPJ sob **n°36.929.543/0001-35**, anulando a adjudicação do Item 04 da Recorrida **DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI**, inscrito no **CNPJ nº 31.939.836/0001-80**, nos termos constantes no Parecer Jurídico e demais documentação anexada a licitação em epígrafe, tornando o Item 04 inabilitado.

b) **DESCLASSIFICADA** a segunda colocada **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 18.960.416/0001-17**, por não apresentar a devida descrição exigida em Edital do Item em questão.

c) **HABILITADA e ADJUDICADA** a terceira colocada **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI** com cadastro no CNPJ sob **n°36.929.543/0001-35.**

Congonhinhas, em 27 de dezembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira

Av. Dr. Davi Xavier da Silva nº 266, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas/PR
Telefone: (43) 3554-1212

Pregão/Concorrência Eletrônica

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00095/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:58 horas do dia 27 de dezembro de 2022, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00095/2022, referente ao Processo nº 160, a autoridade competente, Sr(a) JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos

Item: 4
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: Pulverizador Agricola com barra de 12 metros (area de cobertura), acoplado hidraulico, capacidade de 600 litros - vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante das barras no comando hidraulico, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 28.480,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 26.974,0000 .

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/12/2022 13:58:39	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, Melhor lance: R$ 26.974,0000, Motivo: Acolho a decisão do pregoeiro e o parecer jurídico por seus próprios fundamentos.

Fim do documento

334

Pregão/Concorrência Eletrônica

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00095/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:00 horas do dia 27 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 160, Pregão nº 00095/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: TRITURADOR FLORESTAL – sistema de corte através de laminas de alta resistência e durabilidade, para trituração de vegetação com até 100mm de espessura de tronco, acionado na tomada de força do trator , porem com operação feita com trator em movimento, largura de corte: 1,50 m, largura total: 1,80 m, Peso 760 kg, Potencia requerida do trator: 50 cv a 80 cv.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 61.333,3200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 60.980,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2022 09:41:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, Melhor lance: R$ 60.980,0000
Homologado	27/12/2022 14:00:16	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 2
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 41.850,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 29.990,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2022 09:41:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ/CPF: 36.416.243/0001-52, Melhor lance: R$ 29.990,0000
Homologado	27/12/2022 14:00:17	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 3
Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Distribuidor e semeador de calcário e fertilizantes tipo LELY - Mono Disco com capacidade de 650 litros, estrutura tubular, reservatório de polietileno, sistema de distribuição em aço inox e caixa de transmissão, com largura de distribuição de 6 à 20 metros, e várias regulagens para melhor uniformidade na aplicação de sementes.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 22.350,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 6.200,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2022 09:41:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.464.226/0001-79, Melhor lance: R$ 6.200,0000
Homologado	27/12/2022 14:00:17	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 4
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: Pulverizador Agricola com barra de 12 metros (area de cobertura), acoplado hidraulico, capacidade de 600 litros – vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante das barras no comando hidraulico, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 28.480,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 26.974,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/12/2022 13:58:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, Melhor lance: R$ 26.974,0000, Motivo: Acolho a decisão do pregoeiro e o parecer jurídico por seus próprios fundamentos.
Homologado	27/12/2022 14:00:18	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 5
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA com acionamento por pistão hidraulico, acoplado aos tres pontos do trator, com volume minimo de 280 litros, dimensões minimas (M) 3,10X0,85X0,85, LARGURA DE CORTE 0,80M capacidade minima de carga 500kg. Altura de levante de 2,5metros.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.300,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 5.240,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2022 09:41:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, Melhor lance: R$ 5.240,0000
Homologado	27/12/2022 14:00:19	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 6
Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Roçadeira largura corte: mínimo 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência minima de 75cv, sistema hidráulico com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 13.500,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: IRMAOS SCHONS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 9.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2022 09:41:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.884/0001-37, Melhor lance: R$ 9.000,0000
Homologado	27/12/2022 14:00:20	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2022.12.28 10:05:38 -03'00'

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão
Nº 00095/2022

Às 14:00 horas do dia 27 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 160, Pregão nº 00095/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: TRITURADOR FLORESTAL – sistema de corte através de laminas de alta resistência e durabilidade, para trituração de vegetação com até 100mm de espessura de tronco, acionado na tomada de força do trator , porem com operação feita com trator em movimento, largura de corte: 1,50 m, largura total: 1,80 m, Peso 760 kg, Potencia requerida do trator: 50 cv a 80 cv.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 61.333,3200
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 60.980,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2022 09:41:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, Melhor lance: R$ 60.980,0000
Homologado	27/12/2022 14:00:16	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 2
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 41.850,0000
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 29.990,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2022 09:41:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ/CPF: 36.416.243/0001-52, Melhor lance: R$ 29.990,0000
Homologado	27/12/2022 14:00:17	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 3
Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Distribuidor e semeador de calcário e fertilizantes tipo LELY - Mono Disco com capacidade de 650 litros, estrutura tubular, reservatório de polietileno, sistema de distribuição em aço inox e caixa de transmissão, com largura de distribuição de 6 à 20 metros, e várias regulagens para melhor uniformidade na aplicação de sementes.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 22.350,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 6.200,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2022 09:41:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.464.226/0001-79, Melhor lance: R$ 6.200,0000
Homologado	27/12/2022 14:00:17	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 4
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: Pulverizador Agricola com barra de 12 metros (area de cobertura), acoplado hidraulico, capacidade de 600 litros - vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante das barras no comando hidraulico, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 28.480,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 26.974,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/12/2022 13:58:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, Melhor lance: R$ 26.974,0000, Motivo: Acolho a decisão do pregoeiro e o parecer jurídico por seus próprios fundamentos.
Homologado	27/12/2022 14:00:18	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 5
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA com acionamento por pistão hidraulico, acoplado aos tres pontos do trator, com volume minimo de 280 litros, dimensões minimas (M) 3,10X0,85X0,85, LARGURA DE CORTE 0,80M capacidade minima de carga 500kg. Altura de levante de 2,5metros.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.300,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 5.240,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2022 09:41:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, Melhor lance: R$ 5.240,0000
Homologado	27/12/2022 14:00:19	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 6
Descrição: Classificação de Produto (Material)
Descrição Complementar: Roçadeira largura corte: mínimo 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência minima de 75cv, sistema hidráulico com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a regulagem de altura de corte.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 13.500,0000
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: IRMAOS SCHONS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 9.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2022 09:41:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.884/0001-37, Melhor lance: R$ 9.000,0000
Homologado	27/12/2022 14:00:20	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Fim do documento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 180/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.464.226/0001-79, sediado na ROD BR 470, 1835, Bairro/Distrito Basalto em Nova Prata estado do rio Grande do Sul, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Altair Fabro**, portador da Carteira de Identidade nº 1039589815, expedida pela SSP/RS e CPF nº 587.244.600-44, telefone (54) 3242-1333 e-mail altair@altairconsorcios.com.br ,tendo em vista o que consta no **Processo nº160/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº95/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DISTRIBUIDOR E SEMEADOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES TIPO LELY - Mono Disco com capacidade de 650 litros, estrutura tubular, reservatório de polietileno, sistema de distribuição em aço inox e caixa de transmissão, com largura de distribuição de 6 à 20 metros, e várias regulagens para melhor uniformidade na aplicação de sementes.	UNID	2	6.200,00	12.400,00

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179

Assinado de forma digital por DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179
Dados: 2022.12.28 14:08:50 -03'00'

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

	MARCA: Vencedora Maqtron **MODELO: MQ900**				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 29/12/2022 e encerramento em 29/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

350-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179

Assinado de forma digital por DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179
Dados: 2022.12.28 14:14:23 -03'00'

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179

Assinado de forma digital por DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179
Dados: 2022.12.28 14:14:38 -03'00'

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 29 de dezembro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2022.12.29 08:23:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179

Assinado de forma digital por DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179
Dados: 2022.12.28 14:14:53 -03'00'

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Altair Fabro – Sócio Administrador
CONTRATADA

Rachi Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997

Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=16749299000111, ou=presencial, cn=ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Dados: 2023.01.13 11:43:39 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 181/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA IRMÃOS SCHONS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **IRMAOS SCHONS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.186.884/0001-37, sediado na ROD PR 495, complemento fundos portão 05, bairro/distrito parque industrial 4 em Pato Bragado estado do Parana doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Marcio Schons**, portador da Carteira de Identidade nº 7226386-3, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 049.148.429-12, telefone (45) 3282-1297 / 999080116 e-mail schemaq@hotmail.com, tendo em vista o que consta no **Processo nº160/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº95/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Roçadeira largura corte: mínimo 150cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potência minima de 75cv, sistema hidráulico com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte, esquis. de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para a	UN	1	9.000,00	9.000,00

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

MARCIO SCHONS: 04914842912

	regulagem de altura de corte. MARCA/MODELO: SCHEMAQ				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/12/2022 e encerramento em 29/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

350-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

MARCIO SCHONS :04914842912

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

MARCIO SCHON S:04914 842912 Assinado de forma digital por MARCIO SCHONS:04914842912 Dados: 2022.12.28 10:42:43 -03'00'

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 29 de dezembro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCIO SCHONS:04914842912

IRMAOS SCHONS LTDA
Marcio Schons – Sócio Administrador
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº182/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.416.243/0001-52, sediado na Rua 1 de Janeiro, barracão 03, em Palotina Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Adeildo Batista Torres**, portador da Carteira de Identidade nº 6.573.551-2, expedida pela SSO/PR, e CPF nº 945.651.399-87, tendo em vista o que consta no **Processo nº160/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº95/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TON** – cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus. **MARCA IAC** **MODELO DAS 5000**	UM	1	29.990,00	29.990,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 29/12/2022 e encerramento em 29/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 29.990,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa reais).

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ADEILDO BATISTA TORRES:9456 5139987

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

350-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ADEILDO BATISTA TORRES:94565139987 Assinado de forma digital por ADEILDO BATISTA TORRES:94565139987 Dados: 2022.12.28 11:01:54 -03'00'

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 29 de dezembro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ADEILDO BATISTA TORRES:9456 5139987

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADEILDO BATISTA TORRES:94565139987
Assinado de forma digital por ADEILDO BATISTA TORRES:94565139987
Dados: 2022.12.28 11:02:08 -03'00'

FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
Adeildo Batista Torres – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR n° 87.061
Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=16749299000111, ou=presencial, cn=ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Dados: 2023.01.13 11:37:37 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 183/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.929.543/0001-35, sediado na Avenida Rubem Cesar Caselani, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Henrique Bonfim Grings**, portador da Carteira de Identidade nº 136508296, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 104.477.619-60, telefone (46)35432815/991075753, e-mail: joaoterraviva@gmail.com, tendo em vista o que consta no **Processo nº160/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº95/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRITURADOR FLORESTAL – sistema de corte através de laminas de alta resistência e durabilidade, para trituração de vegetação com até 100mm de espessura de tronco, acionado na tomada de força do trator, porem com operação feita com trator em movimento, largura de corte: 1,50 m, largura total: 1,80 m, Peso 760 kg, potência requerida do trator: 50 cv a 80 cv. **MARCA/MODELO: TRAPP TR 500-T**	UNID	2	30.490,00	60.980,00

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960 Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960 Dados: 2022.12.28 10:57:35 -03'00'

04	Pulverizador Agrícola com barra de 12 metros (área de cobertura), acoplado hidráulico, capacidade de 600 litros – vazão 80L/MIN a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante das barras no comando hidráulico, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias. **MARCA/MODELO:** **PULVEMAQ PTM 600**	UNID	01	26.974,00	26.974,00
05	CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA com acionamento por pistão hidraulico, acoplado aos tres pontos do trator, com volume minimo de 280 litros, dimensões minimas (M) 3,10X0,85X0,85, LARGURA DE CORTE 0,80M capacidade minima de carga 500kg. Altura de levante de 2,5metros. **MARCA/MODELO:** **TERRA VIVA CHTT**	UNID	01	5.240,00	5.240,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 29/12/2022 e encerramento em 29/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 93.194,00 (Noventa e três mil e cento e noventa e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

350-09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960 Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960 Dados: 2022.12.28 16:58:08 -03'00'

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960
Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960
Dados: 2022.12.28 10:58:19 -03'00'

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 29 de dezembro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2022.12.29 08:26:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960
Dados: 2022.12.28 10:58:32 -03'00'

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
Carlos Henrique Bonfim Grings – Titular
CONTRATADA

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR n° 87.061
Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313/9-PR
CPF.079.997.029

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022
PROCESSO Nº 160/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 29/12/2022 e encerramento em 29/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022
PROCESSO Nº 160/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: IRMAOS SCHONS LTDA
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 29/12/2022 e encerramento em 29/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2022
PROCESSO Nº 160/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 29.990,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 29/12/2022 e encerramento em 29/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2022
PROCESSO Nº 160/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 93.194,00 (Noventa e três mil e cento e noventa e quatro reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 29/12/2022 e encerramento em 29/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022
PROCESSO Nº 160/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2022

CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas.
CONTRATADO: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e implementos agricolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com inicio na data de 29/12/2022 e encerramento em 29/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022
PROCESSO Nº 160/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2022

CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas.
CONTRATADO: IRMAOS SCHONS LTDA
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e implementos agricolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Municipio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 29/12/2022 e encerramento em 29/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2022
PROCESSO Nº 160/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2022

CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas.
CONTRATADO: IRMAOS SCHONS LTDA
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e implementos agricolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Municipio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital
VALOR TOTAL: R$ 29.990,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 29/12/2022 e encerramento em 29/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2022
PROCESSO Nº 160/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2022

CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas.
CONTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
OBJETO: do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e implementos agricolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Municipio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital
VALOR TOTAL: R$ 93.194,00 (Noventa e três mil e cento e noventa e quatro reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 29/12/2022 e encerramento em 29/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2022. (a.) José Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 041/2022
5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

O MUNICIPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, E A Empresa DISTRIBUIDORA PETROFOX TRASNPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com sede administrativa à Rua Caminho dos Tropeiros, 2551, Rio Abaixinho, em Araucaria, Estado do Parana, CEP: 83.702-970 inscrita no CNPJ sob o nº 09.627.249/0001-04, neste ato representado por Sr. Nelson Cordeiro Justus, inscrito no CPF/MF sob nº 018.689.159-80, portador da cedula de identidade RG nº 29108 – OAB-PR, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão de preços registrados para o fornecimento de combustível tipo oleo diesel B-S10 aditivado, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, item 01, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982, de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, e Despacho de Autorização do Prefeito Municipal datado de 22/12/2022, ficando vigente os seguintes valores a partir do dia 20/12/2022:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Unit. R$ Atualizado
01	Oleo Diesel B S-10 Aditivado Oleo diesel uso automotivo apresentação com biodiesel	Petrobras	Litro	6.37

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Congonhinhas, 22 de dezembro de 2022.

José Olegario Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
DISTRIBUIDORA PETROFOX TRASNPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Nelson Cordeiro Justus – Sócio Administrador

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 091/2021-TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

PARTES: Municipio de Congonhinhas e a Empresa Flávio Alberto Bazzoni.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 30 (trinta) dias e vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 27 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de dezembro de 2022-(a) José Olegario Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3506/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e Não Processados, da Prefeitura Municipal de Congonhinhas

O Prefeito do Municipio de Congonhinhas-Pr, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas.

Considerando a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios anteriores, inscritos em Restos a Pagar - Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, respectivamente conforme ANEXO I;

Parágrafo Único - O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que as despesas decorrentes dos respectivos empenhos não foram efetivadas e ou não se efetivarão em sua integralidade. Ficando portanto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, autorizada a cancelar os saldos de notas de empenhos dos exercícios anteriores.

Art. 2º - Ficam cancelados os créditos empenhados nos exercícios anteriores, inscritos em Restos a Pagar - Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, conforme ANEXO II

Parágrafo Único -O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata o presente artigo, faz-se necessário tendo em vista que os pagamentos decorrentes dos respectivos empenhos, não serão realizados por motivos prescricionais, judicias e financeiros, ficando portanto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS autorizada a cancelar os saldos empenhados e liquidados em exercícios anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Congonhinhas, 29 de dezembro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

- **ANEXO I – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Empenho	Data Emissão	CNPJ/CPF	Credor Contrato de Divida	Fonte	Saldo
626	31/12/2020	25825828000188 ITAU UNIBANCO S.A.		500	45.136,50
627	31/12/2020	25825828000188 ITAU UNIBANCO S.A.		1500	31.263,50

- **ANEXO II – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Empenho	Data Emissão	CNPJ/CPF	Credor Contrato de Divida	Fonte	Saldo
1279	28/09/2022	30482164000192 ITAU UNIBANCO S.A.		500	R$ 13.473,36
1442	08/10/2022	24029944000100 MILANI, RICHARDO CHEDID & CIA LTDA - ME		500	R$ 1.250,00
1630	27/10/2022	24029944000100 MILANI, RICHARDO CHEDID & CIA LTDA - ME		500	R$ 2.250,00
1752	11/11/2022	33400394000105 BANCO BRADESCO S.A.		500	R$ 57.500,00
1844	24/11/2022	78626130000128 FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT		500	R$ 4.000,00
1846	24/11/2022	08144957000135 CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANA		500	R$ 2.000,00
2209	14/12/2022	08144957000135 CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANA		500	R$ 2.000,00
2212	15/12/2022	08144957000135 CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANA		500	R$ 2.000,00
2217	15/12/2022	10228576000150 ASSOCIACAO DE ESPORTES DE CONGONHINHAS		500	R$ 2.250,00
2264	26/12/2022	00394460058187 CAIXA ECONOMICA FEDERAL		500	R$ 2.000,00
2265	26/12/2022	09595845000170 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CONGONHINHAS IMPC		500	R$ 87.967,92
2267	27/12/2022	27540440000122 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONH		500	R$ 232,87
2282	29/12/2022	24438714000100 CONSULMAT LICENCIAMENTOS LTDA		500	R$ 2.720,00
2283	30/12/2022	54759440000105 CLAUDIA ALVES DE SOUZA		1759	R$ 4,50
2275	29/12/2022	24029944000100 MILANI, RICHARDO CHEDID & CIA LTDA - ME		500	R$ 2.810,00

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

DECRETO Nº 000049/22 de 29 de Dezembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova America da Colina no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Organica do Municipio de Nova America da Colina e autorização contida na Lei Municipal nº 000511/21 de 1 de Janeiro de 2022 **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio Crédito no valor de R$ 200.000,00 para a(s) seguinte(s) dotações(ões) orçamentaria(s):
06 - SECRET. DA EDUC. CULTURA ESPORTE E RECREACAO
06.01 - MANUT. DOS DEPARTAMENTOS
06.01.12.361.0006.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI 200.000,00
Art.2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente(s) da(s) seguinte(s) dotações(ões) orçamentaria(s): Excesso de arrecadação 200.000,00
Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Dezembro de 2022

SEBASTIÃO ROGATTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

DECRETO Nº. 2053/2022

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1013/2021 de 16 de dezembro de 2021- LOA

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentaria:

Codigo da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
11		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
11.001		DIVISAO DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0003.1016		INVESTIMENTO DIVISAO ESPORTE E LAZER		
4.4.90.51.000.000	258	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				R$ 20.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Codigo da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMONIO		
05.001		DIVISAO DE TRANSPORTES, PATRIMONIO E FROTAS		
26.782.0005.2031		MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E PATRIMONIO		
3390350000000	53	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$5.000,00
08		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN SOCIAL		
08.002		FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
08.243.0008.2056		MANUTENCAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
3190130000000	161	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$15.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				R$20.000,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 27 de dezembro de 2022.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2022

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 21, CAPUT, ARTIGO 22 §§ 1º E 2º E REVOGA OS §§ 3º, 4º, 5º E 6º DO ARTIGO 22 E O ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – PR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 52, §2º da Lei Orgânica do Município de Nova Fátima, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – PR:

Art. 1º. O artigo 21, caput, da Lei Orgânica do Município de Nova Fátima passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou equivalentes e dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, antes de 180 dias das eleições municipais, observando o disposto na Constituição Federal e as normas da legislação pertinente.

Art. 2º. O artigo 22, §1º e §2º da Lei Orgânica do Município de Nova Fátima passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. Os subsídios dos agentes políticos serão atualizados anualmente, obedecidos a mesma data-base e índices aplicáveis aos servidores públicos municipais.

§2º. O vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara, em face do acumulo das funções e responsabilidades inerentes ao exercício da Chefia do Poder, terá subsídio fixado de forma diferenciada, a maior, atendido o disposto no art. 21, caput, e no §1º deste artigo.

Art. 3º. Revoga-se os §§ 3º, 4º, 5º e 6º do artigo 22 e o art. 24 da Lei Orgânica de Nova Fátima.

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra vigor na data de sua publicação. MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA (PR), 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

GILDO ROCHA - Presidente
JOSE FRANCELINO FILHO - Vice-presidente
MARCIO ROBERTO DOS SANTOS - 1º Secretário
BENÍCIO BARBOSA DOS SANTOS 2º Secretário

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitação nº 095/2022 , com edital publicado em 29/11/2022, cuja empresas vencedoras foram:

- TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, para execução de 01 (UM) TRITURADOR FLORESTAL, sistema de corte através de laminas de alta resistência e durabilidade, para trituração de vegetação com até 100 mm de espessura de tronco, acionado na tomada de força do trator, porem com operação feita com trator em movimento, largura de corte: 1,50m, largura total: 1.80m, peso 760 kg, potencia requerida do trator: 50 a 80 cv. ; e 01 (um) PULVERIZADOR AGRICOLA com barra de 12 metros (área de cobertura), acoplado hidráulico, capacidade de 600 litros, vazão 80L/min a 540 RPM, 24 bicos com sistema antigotejante com levante das barras no comando hidráulico, espaçamento dos bicos 40 cm, sistema de pingente, tubo de aço inox, comando masterflow 2 vias; e 01 CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA, com acionamento por pistão hidráulico, acoplado aos três pontos do trator, com volume mínimo de 280 litros, dimensões mínimas (M) 3,10x0,85x0,85, LARGURA DE CORTE 0,80M capacidade mínima de carga 500 kg, altura de levante de 2,5metros.

- FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, para execução de 01 DISTRIBUIDOR DE CALCAREO 5 TONELADAS, cabeçalho aparafusado rodado tanden, com esteiras em aço, 04 rodas com pneus.

- DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para execução de 01 DISTRIBUIDOR E SEMEADOR de calcário e fertilizantes tipo LELY, mono disco com capacidade de 650 litros, estrutura tubular, reservatório de polietileno, sistema de distribuição em aço inox e cais de transmissão, com largura de distribuição de 6 à 20 metros, e varias regulagens para melhor uniformidade na aplicação de sementes.

- IRMÃOS SCHONS LTDA, para execução de 01 ROÇADEIRA largura de corte: mínimo 150 cm, altura corte: 5 a 20cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator de potencia mínima de 75 CV, sistema hidráulico com posicionamento central de trabalho, sistema de acionamento por cardam e caixa de transmissão de giro livre dos eixos das facas de corte,

esquis de regulagem de altura de corte com canais serrilhados para regulagem de altura de corte.

no âmbito do Convênio nº 926677/2022, firmado com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial às Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações e regulamentações, e ao Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória, aceitando pareceres emanados por Órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Assinatura do Convenente - Representante Legal
CPF:042.099.829-20